

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/SEHAB/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS CADASTRAIS, POR MEIO DE CAPTURA DA REALIDADE COM LASER SCANNER TERRESTRE (LIDAR/TLS/SLAM) E AEROFOTOGRAMETRIA POR AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA – RPA (DRONE), DESTINADOS A APOIAR AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM ÁREAS DE FAVELAS E OCUPAÇÕES IRREGULARES.**

**São Paulo 23 de março de 2026**

## **PREÂMBULO**

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da licitação, de acordo com as condições fixadas neste Edital e seus anexos, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LEVANTAMENTOS CADASTRAIS, POR MEIO DE CAPTURA DA REALIDADE COM LASER SCANNER TERRESTRE (LIDAR/TLS/SLAM) E AEROFOTOGRAMETRIA POR AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA – RPA (DRONE), DESTINADOS A APOIAR AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM ÁREAS DE FAVELAS E OCUPAÇÕES IRREGULARES.

### **1 INFORMAÇÕES INICIAIS**

**Disponibilidade do Edital e dos Anexos:** O edital e seus anexos podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico: <http://xxxxxxx> ou através do e-mail sehabdil@prefeitura.sp.gov.br.

**Legislação Regedora:** A licitação rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 62.100/2022, e ainda a Resolução 12/2019 e Instrução 02/2019, aprovadas pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

**Critério de Julgamento:** As propostas serão julgadas pelo critério de TÉCNICA E PREÇO, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica e 30% (trinta por cento) para a Proposta de Preços, conforme previsto na Lei 14.133/2021, Art. 36, § 2º.

**Responsáveis pelas análises:** Comissão Permanente de Contratação constituída pela Portaria n.º 111/SEHAB.G/2025 e Banca Técnica constituída pela Portaria n.º 25/SEHAB.G/2026.

**Forma de execução da licitação:** PRESENCIAL. A sessão pública de apresentação das propostas será gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

**Modo de Disputa:** FECHADO

**Regime de Contratação:** Empreitada por Preço Unitário

**Prazo de Execução:** 24 (vinte e quatro) meses contados da data fixada na Ordem de Início.

**Prazo de Vigência:** 30 (trinta) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

Valor estimado para a execução do objeto licitado é de: **R\$ 60.923.048,98** (sessenta milhões, novecentos e vinte e três mil, quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), data-base do orçamento: julho/2025. (sem desoneração).

**Da responsabilidade fiscal:** As intervenções nas áreas para os quais estes serviços se destinam estão previstas no Plano Plurianual vigente, com adequação à Lei Orçamentária Anual (LOA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos termos da Lei Complementar n.º 101/00, e visam atender, também, a demandas judiciais recepcionadas pela Pasta.

**Disponibilidade do Edital:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta e para download no site do Diário Oficial da PMSP e no site Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a partir de 24 de março de 2026 e orientações sobre este procedimento poderão ser obtidas junto a Comissão, através do telefone (011) 3322-4679 ou e-mail sehabdil@prefeitura.sp.gov.br.

**Data e Local de Entrega dos Envelopes:** Rua São Bento, n. 405, 10º andar, sala 101 A – Auditório.

**Entrega dos envelopes:** 18/05/2026 das 9h30 às 10h.

Abertura dos Envelopes: 18/05/2026 às 10h.

**Pedido de Esclarecimentos sobre o Edital:** Deverão ser formulados por escrito até o dia 13 de maio de 2026 e transmitidos, exclusivamente, via e-mail, sehabdil@prefeitura.sp.gov.br, observado o disposto no Item 7 deste Edital. Em hipótese alguma serão respondidos questionamentos feitos por telefone.

**Visita Técnica:** A visita técnica fica dispensada, uma vez que as informações necessárias para a realização das propostas estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

A Licitante deverá apresentar declaração (Anexo IX) de que tem total conhecimento dos serviços e especificações dos termos deste Edital e de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, estando ciente

de que na formulação de sua proposta não poderá alegar desconhecimento das especificações técnicas e dos fatores envolvidos para a realização dos serviços.

**Aceitação tácita.** As informações contidas no Preâmbulo e item 1 deste instrumento convocatório não afastam a necessidade da leitura completa e atenta do conteúdo deste Edital, na medida em que os elementos fundamentais para a participação nesta licitação encontram-se em suas páginas, e eventual alegação de desconhecimento ou discordância sobre seus termos não revoga a vinculação à qual os licitantes e a Administração estão submetidas.

## **2 FINALIDADE E ANEXOS**

Este Edital tem por finalidade estabelecer instruções e regular o procedimento a ser observado pelas empresas interessadas em participar da Concorrência n.º 002/SEHAB/2026 a ser realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

Fazem parte integrante e indissociável deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência:
  - Anexo I.1 – Relação das áreas;
- Anexo II - Modelo do Histórico Profissional;
- Anexo III - Critérios de Análise e Julgamento da Proposta Técnica;
- Anexo IV – Modelo de Carta para Apresentação da Proposta de Preços;
- Anexo V – Anexos Planilha de Referência de Preços:
  - Anexo V.1 - Planilha Orçamentária de Referência e Cronograma Físico-Financeiro
  - Anexo V.2 – Composição BDI e Encargos Sociais
  - Anexo V.3 – Planilha Proposta de Preços - Preenchimento das Licitantes
- Anexo VI - Modelo de Carta de Credenciamento do Representante Legal.
- Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação.
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Regularidade Trabalhista e de Não Impedimento.
- Anexo IX – Declaração de Conhecimento dos Serviços e Especificações.
- Anexo X - Minuta do Contrato.

- Anexo X.1 – Matriz de Riscos
- Anexo XI – Modelo de Declaração de que atende ao disposto no art. 93, da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.
- Anexo XII – Declaração de que a Proposta Compreende a Integralidade dos Custos.
- Anexo XIII – Modelo de Declaração de Compromisso de Vínculo do Profissional.
- Anexo XIX – Modelo de Composição do BDI.

### **3 OBJETO E REGIME DE CONTRATAÇÃO.**

O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS CADASTRAIS, POR MEIO DE CAPTURA DA REALIDADE COM LASER SCANNER TERRESTRE (LIDAR/TLS/SLAM) E AEROFOTOGRAMETRIA POR AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA – RPA (DRONE), DESTINADOS A APOIAR AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM ÁREAS DE FAVELAS E OCUPAÇÕES IRREGULARES, conforme Anexo I – Termo de Referência.

Os serviços objeto desta licitação serão contratados no Regime de Empreitada por Preço Unitário.

### **4 PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados a partir da assinatura do contrato, e o prazo para execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data fixada na Ordem de Início.

### **5 ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS**

- 5.1 Para fins de referência, o valor estimado para a prestação dos serviços objeto desta Licitação é de **R\$ 60.923.048,98** (sessenta milhões, novecentos e vinte e três mil, quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), data-base do orçamento: julho/2025 (sem desoneração), já acrescido da taxa máxima de Bonificação e Despesas Indiretas BDI 33,20%. conforme composição indicada no Anexo V.2 – Composição BDI e Encargos Sociais.
- 5.2 Estes são os valores e percentuais máximos admitidos nesta licitação e estendem-se, ainda, aos preços unitários constantes do Anexo V.1 - Planilha Orçamentária

de Referência deste Edital, em cumprimento à Súmula n.º 259 do Tribunal de Contas da União – TCU.

- 5.3 O licitante vencedor será o único responsável pelo pagamento de todos os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, devidos aos poderes públicos federais, estaduais e municipais, comprometendo-se a quitá-los nos prazos e conforme as disposições da legislação aplicável. Além disso, deverá arcar com todas as despesas relacionadas aos encargos trabalhistas e sociais, mão de obra, transporte de pessoal e materiais, bem como com todos os custos, diretos ou indiretos, relacionados ao objeto da contratação.

## **6 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 6.1 Será permitida a participação de empresas isoladamente ou reunidas em consórcio, que atenderem às exigências deste Edital, que tenha como objeto social a execução de serviços compatíveis com os descritos neste Edital.

- 6.1.1 Não será aplicado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 1º- A do Decreto Municipal n.º 56.475/2015.

### **6.2 Da Participação em Consórcio**

- 6.2.1 Conforme previsto nos Art. 15 e Art. 17 da Lei n.º 14.133/2025, será admitida a participação de empresas em consórcio, que deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, constando as seguintes cláusulas:

- a) Designação do consórcio, sua composição e indicação da participação de cada empresa consorciada;
- b) Endereço;
- c) Objeto do consórcio;
- d) Prazo de duração do consórcio, que deverá respeitar o prazo de recebimento definitivo dos serviços, acrescido de 03 (três) meses;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado em relação ao objeto da presente licitação;
- f) Compromissos e obrigações dos consorciados, dentre as quais a de que cada consorciado responderá solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto

da presente licitação, pelo prazo de duração do consórcio, respeitado o estabelecido na alínea “d”.

g) Indicação da empresa líder do consórcio, autorizada a assumir todas as responsabilidades, bem como receber instruções, em nome das empresas consorciadas junto à Secretaria Municipal de Habitação;

h) Designação do(s) representante(s) do consórcio, inclusive com poderes para firmar o eventual contrato decorrente da presente licitação;

i) Compromisso de que apresentarão, antes da assinatura do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, acompanhado do respectivo CNPJ;

j) Compromisso de que providenciarão o arquivamento do instrumento da constituição do consórcio no registro do comércio local de sua sede e respectiva publicação da certidão de arquivamento ou registro, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas, com anterioridade à assinatura do eventual contrato decorrente da presente licitação;

k) Compromisso de que o Consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da Secretaria Municipal de Habitação, até o recebimento definitivo dos serviços que vierem a ser contratados.

l) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

m) A empresa consorciada não poderá participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

#### 6.2.2 Apresentação de documentos no caso de consórcio:

a) Item 14.2. (Habilitação Jurídica): alíneas “a” a “c” por todos os membros do Consórcio.

b) Item 14.3. (Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista): alíneas “a” a “g” por todos os membros do Consórcio.

c) Item 14.4. (Qualificação Econômico-Financeira): alíneas “a” a “b” por todos os membros do Consórcio; alínea “c” poderá ser comprovada pela soma dos valores de cada participante do consórcio, na proporção de sua respectiva participação; alínea “d” por todos os membros do consórcio.

d) Para as Licitantes reunidas em Consórcio, o valor do capital social ou patrimônio líquido mínimo a ser comprovado, deverá ser 30% (trinta por cento) superior ao quanto exigido dos Licitantes individuais.

e) Item 14.5 (Qualificação Técnica): por todos os membros do Consórcio;

6.2.3 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

### 6.3 Impedimentos para Participação da Licitação ou Contratar

6.3.1 Conforme previsto do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21 as empresas não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilita de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

III. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

IV. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



V. Impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

VI. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa envolvida poderá participar do apoio às atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

VII. Consideram-se também autores do projeto as empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;

VIII. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

6.4 Sob processo de falência, em liquidação ou em dissolução;

6.5 Que tenham sido condenadas por agressões ao meio ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho nos termos da Lei Municipal n.º 11.091/91;

6.6 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital;

6.7 Cuja garantia de proposta não atender às exigências do edital e da legislação aplicável à matéria;

6.8 E também fica vedada a participação de cooperativas de mão de obra, que se enquadrem no que dispõem o Decreto Municipal n.º 62.100/22.

## **7 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

7.1 Durante a fase de preparação das propostas, as Licitantes interessadas poderão fazer, por escrito, consultas à Secretaria Municipal de Habitação, conforme definido a seguir:

7.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto ao Edital, por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

- 7.1.2 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos: a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física; b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
- 7.1.3 No caso de ausência de solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, quaisquer reclamações.
- 7.1.4 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo “Boletim de Esclarecimentos” e disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.
- 7.1.5 Eventuais impugnações ao ato convocatório devem ser enviadas à Seção de Licitação da Secretaria Municipal da Habitação, através do endereço eletrônico [sehabdil@prefeitura.sp.gov.br](mailto:sehabdil@prefeitura.sp.gov.br), até 13 de maio de 2026, conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 7.1.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.1.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 7.1.8 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

## **8 CREDENCIAMENTO**

- 8.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega do envelope identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- 8.1.1 O credenciamento será realizado mediante apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular e com poderes para praticar todos os

atos pertinentes ao certame, em nome da representada, conforme modelo constante do Anexo VI. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá, nessa ocasião, apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- 8.1.2 O Representante Legal da licitante poderá se credenciar em qualquer sessão pública, podendo representar a licitante apenas naquela que estiver credenciado;
- 8.2 O instrumento de credenciamento e as declarações Anexos VI, VII, Anexo VIII e Anexo XI deverão ser entregues foras dos envelopes e serão juntados ao processo da licitação;
- 8.2.1 A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura da Proposta Técnica, se comprovadamente possuir poderes para esse fim.
- 8.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## **9 INSTRUÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 9.1 A participação na licitação se efetivará mediante a apresentação na data, hora e local indicados expressamente no presente Edital dos 03 (três) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, respectivamente, “Proposta Técnica”, “Proposta de Preços” e “Habilitação”, endereçados ao Presidente da Comissão. Externamente deverão conter a razão social da empresa licitante, o CNPJ e o nº da Licitação.

Todos os envelopes, além das informações acima precisarão estar identificados com o conteúdo de seu interior:

### **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA**

### **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

### **ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 9.2 O conteúdo dos envelopes nº 1, 2 e 3, deve ser apresentado em 1 (uma) física e uma digital em pen-drive, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas, omissões ou mesmo partes essenciais escritas à margem do texto. Todos os documentos

deverão ser redigidos em português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente.

- 9.2.1 Todo o conteúdo do material impresso, de cada envelope, deverá ser digitalizado em sua íntegra, inclusive contendo a numeração das páginas e rubrica, e, gravado em mídia digital, que deverá ser entregue dentro de cada envelope, para posterior inclusão em sistema eletrônico.
- 9.2.2 Todo o conteúdo digitalizado, deverá ser organizado em pastas, contendo arquivos de extensão “.pdf”.
- 9.2.3 Os documentos digitais deverão observar a Portaria Conjunta nº 001/SMG/SMIT/2018, o tamanho máximo individual de arquivos capturados para o SEI como documentos externos é de 50 (cinquenta) megabytes, podendo o arquivo ser dividido em quantas partes se fizerem necessárias para o atendimento deste tamanho máximo.
- 9.3 Recomenda-se que sejam os volumes devidamente encadernados, com suas folhas rubricadas e numeradas em ordem crescente, apresentando no final um Termo de Encerramento, no qual se declare o número de folhas da pasta, assinado pelo representante constituído, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do edital e a identificação da licitação.

## **10 PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 1**

- 10.1 A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 1 (uma) via impressa e uma 1 (uma) digital em pen-drive, elaborada em papel timbrado da licitante e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, encadernada, sem folhas soltas e com todas as folhas numeradas, desde a primeira até a última, e rubricadas pelo representante credenciado pela licitante, em linguagem clara, sem emendas, borrões, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
  - 10.1.1 O texto descritivo do item Metodologia e Plano de Trabalho – N1, conforme subitem 10.2.1, abaixo, está limitado a 40 (quarenta) páginas, em formato A4, fonte Arial, tamanho 12, espaçamento simples, entre linhas.
  - 10.1.2 Para fotos, mapas, fluxogramas, diagramas, gráficos, quadros, desenhos será permitida a utilização de páginas no formato A3, que serão computadas como 1 (uma) página no total de páginas definido acima. Folhas maiores não serão admitidas.

10.1.3 Os textos contidos em páginas adicionais que ultrapassarem o limite máximo definido no item 10.1.1., não serão objeto de qualquer análise para fins de atribuição de NOTA DE PROPOSTA TÉCNICA.

10.1.4 Não serão computadas folhas de rosto, separadores de capítulos, índices, páginas para a apresentação dos atestados e respectivas Certidões de Acervos Técnicos, porém cada currículo deverá ser apresentado em no máximo 5 (cinco) páginas.

10.1.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópia simples acompanhada do original para autenticação por membro da COMISSÃO.

10.1.6 A proposta técnica não deverá conter, em nenhuma hipótese, preços, valores ou informações que permitam inferir o conteúdo da proposta de preços.

10.1.6.1 Caso seja identificada menção a elementos dessa natureza, a Comissão de Licitação avaliará a relevância da informação e o potencial de comprometimento do julgamento isento, podendo, se for o caso, determinar a desclassificação motivada da licitante.

10.2 Constarão obrigatoriamente da Proposta Técnica, sob pena de desclassificação, os seguintes elementos:

#### **10.2.1 METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO – N1**

10.2.1.1 Descrição da metodologia adotada para o planejamento das ações objeto da presente contratação, a partir dos aspectos relevantes a serem realizados e problemas a serem solucionados;

10.2.1.2 Descrição do Plano de Trabalho a ser empregado para o desenvolvimento dos serviços, contemplando seu detalhamento, encadeamento temporal, estratégias de execução e comunicação junto à comunidade, em conformidade com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência;

10.2.1.3 Organização de proposta para a execução dos serviços, indicando o organograma geral da equipe que será alocada considerando o objeto, as características das atividades e a dimensão do trabalho, bem como as exigências relativas à equipe, em conformidade com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência;

#### **10.2.2 QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA CHAVE – N2**

10.2.2.1 Indicação de 1 (um) Coordenador Geral, 1 (um) Engenheiro Civil/Arquiteto Sênior, 1 (um) Engenheiro Civil/Arquiteto Pleno e 1 (um) Engenheiro Cartógrafo/Agrimensor, apresentando para cada um dos profissionais:

a) Currículo, conforme modelo constante do Anexo II – Modelo de Histórico Profissional, com, no máximo, 5 (cinco) páginas, devidamente assinado pelo profissional, que demonstre ter experiência em serviços com características semelhantes às do objeto da presente licitação e que tenha exercido a função para a qual está designado. Deverá ser apresentada descrição sucinta dos serviços em que participou dos empreendimentos, período e duração destes serviços e empresas contratantes.

b) A comprovação de experiência dar-se-á pela apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com descritivo das atribuições do profissional e das características e do porte dos serviços envolvidos, acompanhados, no caso dos profissionais com formação em engenharia ou arquitetura, do(s) Certificado(s) de Acervo Técnico - CAT expedido(s) pela entidade profissional competente (registro do sistema CREA-CONFEA/CAU), e dos demais coordenadores por contratos, atestado(s) ou certidão(ões) de prestação dos serviços ou instrumentos correlatos firmados com os aludidos profissionais.

c) Para comprovação da experiência dos profissionais indicados, deverão ser observadas, ainda, as disposições do Anexo III – Critérios de Análise e Julgamento das Propostas Técnicas.

d) Um mesmo atestado (CAT – Certidão de Acervo Técnico) poderá contemplar mais de um item, para efeito de pontuação.

e) Comprovação da formação do profissional, através da apresentação de cópia do registro ativo no CREA/CAU.

f) Comprovação de vínculo dos profissionais indicados com a licitante, que poderá se dar da seguinte forma:

- no caso de profissional empregado, mediante cópia da Ficha de Registro de Empregado ou da Carteira de Trabalho e Assistência Social – CTPS;
- no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;

- no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, com cunho de permanência, sem natureza eventual ou precária;
- ou, ainda, através de Modelo de Declaração de Compromisso de Vínculo do Profissional (Anexo XIII).

10.2.2.2 A assinatura de cada técnico da Equipe Técnica Chave no currículo significará a sua anuência e conhecimento sobre os dados fornecidos, sua concordância para ser incluído na equipe, nas atividades e níveis definidos e seu compromisso de estar disponível no período proposto.

10.2.2.3 As proponentes e os membros das equipes técnicas indicadas, responderão na forma da Lei, pela veracidade das informações prestadas, reservando-se a Banca designada, o direito de proceder às diligências que julgar necessária.

10.2.2.4 Os Técnicos relacionados na Equipe Técnica Chave da proponente não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outra proponente, sob pena de sua desclassificação.

10.2.2.4.1 Caso o profissional se comprometa, conforme modelo do Anexo XIII, com mais de uma Licitante, será verificado pela Comissão a data do compromisso, sendo mantida a licitante com quem primeiro assinou declaração de compromisso e desclassificada a outra. Em caso de data coincidente serão desclassificadas ambas as licitantes.

### **10.2.3 EXPERIÊNCIA DA LICITANTE – N3**

10.2.3.1 A experiência da licitante deverá ser comprovada, por meio da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstrem e comprovem a execução de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação, conforme indicado no Anexo III – Critérios de Análise e Julgamento das Propostas Técnicas.

10.2.3.2 No caso de Consórcio, será admitida a somatória dos quantitativos constantes nos respectivos atestados para atendimento das exigências especificadas no Anexo III – Critérios de Análise e Julgamento das Propostas Técnicas.

### **10.3 JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

10.3.1 A Nota da Proposta Técnica (NPT), variando de 0 a 100,00 (cem) pontos, deverá ser atribuída pela Banca Técnica, por critérios técnicos vinculados ao objeto do certame, devidamente justificados, em conformidade os critérios e demais

parâmetros de julgamento estabelecidos Anexo III - Critérios de Análise e Julgamento da Proposta Técnica.

## **11 PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2**

- 11.1 A proposta de preço, deverá ser apresentada nos termos dos modelos constantes do Anexo IV e Anexo V.3, sob pena de desclassificação, devendo ser impressa eletronicamente em uma via original, em papel com timbre da firma, tamanho A4, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem ressalvas, emendas rasuras ou entrelinhas, em que conste o número deste Edital, com páginas numeradas sequencialmente, assinada e rubricada pelo representante legal da licitante ou seu procurador constituído, juntando-se, neste caso, cópia da procuração com poderes específicos, e entregue uma cópia digital em pen-drive.
- 11.2 A proposta deverá acompanhar os seguintes documentos:
  - 11.2.1 Carta Proposta, com Preço total em reais, pelo qual a empresa se compromete a executar os serviços objeto do presente Edital, conforme modelo Anexo IV;
  - 11.2.2 Planilhas de Orçamento, com o mesmo nível de detalhamento constante do orçamento estimativo adotado pela Administração, bem como, em mídia digital, gravado em Excel, conforme modelo Anexo V.3;
  - 11.2.3 Demonstrativo da composição da Taxa de BDI proposta, em forma de porcentagem, em algarismos arábicos, apresentado com duas casas decimais, em formulário e mídia digital, conforme Anexo XIX;
  - 11.2.4 Declaração de que o preço proposto inclui todas as despesas de equipamentos, materiais, salários, seguros em geral, encargos da legislação social trabalhista, conforme modelo constante do Anexo XII.
- 11.3 Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar incluídos todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos, federais, estaduais e/ou municipais, comprometendo-se este a saldá-los, por sua conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a realização do objeto desta licitação.
- 11.4 Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência da execução do objeto da presente licitação serão de exclusiva responsabilidade da licitante, que os recolherá sem direito a reembolso.



- 11.5 As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período não inferior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos contados da data de sua entrega, findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos.
- 11.6 A Secretaria Municipal de Habitação não aceitará proposta de preços com valor superior ao constante da planilha de referência de preço adotado pela Administração.
- 11.7 A data-base da proposta de preços será a mesma da planilha orçamentária de referência da Administração, elaborada com base nos sistemas referenciais de custos adotados, correspondentes ao mês/ano de referência indicado na referida planilha, vedada a adoção de índices ou datas diversas pela licitante.
- 11.8 Para elaboração do orçamento de referência foram utilizados, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 23, § 2º, inciso I e II: (I) tabela de preços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras da cidade de São Paulo - SIURB; (ii) Cotações de mercado, elaboradas conforme previsto na Lei 14.133/21..

## **12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 3**

- 12.1 O envelope deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos em original, cópia autenticada por cartório competente ou ainda, cópia acompanhada do original para efeito de autenticação por membro da Comissão, recomendando-se que os documentos abaixo indicados sejam numerados sequencialmente, na mesma ordem que se segue.

### **12.2 Relativamente à Habilitação Jurídica:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- b) Sendo a licitante Consórcio, deverá ser juntado segunda via do Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, na forma estabelecida neste edital.
- c) Sendo a licitante Consórcio, os documentos exigidos neste subitem deverão ser apresentados individualmente para cada empresa componente do mesmo.

### **12.3 Relativamente à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e contribuições sociais, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários e de Tributos Imobiliários;

e.1. Tratando-se de licitante com sede fora do Município de São Paulo e que esteja cadastrado como contribuinte neste Município, deverá apresentar, também, a certidão de regularidade relativa à PMSP, referente aos tributos relacionados com o objeto da licitação (ISS);

e.2. Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de São Paulo deverá apresentar declaração, firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

f) Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, no prazo de sua validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de Regularidade Trabalhista, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida a partir de consulta ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) da Justiça do Trabalho.

12.3.1 Caso qualquer certidão não tenha o seu prazo de validade consignado nesta, o prazo máximo de sua validade será de 60 (sessenta) dias corridos contados de sua expedição, a menos que o licitante comprove, mediante apresentação de cópia da Lei ou ato da autoridade local competente, que o documento apresentado se encontra dentro de seu prazo de validade.

12.3.2 No caso de Consórcio, os documentos solicitados no subitem acima deverão ser apresentados individualmente por cada empresa.

#### **12.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias corridos contados de sua expedição.

a.1. Será aceito, para comprovação da capacidade econômico-financeira de empresas em recuperação judicial e extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar deste certame.

a.2. Na impossibilidade de apresentação da certidão indicada acima, a empresa licitante deverá apresentar o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente com a recuperação já deferida, que será submetida à análise da Comissão.

b) Balanço Patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) As sociedades constituídas há menos de 24 (vinte e quatro) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço do último ano; (§ 6º Art.69 LF 14.133).

b.2) As sociedades constituídas a menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b.3) no caso específico de Sociedades do tipo S.A., o balanço e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por publicação em diário oficial.

c) Comprovar capital social ou patrimônio líquido superior a 10% (dez por cento) do valor correspondente aos primeiros doze meses de contrato. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, por meio do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social; (§ 4º, art. 69 LF 14.133), na seguinte conformidade:

|                     |                                       |                         |
|---------------------|---------------------------------------|-------------------------|
| <b>VALOR GLOBAL</b> | <b>“A” = VALOR PRIMEIROS 12 MESES</b> | <b>“B” = 10% DE “A”</b> |
|---------------------|---------------------------------------|-------------------------|

|             |             |            |
|-------------|-------------|------------|
| R\$ xxxxxxx | R\$ xxxxxxx | R\$ xxxxxx |
|             |             |            |

c.1) Para as Licitantes reunidas em Consórcio, o valor do capital social ou patrimônio líquido mínimo a ser comprovado, deverá ser 30% (trinta por cento) superior ao quanto exigido dos Licitantes individuais;

c.2) A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais, por meio do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou balanço patrimonial.

| VALOR GLOBAL | “B” = VALOR PRIMEIROS 12 MESES | “C” = “B” + (30% DE “B”) |
|--------------|--------------------------------|--------------------------|
| R\$ xxxxxxx  | R\$ xxxxxxx                    | R\$ xxxxxx               |
|              |                                |                          |

d) A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada de forma objetiva, resultante da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

**ILG - Liquidez Geral** = Ativo Circulante + Ativo Realizável em longo prazo / Passivo Circulante + Passivo não Circulante = índice igual ou maior que 1,00 (um).

**ILC – Liquidez Corrente** = Ativo Circulante / Passivo Circulante = índice igual ou maior que 1,00 (um).

d.1. Em caso de Consórcio, a comprovação indicada no subitem acima deverá ser demonstrada por cada empresa consorciada.

d.2. O índice de liquidez geral demonstra a capacidade da empresa em honrar seus deveres e compromissos, se fossem encerrar os negócios naquele momento.

d.3. O índice de liquidez corrente demonstra a capacidade da empresa em honrar seus compromissos de curto prazo com os seus direitos realizáveis, também de curto prazo. Estes indicadores de liquidez representam a maior parte dos compromissos da empresa, o resultado igual ou superior a 1,00, confirma que a empresa possui um alto grau de liquidez para arcar com seus compromissos no momento.

d.4. A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no item precedente será considerada inabilitada.

e) No caso de Consórcio, os documentos solicitados no subitem acima deverão ser apresentados individualmente por cada empresa, com exceção da alínea “c” que será mediante a participação proporcional no consórcio.

## **12.5 Relativos à Qualificação Técnica:**

### **12.5.1 Qualificação Técnico-Operacional**

A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação, especialmente relacionados a:

- serviços de consultoria e/ou gerenciamento de obras de engenharia;
- elaboração ou análise de projetos de engenharia;
- acompanhamento técnico, planejamento ou controle de empreendimentos.

b) Os atestados deverão demonstrar a execução de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto licitado.

### **12.5.2 Qualificação Técnico-Profissional**

A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) experiência em serviços de maior relevância técnica, tais como:

- coordenação ou execução de serviços de consultoria em engenharia;
- elaboração ou análise de projetos;
- gerenciamento ou fiscalização de obras.

a) A exigência de CAT restringe-se às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, nos termos do art. 67, §1º e §2º da Lei nº 14.133/2021.

### **12.5.3 Registro Profissional**

a) Certidão de registro ou inscrição da licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA e/ou CAU, conforme aplicável.

b) No caso de consórcio, cada empresa deverá apresentar seu respectivo registro.

#### 12.5.4 Disposições Gerais

a) A comprovação do vínculo entre o profissional e a licitante poderá ser realizada por meio de:

- contrato social;
- carteira de trabalho;
- contrato de prestação de serviços;
- declaração de disponibilidade.

#### 12.5.5 Disposições Complementares

**a)** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante que efetivamente executará os serviços.

**b)** No caso de matriz e filial, deverão ser observadas as regras aplicáveis à titularidade dos documentos, admitindo-se exceções quando, pela própria natureza, forem emitidos exclusivamente em nome da matriz.

**c)** Os documentos emitidos por meio eletrônico poderão ser objeto de diligência para verificação de autenticidade.

**d)** A ausência de informações formais sanáveis poderá ser suprida mediante diligência, desde que não haja alteração do conteúdo substancial da documentação apresentada.

### 13 PROCEDIMENTO

13.1 Os envelopes serão recebidos no horário, data e local estabelecidos neste Edital, quando a Comissão, iniciará os trabalhos recebendo simultaneamente, de cada credenciado pela licitante os envelopes nº 1 (PROPOSTA TÉCNICA) e nº 2 (PROPOSTA DE PREÇOS), nº 3 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), devidamente lacrados e identificados como previsto neste edital.

13.2 O recebimento dos envelopes pela Comissão dar-se-á no período compreendido entre 9h e 12h. Depois de o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes 1, 2 e 3, nenhum outro será recebido.

13.2.1 Os interessados que acudirem ao presente certame devem atentar ao horário fixado para entrega da documentação exigida neste Edital, e ainda para o tempo que possa ser despendido com sua identificação na recepção do prédio e na

espera por elevadores, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados, após às 11h nenhum envelope será recebido.

13.2.2 Recomenda-se a participação de um dos representantes credenciados pelas empresas em todas as sessões da presente licitação.

13.2.3 Os envelopes nº 1, 2 e 3, serão rubricados por um membro da Comissão e por pelo menos um representante credenciado, e mantidos sob a guarda da Comissão até a data de suas aberturas.

13.3 A Banca Técnica da Comissão julgará as Propostas Técnicas de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, e o resultado será comunicado às licitantes por meio de publicação do Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

13.4 Após a divulgação da classificação das propostas técnicas, será designada sessão para a abertura dos Envelopes nº 2 das empresas classificadas, cujo teor será rubricado pela Comissão e representantes presentes.

13.5 A Comissão julgará as Propostas de Preços de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital, comunicando o seu resultado às licitantes em conformidade com o estabelecido neste Edital.

13.6 A Comissão, Banca Técnica e Comissão Permanente de Licitação, efetuará o Julgamento das Propostas Técnicas e de Preços, conforme sistemática de ponderação estabelecida neste Edital, classificando-as de acordo com a Nota Final, em ordem decrescente.

#### **14 Abertura do Envelope de Habilitação**

14.1 A Comissão promoverá a abertura do envelope de habilitação e examinará os documentos do licitante que tenha obtido a maior Nota Final (NF), deliberando acerca da habilitação.

14.2 Comissão dará ciência das circunstâncias de habilitação do licitante, na própria sessão ou por publicação na imprensa oficial do Município.

14.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (I) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; (II) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

- 14.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.5 De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada obrigatoriamente pelos membros da Comissão e facultativamente pelos representantes credenciados presentes.
- 14.6 A classificação se dará em ordem sequencial e decrescente da MAIOR NOTA FINAL (NF) e a Comissão declarará vencedora a empresa classificada em primeiro lugar, obedecido o critério previsto no subitem 13.8.

## **15 JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

- 15.1 Para efeito de julgamento da proposta técnica será procedida sua análise, verificando o conteúdo das informações de cada uma, nos termos das exigências constantes do Edital e seus anexos, atribuindo-lhes uma Nota Técnica (NT), com base nos critérios detalhados no Anexo III - Critérios de Análise e Julgamento da Proposta Técnica, deste Edital.
- 15.2 As Propostas Técnicas apresentadas serão analisadas e julgadas pela Banca Técnica da Comissão, de forma objetiva, levando-se em consideração a qualidade técnica da proposta; a qualificação da equipe técnica a ser mobilizada para sua execução; e a expertise da Licitante.
- 15.3 A atribuição de notas, pela Banca Técnica designada para esse fim, levará em consideração quesitos de natureza qualitativa, de acordo com orientações e limites definidos no Anexo III - Critérios de Análise e Julgamento da Proposta Técnica, deste Edital.
- 15.4 Serão desclassificadas as Propostas Técnicas das Licitantes que:
- 15.4.1 Obtiverem pontuação total inferior ao mínimo estabelecido no subitem 15.4.3, observado o critério de julgamento definido neste Edital;
- 15.4.2 Apresentarem desconformidade com as especificações técnicas ou com os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, desde que tais desconformidades não sejam passíveis de saneamento;
- 15.4.3 Não atingirem a nota mínima total de 70,00 (setenta) pontos;
- 15.4.4 Contiverem vícios insanáveis que comprometam a compreensão, a avaliação ou a validade da proposta;



15.4.5 Permanecerem em desacordo com as exigências do Edital após a concessão de prazo para saneamento ou esclarecimento, quando cabível;

15.4.6 Contiverem vícios insanáveis.

15.5 A indicação de um mesmo profissional por mais de uma licitante não implicará desclassificação automática, podendo a Administração, caso identifique risco à adequada execução contratual, solicitar esclarecimentos ou exigir a comprovação de disponibilidade exclusiva do profissional pela licitante classificada em primeiro lugar.

15.6 A inclusão indevida de informações relativas à proposta de preços no envelope da proposta técnica não implicará desclassificação automática, devendo tais informações ser desconsideradas para fins de julgamento, desde que não comprometam a isonomia entre as licitantes.

## **16 JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

16.1 As propostas que atenderem aos requisitos do edital serão verificadas quanto a erros os quais serão corrigidos da seguinte forma:

16.1.1 Em caso de discrepâncias entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

16.1.2 Para a apuração do valor total proposto pelos licitantes, serão corrigidos eventuais erros constatados nos cálculos aritméticos, sendo adotados para o julgamento das Propostas de Preços os valores totais resultantes das correções efetuadas.

16.2 Serão desclassificadas as propostas de preços que:

16.2.1 Apresentarem desconformidade com as exigências do Edital ou com a legislação vigente, desde que não sejam passíveis de saneamento.

16.2.2 Contiverem vícios insanáveis que comprometam sua validade jurídica ou a análise objetiva da proposta.

16.2.3 Apresentarem preços inexequíveis, nos termos deste Edital e da legislação aplicável, após oportunizada a comprovação de sua exequibilidade.

16.2.4 Permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, quando este for estabelecido como critério de aceitabilidade, após eventual negociação, quando cabível.

16.2.5 Permanecerem omissas, vagas ou com inconsistências relevantes que impeçam sua adequada avaliação, após a concessão de prazo para saneamento ou esclarecimentos.

16.2.6 Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital ou condições baseadas nas propostas de outras licitantes.

16.2.7 A Comissão poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que, as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam figurar da proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na desclassificação da Licitante.

16.2.8 A análise da proposta de preços das Proponentes obedecerá a fórmula a seguir, estabelecida pela Controladoria Geral da União, por um Relatório Anual de Contas nº 201306183:

$$NPPi = 100 - \{ [ ( Pi - Pcrt ) / ( Ved - Pcrt ) ] \times 30 \}$$

Onde:

**NPPi** = Nota da Proposta de Preços de uma licitante “i”;

**Pi** = Preço proposto pela licitante “i”;

**Ved** = Valor apresentado no edital;

**Pcrt** = Preço de corte, definido de acordo com a Lei 14.133/2021 (Art. 59, § 4º), como sendo aqueles inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

16.2.9 As notas deverão ser consideradas com 02 (duas) casas decimais.

## **17 JULGAMENTO FINAL – PONDERAÇÃO ENTRE TÉCNICA E PREÇO**

17.1 Será julgada vencedora a proponente que obtiver a maior quantidade de pontos, numa escala de 0 a 100. Conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21, artigo 37, incisos I e II, será aplicado fator de ponderação na proporção de 70% (setenta por cento) peso 70 (setenta) para a PROPOSTA TÉCNICA e 30% (trinta por cento) para a PROPOSTA DE PREÇOS, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Fórmula: } NF = (70 \times NPT + 30 \times NPP) / 100$$

Onde: **NF**: é pontuação final;

**NPT:** é a nota da proposta técnica;

**NPP:** é a nota da proposta de preços.

17.2 A pontuação final será arredondada até a segunda casa decimal, de acordo com a regra definida pela norma da NBR 5891/ABNT - Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

17.3 Não serão aceitos protocolos em substituição de documentos.

17.4 Havendo eventual empate entre propostas o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023);
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

17.4.1 No caso de não haver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

17.5 A Comissão poderá admitir propostas que apresentarem vícios de forma ou erros evidentes, sempre que estes vícios não abranjam questões substantivas ou que sua correção não viole o princípio de igualdade das proponentes.

17.6 O resultado do julgamento das propostas e dos recursos apresentados será publicado na imprensa oficial e disponibilizado em Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

## **18 JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO**

18.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante melhor classificada, a Comissão verificará eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nome Sancionado&direcao=asc>

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=cadastro&direcao=asc>

e) IPTU (específico para o Município de São Paulo) [https://duc.prefeitura.sp.gov.br/portal/forms/frm017\\_CentralCertidao.aspx](https://duc.prefeitura.sp.gov.br/portal/forms/frm017_CentralCertidao.aspx)

Obs.: Quando o licitante não possuir imóvel cadastrado em seu nome, deverá ser apresentada a Certidão de Rol Nominal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.

f) ISS (específico para o Município de São Paulo) [https://dividaativa.prefeitura.sp.gov.br/ConsultaPagamento?Tela=CONSULTA\\_DIVIDA](https://dividaativa.prefeitura.sp.gov.br/ConsultaPagamento?Tela=CONSULTA_DIVIDA)

g) ApenadasTCESP: <https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>;

h) SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>

i) CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

- 18.2 Será considerada habilitada, a licitante que apresentar, com exatidão, todos os documentos solicitados no item “Documentos de Habilitação – Envelopes nº 3” deste Edital.

## **19 FASE RECURSAL**

- 19.1 A presente Licitação terá uma fase recursal única, que se seguirá à habilitação do vencedor.
- 19.1.1 Transcorrido o prazo recursal, a Comissão encaminhará o processo administrativo à autoridade competente da Secretaria Municipal de Habitação para a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor e homologação do certame.
- 19.2 Divulgada a decisão da Comissão em Diário Oficial da Cidade de São Paulo, a licitante que dela discordar terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, conforme Art. 165, inciso I da Lei Federal 14.133/21, contados a partir da data de publicação da decisão ou da lavratura da ata.
- 19.3 Prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 19.2.
- 19.4 É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 19.5 As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Contratação da Secretaria Municipal de Habitação, transmitidos, exclusivamente, via e-mail: sehabdil@prefeitura.sp.gov.br.
- 19.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.7 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos.
- 19.8 O recurso ou pedido de reconsideração não terá efeito suspensivo em relação ao ato ou decisão recorrida.

## **20 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 20.1 Finalizada a fase recursal o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Autoridade Superior, para ADJUDICAÇÃO do resultado e HOMOLOGAÇÃO do objeto deste certame.

## **21 CONTRATAÇÃO**

21.1 O licitante adjudicatário desta licitação será notificado, por escrito ou por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, para assinar o respectivo Contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da notificação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Habitação.

21.1.1 O licitante adjudicatário que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos, decairá do direito à contratação, ficando sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de contratar com a Administração Municipal por até 2(dois) anos.

21.1.2 É facultado à Secretaria Municipal de Habitação, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

a. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

b. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos acima (Art. 90, §2º), poderá: (i) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem e classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; (ii) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelo licitante remanescente, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

c. Revogar a licitação.

21.2 Até a data de assinatura do Contrato o licitante adjudicatário desta licitação deverá, sob pena de perda dos direitos decorrentes da sua adjudicação prestar Garantia de Execução Contratual, conforme Portaria - SF Nº 76 de 22 de março de 2019, nas seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro-garantia, carta de fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total na importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade de, no mínimo, 180 dias após o término do prazo contratual.

21.2.1 Poderá ser solicitada garantia suplementar quando o valor ofertado estiver dentro dos critérios elegíveis para tal solicitação.

- 21.2.2 A garantia quando prestada nas modalidades fiança bancária ou seguro garantia deverão observar as normas editadas pela Secretaria Municipal de Finanças – SF, que dispõe que essas garantias deverão ser prestadas preferencialmente por estabelecimento bancário ou seguradora com domicílio no Município de São Paulo.
- 21.2.3 Caso a fiança bancária não seja prestada por estabelecimento domiciliado no Município de São Paulo, deverá constar no verso da garantia apresentada o endosso que atribua a um estabelecimento bancário com domicílio na Cidade de São Paulo, total comprometimento, inclusive com responsabilidade solidária, com todos os termos da garantia.
- 21.2.4 Se o licitante prestar a garantia na modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ser paga à vista e o documento comprobatório da quitação ser entregue juntamente com o depósito da garantia.
- 21.2.5 Não será permitida garantia em títulos gravados com cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade ou intransferibilidade.
- 21.3 Por ocasião da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal cujo prazo de validade tenha expirado.
- 21.4 A futura CONTRATADA deverá entregar à SEHAB, antes do início da execução contratual, documento com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou RRT e/ou TRT de todos os profissionais indicados para a equipe técnica chave.
- 21.5 Estará impedida de contratar a adjudicatária que estiver com registro no Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, nos termos da Lei nº 14.094/05 e Decreto nº 47.096/06.

## **22 CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

- 22.1 Os critérios de medições, faturas, forma de pagamentos e condições de reajuste estão definidos na Minuta do Contrato – Anexo X do Edital.
- 22.2 As obrigações da contratante e contratado estão definidas na Minuta de Contrato – Anexo X do Edital.
- 22.3 As penalidades às quais se sujeitará o contratado estão definidas na Minuta de Contrato – Anexo X do Edital.
- 22.4 As condições de recebimento dos serviços, estão definidas na Minuta de Contrato – Anexo X do Edital.

- 22.5 As condições de subcontratação estão definidas na Minuta de Contrato – Anexo X do Edital.
- 22.6 A Matriz de Riscos, prevista no inciso XXVII do art. 6º, arts. 22, parágrafos 3º e 4º e inciso IX do art. 92, da Lei 14.133/2021, constante no Anexo X.1 deste Edital, é instrumento integrante do futuro contrato, independentemente de sua transcrição no instrumento contratual.
- 22.7 A Contratada é responsável pelos riscos a ela alocados na Matriz de Riscos, bem como pela adoção das medidas de prevenção e mitigação sob sua esfera de atuação, nos termos da Matriz de Riscos constante do Apenso I do Anexo X deste Edital, observada a repartição objetiva dos riscos atribuídos à Contratante e aqueles de responsabilidade compartilhada, conforme ali definido.
- 22.8 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 22.8.1 A fiscalização dos serviços será exercida pelo Fiscal do Contrato, com competência para acompanhar tecnicamente a execução e atestar o cumprimento das obrigações contratuais, conforme previsto na legislação vigente.
- 22.8.2 O Gestor do Contrato será responsável pela interlocução com a contratada, bem como pelo controle de prazos contratuais, recebimento e análise de documentos, relatórios de acompanhamento e verificação das atividades realizadas, conforme estabelecido no cronograma de execução, além da iniciativa do procedimento de proposta de aplicação de penalidade, caso haja inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas ou disposições do Edital, do Contrato ou da Lei nº 14.133/2021.

## **23 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 23.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme previsto no parágrafo 4º do art. 156 da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, o licitante que:
- a) Inexecução parcial com dano grave;



- b) Inexecução total;
- c) Não entrega da documentação no certame;
- d) Não manter a proposta;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar os documentos da contratação;
- f) Retardamento injustificado da execução.

23.2 A inobservância dos prazos fixados para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor adjudicado por dia de atraso, até o máximo de 2,5% (dois e meio por cento).

23.3 A Comissão poderá desclassificar a Proposta de Preços ou desqualificar a licitante sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou jurídica da licitante.

23.4 Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado poderá ser responsabilizado administrativamente, sem prejuízo das demais sanções legais, nas seguintes hipóteses:

- a) Causar a inexecução parcial do contrato;
- b) Causar a inexecução parcial com prejuízo relevante à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Causar a inexecução total do contrato;
- d) Deixar de apresentar a documentação exigida para participação no certame;
- e) Não manter a proposta apresentada, salvo por motivo superveniente devidamente justificado;
- f) Recusar-se a celebrar o contrato ou não apresentar a documentação necessária para a contratação, quando regularmente convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- g) Retardar injustificadamente a execução do objeto contratual ou a entrega do bem/serviço;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou no curso da execução contratual;
- i) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos durante a execução do contrato;

- j) Adotar conduta inidônea ou praticar qualquer tipo de fraude;
- k) Praticar atos ilícitos com a intenção de frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar atos lesivos à Administração Pública, conforme previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

## **24 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1 No curso da análise das propostas técnicas, de preços e dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação ou a Banca julgadora designada poderá solicitar assessoramento técnico de setores especializados e/ou da Assessoria Jurídica da SEHAB, a fim de garantir o cumprimento das especificações do objeto.
- 24.2 Se, por qualquer motivo, o(s) representante(s) das empresas participantes não puder(em) comparecer a alguma sessão desta licitação, será permitida a nomeação de outro(s) representante(s), desde que seja apresentada nova carta de credenciamento, conforme o modelo do Anexo VI
- 24.3 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Proposta submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 24.4 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 24.5 A Secretaria Municipal de Habitação reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da Proposta de Preços ou da Documentação de Habilitação, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

- 24.6 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.7 Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 24.8 Se os licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas ou ainda, que tenham sido declaradas inabilitadas não retirarem os respectivos envelopes no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação feita por escrito, os mesmos serão destruídos.
- 24.9 Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente e aplicável ao caso e pela Comissão.
- 24.10 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro da Fazenda Pública da Capital de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.
- 24.11 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do(s) local(is) onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.
- 24.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

## **25 ANTICORRUPÇÃO**

- 25.1 Na execução do futuro contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto contratado, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

São Paulo, 23 de março de 2026

## **Anexo I - Termo de Referência**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS CADASTRAIS, POR MEIO DE CAPTURA DA REALIDADE COM LASER SCANNER TERRESTRE (LIDAR/TLS/SLAM) E AEROFOTOGRAMETRIA POR AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA – RPA (DRONE), REGISTRO DE DADOS DOS IMÓVEIS E AVALIAÇÃO DE VALOR DAS BENFEITORIAS, DESTINADOS A APOIAR AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM ÁREAS DE FAVELAS E OCUPAÇÕES IRREGULARES.

## **1 OBJETIVO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições técnicas, operacionais e administrativas para a contratação de empresa, ou consórcio de empresas, para a prestação de serviços técnicos especializados em levantamentos cadastrais, por meio de captura da realidade com Laser Scanner Terrestre (LiDAR/TLS/SLAM) e aerofotogrametria por aeronave remotamente pilotada – RPA (drone), destinados a apoiar as ações da Administração Pública Municipal em áreas de favelas e ocupações irregulares.

A proposta da presente contratação tem como origem a necessidade de levantamentos cadastrais e à caracterização física de áreas de favelas e ocupações irregulares no Município de São Paulo, bem como à elaboração de Laudo Técnico de Avaliação de Construções para Fins Indenizatórios – Uso Residencial e Não Residencial. Esses serviços destinam-se a apoiar as ações da Administração Pública Municipal em territórios caracterizados por elevado adensamento populacional e construtivo, presença de ocupações irregulares, vielas estreitas, edificações sobrepostas e condições morfológicas complexas, cujas particularidades impõem desafios significativos à atuação do poder público. A somatória desses aspectos expõe a população local a recorrentes situações de risco e gera dificuldades evidentes na prestação de serviços públicos, no planejamento urbano e na implementação de políticas habitacionais.

Os levantamentos deverão fornecer todos os dados e informações planialtimétricas, cadastrais e características internas e externas das edificações necessários para subsidiar as intervenções sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, bem como demandas correlatas da Administração, quando formalmente definidas e priorizadas pela CONTRATANTE.

Os serviços serão consolidados por meio dos produtos definidos neste Termo de Referência, vinculados às intervenções de urbanização, produção habitacional de interesse social, regularização fundiária, obras de infraestrutura ou em casos de situações de risco, relacionadas às ocupações irregulares no Município de São Paulo, abrangendo a Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB e as demais secretarias municipais.

A identificação e determinação das áreas a serem objeto de levantamento serão de competência única e exclusiva da CONTRATANTE, que emitirá as diretrizes e prioridades para a execução dos serviços.

A SEHAB tem por principais atribuições quanto à infraestrutura urbana da cidade: (i) programação, orientação e organização de projetos completos de urbanização em ocupações irregulares visando ao saneamento, à recuperação ambiental e à regularização fundiária, assegurando e fiscalizando sua execução; e (ii) proposição, planejamento e execução da política habitacional.

A SEHAB conta possui três coordenadorias e dois departamentos centrais:

- Coordenadoria Físico-Territorial (CFT);
- Coordenadoria de Regularização Fundiária (CRF);
- Coordenadoria do Trabalho Social (CTS);
- Departamento de Administração e Finanças (DAF); e
- Departamento de Planejamento Habitacional (DEPLAN).

Considerando que os serviços se destinam ao fornecimento de subsídios relacionados, ao planejamento e execução de obras e projetos e situações de risco, incluindo o atendimento às demandas judiciais solicitadas pelos Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradoria Geral do Município e demais órgãos públicos, competirá à Coordenadoria Físico - Territorial - CFT o acompanhamento, fiscalização e aplicação dos produtos a serem elaborados.

A complexidade espacial e social das áreas indica a necessidade de que os serviços sejam estruturados com acompanhamento técnico-operacional e social de forma a garantir a agilidade e as articulações desejadas. Essa estrutura deverá ser orientada para a execução dos diferentes serviços envolvidos como apresentado adiante.

Os serviços objeto desta contratação serão consolidados através dos produtos definidos neste termo de referência e deverão estar vinculados às intervenções de urbanização, produção habitacional de interesse social, obras de infraestrutura e situações de risco na cidade em geral, relacionados às ocupações irregulares no Município de São Paulo, abrangendo todas as subprefeituras.

Considerando que o objeto desta atende a uma necessidade permanente da Administração, decorrente diretamente do exercício regular das atribuições legais e regimentais do órgão e que o serviço não se destina a uma demanda pontual ou episódica, mas à prestação recorrente de apoio técnico especializado, essencial para subsidiar a atuação da SEHAB na execução de suas competências, garantindo a continuidade, a eficiência e a regularidade das atividades administrativas e técnicas sob sua responsabilidade, será considerado serviço contínuo.

O prazo previsto de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da Ordem de Início dos serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, havendo possibilidade de prorrogação, a critério da SEHAB e mediante justificativa técnica.

A identificação e determinação das áreas serão de competência única e exclusiva da Contratante.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, o qual subsidiou a definição da solução mais adequada para atendimento à necessidade da Administração, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

O referido ETP contemplou a análise da necessidade da contratação, o levantamento das alternativas possíveis, a avaliação comparativa das soluções identificadas e a justificativa técnica e econômica da solução escolhida, considerando critérios de viabilidade, eficiência, adequação ao interesse público e atendimento às diretrizes institucionais.

As diretrizes, premissas e conclusões constantes do ETP orientaram a elaboração do presente Termo de Referência, especialmente no que se refere à definição do objeto, escopo dos serviços, critérios de execução, estimativa de custos e condições de contratação.

O Estudo Técnico Preliminar integra o presente processo administrativo, podendo ser disponibilizado para consulta, quando pertinente, em observância aos princípios da transparência e da publicidade, resguardadas as informações eventualmente classificadas ou com restrição de acesso, nos termos da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 12.527/2011.



Esta contratação tem como finalidade garantir que a Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, disponha de informações técnicas confiáveis e atualizadas para atuar com mais segurança e agilidade em favelas e ocupações irregulares. Em intervenções desse tipo, a qualidade do diagnóstico inicial é primordial para as etapas posteriores: definição de prioridades, escolha das soluções, dimensionamento de obras, organização de frentes de trabalho, estimativas de custo e, principalmente, redução de retrabalho e de riscos durante a execução.

A SEHAB, criada pelo Decreto nº 14.451/1977 e com competências redefinidas pela Lei nº 15.764/2013, é o órgão central da Política Municipal de Habitação Social em São Paulo. Na prática, isso significa coordenar e executar ações que vão desde urbanização de assentamentos precários e regularização fundiária até produção habitacional de interesse social e obras de infraestrutura em áreas vulneráveis. Para que essas iniciativas funcionem, a Secretaria precisa de subsídios técnicos com bases territoriais consistentes, comparáveis e que possam ser reaproveitadas ao longo do tempo, e não apenas para uma obra específica.

Ocorre que os territórios onde a SEHAB atua têm características que tornam o levantamento convencional mais difícil. São áreas com alta densidade de construções, muitas vezes com ruas e vielas estreitas, escadarias, taludes, redes aparentes e situações de sobreposição de edificações. Em vários casos, há pouca visibilidade para medição, acesso limitado e uma dinâmica de mudança rápida do espaço. Isso costuma alongar prazos, elevar custos e, mesmo assim, pode gerar lacunas de informação quando se depende apenas de métodos tradicionais. E, quando faltam dados, o planejamento fica fragilizado: decisões passam a ser tomadas com base em informações incompletas, o que aumenta a chance de ajustes em obra, aditivos, atrasos e conflitos.

Por esse motivo, a captura da realidade por aerofotogrametria com drone e por Laser Scanner Terrestre (LiDAR/TLS/SLAM) é uma alternativa mais adequada para as demandas da SEHAB. Esses métodos permitem registrar o território com grande nível de detalhe e, quando combinados, ajudam a resolver problemas comuns: o drone cobre áreas maiores com rapidez e gera produtos como ortomosaicos e modelos digitais de elevação; o laser terrestre complementa pontos onde a visão aérea não alcança, como fachadas, áreas internas das edificações, vielas muito fechadas e trechos com sombra ou oclusão. O resultado esperado é uma base mais completa, com produtos como nuvem de pontos georreferenciada, ortomosaico, modelos altimétricos e planta

planialtimétrica cadastral, organizada em padrões que a Prefeitura consiga usar e manter.

Além das demandas típicas de projeto e obra, a SEHAB também é frequentemente acionada por órgãos de controle e do sistema de justiça, como Ministério Público, Defensoria Pública e Procuradoria Geral do Município, para responder a solicitações com prazos curtos e necessidade de comprovação técnica. Nesses casos, ter registros bem documentados e rastreáveis (inclusive tridimensionais) melhora a qualidade das respostas, dá mais segurança institucional e reduz discussões baseadas em suposições.

Outro ponto importante é a escala e a variabilidade da demanda. As frentes de trabalho mudam, surgem novas prioridades, e é comum haver atuação simultânea em diferentes regiões da cidade. A Prefeitura não mantém, de forma contínua e em volume suficiente, estrutura própria com equipe especializada, equipamentos, licenças e capacidade de processamento para atender toda essa demanda com o nível de detalhe e o ritmo exigidos. Somam-se a isso as exigências regulatórias e de segurança para operação com drone, que precisam ser atendidas desde o planejamento até a execução. Assim, a contratação de empresa(s) especializada(s) é a forma mais eficiente de garantir atendimento quando necessário, com qualidade controlada e entregas padronizadas.

Esta contratação busca estabelecer uma rotina de trabalho que seja objetiva e verificável: cada serviço precisa gerar produtos claros, com controle de qualidade, relatórios de processamento e acurácia, além de padronização de arquivos e camadas para integração aos sistemas da Prefeitura. Considerando que os dados podem ser sensíveis, também é essencial que a execução observe cuidados de segurança da informação. Com isso, espera-se que a SEHAB tenha uma base técnica melhor para planejar, executar e justificar suas intervenções, com mais previsibilidade e menos risco ao longo do processo.

### **3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Conforme previsto no ETP, o serviço técnico especializado de levantamentos cadastrais e captura da realidade a ser contratado materializar-se-á em (i) planejamento e execução de levantamentos de campo por topografia, aerofotogrametria com RPA (drone) (ii) e Laser Scanner Terrestre (LiDAR/TLS/SLAM); (ii) processamento técnico, integração, georreferenciamento, controle de qualidade e validação dos dados obtidos;

e (iii) elaboração e entrega de bases e produtos técnicos (tais como ortomosaicos, modelos digitais de elevação, nuvens de pontos, plantas planialtimétricas cadastrais e demais peças correlatas), e laudos técnicos de avaliação de benfeitorias para fins indenizatórios, destinados a subsidiar as intervenções sob responsabilidade da SEHAB, a serem desenvolvidos e entregues conforme as especificações e padrões definidos no item 5, no formato dos produtos igualmente descritos no referido item.

### **3.1 Forma de seleção do fornecedor e apresentação das propostas**

A seleção da contratada será realizada por meio de licitação, adotando-se o critério de julgamento técnica e preço, em razão da natureza predominantemente intelectual dos serviços, da necessidade de avaliação qualitativa das soluções propostas e da relevância da metodologia de execução e da qualificação da equipe técnica para o adequado atendimento ao objeto contratual.

A apresentação das propostas será realizada mediante envelopes distintos, contemplando proposta técnica, proposta de preços e documentação de habilitação, em razão da adoção do critério de julgamento técnica e preço e da realização da licitação em formato presencial.

Tal modelagem visa assegurar a adequada segregação das etapas, a objetividade da avaliação técnica e a preservação do sigilo das propostas de preços até a conclusão da fase técnica, nos termos do art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

## **4 DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O objeto do presente processo consiste na contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos especializados em levantamentos cadastrais e captura da realidade, por meio de Laser Scanner Terrestre (LiDAR/TLS/SLAM) e aerofotogrametria por RPA (drone), incluindo o processamento, integração, controle de qualidade e entrega dos produtos técnicos e a elaboração de registro de unidades habitacionais, com informações espaciais e dimensionais que permitam avaliação técnica, inclusive laudos de valor das benfeitorias, quando aplicável, necessários às ações sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Habitação do Município de São Paulo – SEHAB, nos termos das especificações constantes do Edital e de seus anexos.

Os serviços destinam-se a subsidiar intervenções e ações da Administração em áreas de favelas e ocupações irregulares, abrangendo o território do Município de São

Paulo, e compreendem a produção de bases e produtos técnicos, tais como ortomosaicos, modelos digitais de elevação, nuvens de pontos georreferenciadas, plantas planialtimétricas cadastrais e peças gráficas correlatas, bem como a produção de laudos técnicos das edificações, conforme detalhamento estabelecido no Termo de Referência (item 5 – Escopo dos Serviços) e conforme itens e quantidades especificados na Planilha Orçamentária.

As atividades deverão ser realizadas em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as diretrizes e decisões expedidas pela SEHAB e demais legislações pertinentes, observando-se os padrões, instruções e referências fornecidos pela CONTRATANTE para a correta execução, formatação e entrega dos produtos.

O regime de execução da presente contratação será o da execução indireta, sob o regime de empreitada por preços unitários, com execução de natureza contínua por demanda, mediante a emissão de Ordens de Serviço, observados os quantitativos e condições definidos na Planilha Orçamentária e demais peças do processo.

O valor estimado para a execução do objeto licitado é de **R\$ 60.996.047,05** (sessenta milhões, novecentos e noventa e seis mil, quarenta e sete reais e cinco centavos) na data-base julho/25, conforme estabelecido na Planilha Orçamentária e nos demais anexos do Edital.

## **5 ESCOPO DOS SERVIÇOS**

As atividades objeto da presente contratação compreendem a execução de serviços de campo para levantamento planialtimétrico cadastral e captura da realidade, bem como o processamento, integração, controle de qualidade e validação dos dados e informações obtidas, visando à produção e entrega dos respectivos produtos técnicos e a elaboração de laudos técnicos das edificações.

O processamento dos dados envolverá atividades de cálculos topográficos, processamento de imagens aéreas, tratamento de nuvens de pontos, compreendendo, conforme aplicável, a importação e organização dos arquivos brutos, limpeza e remoção de ruídos/outliers, filtragem, registro e alinhamento entre cenas/varreduras, ajustes de consistência geométrica, georreferenciamento, recortes e segmentações por área/edificação, bem como verificação de precisão/acurácia por comparação com pontos de controle e checagem, de modo a converter os dados coletados em nuvens de pontos finais consistentes, rastreáveis e prontas para uso e extrações técnicas.

Todas as normas, padrões, instruções e referências cartográficas aplicáveis serão fornecidas pela CONTRATANTE e deverão ser rigorosamente observadas pela CONTRATADA. Os serviços serão executados conforme a priorização definida pela CONTRATANTE e organizados nos itens a seguir.

## **5.1 Planejamento, mobilização e atividades de campo (diretrizes gerais)**

### **5.1.1.1 Planejamento técnico por demanda (Ordem de Serviço)**

Antes do início de cada frente de serviço, a CONTRATADA deverá elaborar e submeter à fiscalização um Plano de Execução do Levantamento, compatível com a Ordem de Serviço, contendo no mínimo:

- Área de interesse, perímetro e faixa adicional de cobertura;
- Objetivos e produtos a serem gerados (cartográficos, cadastrais e laudos);
- Metodologia e tecnologias a empregar (RPA, LiDAR, apoio topográfico e integrações);
- Estratégia de aquisição (poligonal, plano de voo, estações/cenas, alvos/apoios, sobreposições);
- Proposta de pontos de controle e checagem (quantidade, distribuição e materialização);
- Logística de campo (equipe, acessos, segurança, comunicação com lideranças locais quando aplicável);
- Cronograma por etapa (campo, processamento, revisão, entrega);
- Requisitos de segurança da informação e gestão dos dados (armazenamento, backups, controle de acesso);
- Autorização específica para o uso do espaço aéreo emitida pelo Ministério da Defesa.

### **5.1.1.2 Mobilização e segurança operacional**

A CONTRATADA deverá assegurar equipe treinada e equipada, com EPIs, comunicação, procedimentos de segurança e conduta em campo compatíveis com áreas urbanas complexas, incluindo:

- Protocolos de segurança para operação com RPA e LiDAR em áreas

densas;

- Rotinas para prevenção de incidentes com terceiros;
- Coordenação com a CONTRATANTE para acessos e orientações locais.

#### **5.1.1.3 Apoio topográfico complementar**

Sempre que houver elementos não visíveis, ocluídos ou não identificáveis com qualidade suficiente por RPA/LiDAR, a CONTRATADA deverá realizar levantamentos complementares com RTK e/ou estação total, conforme diretrizes da CONTRATANTE, garantindo completude e consistência do cadastro.

### **5.2 Produtos**

A medição dos serviços será realizada com base na efetiva execução e entrega dos produtos técnicos previstos no escopo contratual e detalhados neste item, observadas as unidades de medida específicas de cada serviço.

A adoção de critérios de medição por produto e por unidade de serviço decorre da natureza dos serviços contratados, de caráter predominantemente técnico e intelectual, os quais demandam avaliação objetiva das entregas, conforme padrões de qualidade previamente estabelecidos.

Os custos unitários consideram a remuneração integral dos serviços, abrangendo mão de obra, equipamentos, insumos, deslocamentos e demais encargos necessários à completa execução das atividades, não sendo devidos pagamentos adicionais por tais itens.

A medição estará condicionada à verificação da conformidade dos produtos entregues com os critérios de aceitação estabelecidos, bem como à aprovação pela fiscalização.

#### **5.2.1 CPU1 - Levantamento Planialtimétrico Cadastral (Aerofotogrametria + Topografia)**

##### **5.2.1.1 Conformidade legal, regulatória e documental**

A aeronave remotamente pilotada (RPA) e a operação deverão atender integralmente aos requisitos legais e regulatórios aplicáveis, incluindo, no mínimo:

- a) Regularidade da aeronave e equipamentos

- Homologação da aeronave e equipamentos de rádio pela ANATEL;
- Regularidade/homologação e enquadramento operacional perante a ANAC, conforme a categoria e o tipo de operação;
- Comprovação de que a aeronave está vinculada ao CNPJ da CONTRATADA e que as autorizações/declarações exigíveis estão válidas para o período de execução.

b) Autorizações de espaço aéreo e operação

- Autorização de voo emitida pelo DECEA, por meio do SARPAS, compatível com a área, altitudes, horários e condições de operação;
- Cumprimento de restrições locais (áreas controladas, proximidade de aeródromos/helipontos, zonas sensíveis), providenciando as autorizações adicionais eventualmente exigidas.

c) Seguro e responsabilidade

- Apresentação de apólice de seguro RETA (Responsabilidade do Explorador ou Transportador Aéreo);

d) Equipe e habilitações

- Comprovação de inscrição da licitante no Ministério da Defesa (MD) conforme determina o Decreto-Lei nº 1.177/71, Decreto nº 2.278/97 e Portaria nº 3.703/GM-MD/2021;
- Piloto responsável devidamente cadastrado na ANAC, habilitado para o tipo de operação;
- Vinculação formal da aeronave ao cadastro do piloto como operador autorizado;
- Registro da CONTRATADA e do responsável técnico no conselho de classe competente (CREA/CAU, conforme escopo), com apresentação da documentação pertinente.

e) Entrega prévia de documentação

- Todas as certificações, licenças e autorizações deverão ser apresentadas antes do início do campo, para conferência da fiscalização, ficando a CONTRATADA responsável por manter a

regularidade durante toda a execução.

### **5.2.1.2 Requisitos mínimos da aeronave e do sistema de aquisição**

#### **a) Plataforma aérea**

- Autonomia mínima: 30 minutos em condições normais;
- Resistência a vento: operação segura em ventos de até 35 km/h (com comprovação por especificação do fabricante);
- Sistema de comunicação: link de rádio ou equivalente, com alcance mínimo de 5 km (ou compatível com o cenário operacional e regras aplicáveis), garantindo redundância e estabilidade de comando.

#### **b) Navegação e estabilidade**

- GNSS com no mínimo duas constelações (ex.: GPS + GLONASS/Galileo/BeiDou) e IMU embarcada;
- Registro de logs de voo (telemetria, altura, velocidade, trajetória) para rastreabilidade.

#### **c) Segurança**

- Sistema de retorno automático (RTH) configurável e testado;
- Sensores de obstáculos (detecção e desvio) compatíveis com operação urbana;
- Operação em modo manual e automático, com possibilidade de intervenção imediata.

#### **d) Sensor de imagem**

- Câmera RGB com sensor CMOS (ou equivalente);
- Resolução mínima: 20 MP;
- Distância focal entre 24 mm e 35 mm (equivalente), para reduzir distorções e manter cobertura eficiente;
- Capacidade de controle de parâmetros (ISO, velocidade, abertura, f7co) e registro de metadados EXIF.



### **5.2.1.3 Planejamento e premissas técnicas de voo**

#### **a) Delimitação e cobertura**

- O limite da área de voo deverá contemplar faixa adicional mínima de 40 m além do perímetro da área de interesse, garantindo fechamento de bordas e cobertura integral.

#### **b) Estratégia de voo**

- Voos automatizados, preferencialmente com linhas paralelas e missões com trajetórias cruzadas quando necessário para reduzir oclusões e melhorar a geometria;
- Sobreposição mínima: 80% longitudinal e 80% lateral;
- Controle de desfoque e consistência radiométrica, evitando missões em condições inadequadas (chuva, neblina, sombras críticas extremas, ventos acima do limite seguro).

#### **c) Resolução e GSD**

- Altura de voo definida para garantir GSD máximo de 3 cm, considerando a lente, sensor e condições de operação;
- Caso a área apresente grande variação altimétrica, a missão deverá ser planejada com ajuste de altura/terrain follow (ajuste automático de altura em função do relevo) quando disponível, para manter GSD e escala homogêneos.

#### **d) Pontos de controle e checagem (GCP/CP)**

- Para validação e padronização do georreferenciamento, utilizar pontos de controle e checagem com coordenadas conhecidas, previamente materializados;
- As marcações devem ocorrer antes do voo, assegurando visibilidade nas imagens;
- Distribuição dos pontos deve contemplar bordas e interior da área, evitando concentração e garantindo robustez geométrica;
- No mínimo dois pontos devem garantir intervisibilidade entre si, permitindo eventual uso complementar em levantamentos

topográficos;

- A quantidade e distribuição mínima poderão ser ajustadas pela CONTRATANTE conforme área, complexidade e classe de exatidão requerida.

e) Complementação topográfica

- Realizar cadastro planialtimétrico com estação total ou RTK para elementos não identificáveis por aerofotogrametria (ex.: sob vegetação densa, sob lajes, sob marquises, interiores de vielas fechadas), em conformidade com a ABNT NBR 13.133 e padrões da CONTRATANTE.

#### **5.2.1.4 Processamento fotogramétrico e controle de qualidade**

a) Fluxo mínimo de processamento

- Organização e checagem de integridade dos dados (imagens, logs, GCPs);
- Calibração/ajuste do bloco (aerotriangulação), com análise de resíduos;
- Geração de nuvem de pontos densa, malha (quando aplicável), modelo digital do terreno (MDT) e modelo digital de superfície (MDS) (quando solicitado);
- Geração de ortomosaico, com correções de sobreposição das imagens, radiometria (ajustes de cores) e alinhamento;
- Exportação em formatos e resoluções especificados.

b) Relatórios e rastreabilidade

- Relatório de processamento exportado do próprio software, contendo parâmetros de voo, configurações, calibração, GSD, pontos utilizados, resíduos e estatísticas;
- Registro de versão do software e principais configurações adotadas para repetibilidade.

c) Acurácia

- Emissão de relatório de comprovação de acurácia seguindo o padrão

indicado pela CONTRATANTE (ex.: GEOPEC – Classe A), quando aplicável;

- Adotar como referência, quando requerido, erro máximo de  $(1,5 \times \text{GSD})$  em planimetria e  $(3 \times \text{GSD})$  em altimetria, ou outro critério estabelecido pela CONTRATANTE.

#### **5.2.1.5 Critério de medição**

O serviço será medido por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de área levantada.

O custo unitário remunera a mão de obra e os equipamentos necessários para execução do serviço que deverá conter os entregáveis mínimos e atender os critérios de aceitação abaixo descritos. Estão inclusos os custos com a mão de obra, equipamentos e o respectivo deslocamento da equipe.

#### **5.2.1.6 Entregáveis mínimos da aerofotogrametria**

Conforme escopo definido pela CONTRATANTE para cada demanda, deverão ser entregues, no mínimo:

1. Ortomosaico georreferenciado
  - Formato: .TIFF (GeoTIFF quando aplicável) e arquivos auxiliares exigidos;
  - Resolução compatível com GSD e escala demandada;
  - Mosaico contínuo com recorte na área de interesse e, quando solicitado, faixa adicional.
2. Nuvem de pontos georreferenciada e colorizada
  - Formatos: E57 e LAZ/LAS;
  - Cobertura integral do terreno, incluindo superfície e elementos visíveis;
  - Metadados de referência espacial e relatório de densidade/qualidade.
3. Modelos digitais de elevação;
  - Formato: .TIFF (GeoTIFF quando aplicável) e arquivos auxiliares exigidos;

#### 4. Planta Planialtimétrica Cadastral (LEPAC)

- Produto vetorial 2D em escala adequada, em .DWG e .PDF;
- Camadas organizadas conforme padrão de layers da CONTRATANTE;
- Obedecer às instruções de elaboração de LEPAC do CONTRATANTE.

#### 5. Relatórios

- Relatório de processamento e relatório de acurácia/controle de qualidade, conforme exigências.

##### **5.2.1.7 Critérios de aceitação (mínimos)**

- conformidade com o padrão definido pela CONTRATANTE;
- completude das peças e evidências exigidas na OS;
- coerência entre medidas;
- assinatura digital válida e responsabilidade técnica demonstrada;
- organização de arquivos conforme padrão de entrega.

##### **5.2.2 CPU 2 - Serviço de apoio ao levantamento planialtimétrico (selagem)**

A CONTRATADA deverá elaborar a planta com o mapa da selagem, que deverá ser executado de acordo com as orientações da SEHAB, sendo esta responsável por:

###### **5.2.2.1 Escopo e finalidade da selagem**

A selagem deverá ser produzida conforme a finalidade definida pela CONTRATANTE em cada Ordem de Serviço, podendo abranger, entre outros:

- setorizar a área com base no LEPAC e no perímetro do núcleo urbano, considerando a conformação do sistema viário interno às áreas;
- realizar a selagem de todos os imóveis requeridos pela CONTRATANTE no núcleo com base no LEPAC e no perímetro do próprio, considerando seus acessos e disposição em lotes;
- proceder à digitalização e à geocodificação do mapa de selagem sobre o LEPAC, identificando os perímetros dos lotes, suas testadas, vias e vielas de acesso, áreas livres e confrontantes e produção de shapefile;

#### **5.2.2.2 Base de dados e premissas técnicas obrigatórias**

A planta com o mapa da selagem é parte integrante deste produto – deve ser elaborada conforme orientação da SEHAB. Nessa planta irá conter o perímetro da área, a identificação das quadras, dos imóveis contidos em cada lote (selo), o número de pavimentos e identificação da soleira. Esta planta será elaborada por uma equipe composta por arquitetos ou técnicos em edificações, acompanhados por técnicos de topografia.

#### **5.2.2.3 Normas, habilitação e responsabilidade técnica**

- As plantas deverão ser elaboradas e assinadas por profissional legalmente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho (CREA/CAU, conforme aplicável);
- O conteúdo deverá observar as normas técnicas vigentes aplicáveis à finalidade do documento, incluindo, quando couber, as normas correlatas indicadas pela CONTRATANTE na Ordem de Serviço;
- A CONTRATADA deverá providenciar a emissão de ART/RRT correspondente, quando aplicável.

#### **5.2.2.4 Estrutura mínima (conteúdo)**

Cada selagem deverá conter, no mínimo:

- identificação do imóvel no mapa da selagem (perímetro, domicílio, lote, setor, selos, indicação da soleira, e nº de pavimentos);

#### **5.2.2.5 Critério de medição**

A medição será realizada por un (unidade) de selo, considerando o pleno atendimento tanto em relação os entregáveis quanto aos critérios de aceitação, abaixo listados.

O custo unitário remunera a mão de obra e os equipamentos necessários para execução do serviço, bem como o respectivo deslocamento da equipe.

#### **5.2.2.6 Entregáveis**

- Planta com o mapa da selagem em PDF editável, assinado digitalmente;
- Arquivos vetoriais das peças gráficas em DWG e PDF;

- Conjunto de evidências e anexos conforme OS (imagens 360, tabelas e relatórios de medição);

#### **5.2.2.7 Critérios de aceitação (mínimos)**

- conformidade com o padrão definido pela CONTRATANTE;
- completude das peças e evidências exigidas na OS;
- organização de arquivos conforme padrão de entrega.

### **5.2.3 CPU 3 - Levantamento Tridimensional por Escaneamento a Laser Terrestre (LiDAR)**

#### **5.2.3.1 Requisitos mínimos do equipamento**

- Scanner 3D com captura integrada de imagens esféricas 360° com suporte à extração de medidas em escala real, garantindo precisão dimensional.
- Taxa mínima de aquisição: 100.000 pontos/segundo;
- Acurácia: até 20 mm a cada 10 m (ou melhor);
- Classe 1 conforme IEC 60825-1:2014 (segurança do laser);
- Capacidade de exportação em formatos abertos (E57, LAS/LAZ) e preservação de atributos (cor/intensidade).

#### **5.2.3.2 Premissas técnicas de captura (campo)**

##### **a) Âmbito da captura**

- Captura ao nível do terreno, contemplando fachadas, áreas externas e elementos visíveis das disciplinas de arquitetura, estrutura, elétrica e hidráulica;
- Quando requerido, captura de ambientes internos, incluindo piso, paredes e teto, e pavimentos superiores.

##### **b) Planejamento de cenas e minimização de lacunas**

- Definir rota e posicionamento para reduzir “sombras” e oclusões, respeitando a geometria local (vuelas, becos, escadas, pátios internos);
- Distância típica entre cenas: 2 a 5 m, ajustada conforme equipamento,

complexidade e necessidade de detalhe;

- Garantir sobreposição entre cenas suficiente para registro robusto e união confiável.

c) Condições e integridade do registro

- Controle de movimento de pessoas/objetos quando possível, e aplicação de filtros apropriados no processamento;
- A CONTRATADA será responsável pela digitalização sem necessidade de remoção de objetos, adotando estratégia de múltiplas posições para contornar oclusões.

d) Georreferenciamento e pontos de controle

- Para garantir sistema de coordenadas único (UTM – SIRGAS 2000) e possibilitar junção/comparação, utilizar pontos de coordenadas conhecidas previamente materializados (preferencialmente em fachadas);
- Os alvos/pontos devem ser marcados antes da captura e permanecer visíveis na nuvem;
- A metodologia de registro poderá combinar: alvos, nuvem-a-nuvem, e ajuste por pontos de controle, conforme exigência de precisão.

### **5.2.3.3 Processamento LiDAR, registro e controle de qualidade**

a) Fluxo mínimo de processamento

- Importação e checagem de integridade das cenas;
- Registro/alinhamento das cenas (alvos e/ou cloud-to-cloud), com análise de resíduos;
- Limpeza de ruídos, filtragem e;
- Aplicação de georreferenciamento final em SIRGAS 2000 / UTM;

b) Relatório técnico

- Relatório detalhado exportado do próprio software de processamento, com parâmetros de aquisição, calibração, correções aplicadas, método de registro e precisão/resíduos obtidos;

- Evidências de validação por pontos de controle/checagem.

#### **5.2.3.4 Critério de Medição**

O serviço será medido por m2 (metro quadrado) de área levantada, medida em planta, devendo ser apresentados todos entregáveis e atender aos critérios de aceitação, listados abaixo.

O custo unitário remunera a mão de obra e os equipamentos necessários para execução do serviço, bem como o respectivo deslocamento da equipe.

#### **5.2.3.5 Entregáveis LiDAR**

1. Plataforma de visualização 360°
  - Disponibilização de plataforma para visualização de imagens esféricas 360°, sem necessidade de aquisição adicional de software, por mínimo de 5 anos a contar da assinatura do contrato (quando este item for demandado).
2. Relatório de processamento LiDAR
  - Exportado do software, contendo metodologia, parâmetros, calibração, correções e precisão.
3. Nuvem de pontos georreferenciada e colorizada
  - Abrangendo área de interesse e fachadas, em E57 e LAZ/LAS;
  - Sistema de referência SIRGAS2000, projeção UTM, Zona 23S;
  - Entrega com recorte e organização conforme padrão definido pela CONTRATANTE.
4. Validação por pontos de controle
  - Quando exigido, planilha/listagem dos pontos, metodologia de checagem e resultados comparativos (diferenças e estatísticas).

#### **5.2.3.6 Critérios de aceitação (mínimos)**

A aprovação e recebimento da nuvem deverá ser feita através da comparação dos pontos coletados com pontos de controle de coordenadas conhecidas (materializados no terreno ou nas fachadas).



#### **5.2.4 CPU 4 - Relatório de Levantamento de Informações (com escaneamento) e Elaboração de Avaliação de Valor de Benfeitorias para Fins Indenizatórios – Uso Residencial e Não Residencial**

A CONTRATADA deverá elaborar laudos de acordo com a Lei Municipal nº 17.777 de 19 de abril de 2022 e alterações, com base prioritária nos levantamentos realizados (aerofotogrametria por RPA, LiDAR/TLS/SLAM e, sobretudo, nas imagens 360°), integrando as evidências métricas, geométricas e visuais obtidas, de modo a subsidiar decisões técnicas e administrativas da SEHAB e demais órgãos demandantes.

##### **5.2.4.1 Escopo e finalidade dos laudos**

Os laudos deverão ser produzidos conforme a finalidade definida pela CONTRATANTE em cada Ordem de Serviço, podendo abranger, entre outros:

- caracterização física e geométrica da edificação (implantação, volumetria, áreas, número de pavimentos e elementos construtivos aparentes);
- levantamento de condições de conservação e estado físico aparente, com identificação de patologias visíveis (fissuras, trincas, deformações, recalques aparentes, infiltrações, corrosão exposta, desprendimentos e demais manifestações patológicas observáveis);
- análise técnica orientada ao suporte de intervenções (urbanização, reassentamento, consolidação, mitigação de risco, regularização, desapropriação/indenização, entre outras);
- coleta de dados do proprietário/morador (nome, RG, CPF e contato telefônico);
- atendimento a demandas institucionais e judiciais, com organização de evidências e rastreabilidade.

##### **5.2.4.2 Base de dados e premissas técnicas obrigatórias**

Os laudos deverão utilizar como insumo principal, as imagens esféricas 360° com capacidade de medição métrica (dimensões reais) não excedendo a tolerância definida pela CONTRATANTE (referência: até 5%, quando não houver critério específico por OS);

- O laudo deverá registrar o método de extração das medidas

(ferramentas/software utilizados, referências adotadas, pontos de amarração, datum e projeção), garantindo reprodutibilidade;

- Quando a CONTRATANTE determinar, o laudo deverá conter evidências de validação e indicação de acurácia atingida para o conjunto de dados utilizado.

#### **5.2.4.3 Normas, habilitação e responsabilidade técnica**

- Os laudos deverão ser elaborados e assinados por profissional legalmente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho (CREA/CAU/IBAPE, conforme aplicável);
- O conteúdo deverá observar as normas técnicas vigentes aplicáveis à finalidade do documento, incluindo, quando couber, a ABNT NBR 14.653 (avaliação de bens) e demais normas correlatas indicadas pela CONTRATANTE na Ordem de Serviço;
- A CONTRATADA deverá providenciar a emissão de ART/RRT/ correspondente, quando aplicável.

#### **5.2.4.4 Estrutura mínima do laudo (conteúdo)**

Cada laudo deverá conter, no mínimo:

- identificação do imóvel/edificação (selo, endereço, referência local, coordenadas e dados do proprietário/morador);
- caracterização da edificação (implantação, tipologia, volumetria, pavimentos, áreas e ambientes quando aplicável);
- registro do estado de conservação aparente, com descrição de evidências e indicação de localização das ocorrências;
- peças gráficas: croqui com indicação métrica e organização espacial dos ambientes;
- registros visuais imagens ilustrativas dos ambientes, fachada e acessos;
- anexos técnicos e evidências.

#### **5.2.4.5 Critério de Medição**

O serviço será medido por un (unidade) de relatório entregue, devendo conter todos entregáveis e atender aos critérios de aceitação, listados abaixo.

O custo unitário remunera a mão de obra e os equipamentos necessários para execução do serviço, bem como o deslocamento da equipe.

#### **5.2.4.6 Entregáveis**

- Laudo em PDF editável, assinado digitalmente;
- Arquivos vetoriais das peças gráficas em DWG e PDF;
- Conjunto de evidências e anexos conforme OS (imagens 360, tabelas e relatórios de medição);
- Quando aplicável, links/credenciais de visualização.

#### **5.2.4.7 Critérios de aceitação (mínimos)**

- conformidade com o padrão definido pela CONTRATANTE;
- completude das peças e evidências exigidas na OS;
- coerência entre medidas;
- assinatura digital válida e responsabilidade técnica demonstrada;
- organização de arquivos conforme padrão de entrega.

### **5.2.5 CPU 5 - Apresentação Institucional para Divulgação das Ações**

Produto de apoio ao trabalho técnico social para comunicação e divulgação das ações à população, sem valor cartográfico e sem georreferenciamento, composto por:

- captação e uso de imagens e vídeos aéreos em 4K/60fps;
- edição com trilha sonora, legendas e transições;
- elaboração de roteiro básico para aprovação da CONTRATANTE;
- entrega de até 3 versões de edição, considerando ajustes solicitados pela CONTRATANTE;

#### **5.2.5.1 Critério de medição**

O serviço será medido por un (unidade) de apresentação entregue, e deverá ser aprovada pela SEHAB.

O custo unitário remunera a mão de obra e os equipamentos necessários para execução do serviço.

#### **5.2.5.2 Entregáveis**

Exportação em formatos compatíveis com veiculação digital (padrões a serem definidos pela CONTRATANTE), incluindo arquivo master e versão otimizada.

#### **5.2.5.3 Critérios de aceitação**

A entrega da apresentação será considerada aceita quando estiver em conformidade com as diretrizes de estrutura e identidade definidas pela CONTRATANTE, incluindo a organização dos slides, linguagem e padrão visual. Os vídeos e demais recursos multimídia devem funcionar corretamente no ambiente de apresentação. O material final deverá apresentar qualidade técnica, clareza na narrativa, correção ortográfica e ser entregue no formato e prazo estabelecidos, estando sujeito à validação final da SEHAB.

### **5.3 Padrões de entrega, organização e formatos**

A CONTRATADA deverá observar os padrões de entrega definidos pela CONTRATANTE, incluindo:

- estrutura de pastas, nomenclatura, versão e rastreabilidade;
- padrão de camadas CAD/GIS (layers), simbologia e legenda;
- formatos mínimos: GeoTIFF/TIFF, E57, LAZ/LAS, DWG, PDF, e outros indicados em OS;
- metadados e memoriais técnicos necessários ao reuso e auditoria;
- entrega em mídia e/ou repositório indicado pela CONTRATANTE, com controle de acesso quando aplicável.

### **5.4 Segurança da informação e confidencialidade**

Considerando a sensibilidade dos dados territoriais e cadastrais produzidos, a CONTRATADA deverá adotar práticas de segurança da informação compatíveis com a criticidade do material, incluindo controle de acesso, armazenamento seguro, backups, rastreabilidade de versões e sigilo sobre dados e produtos, observando diretrizes da CONTRATANTE e a legislação aplicável.

## **6 CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Deverão obedecer integralmente à legislação pertinente, observando as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as especificações da SEHAB, as Normas de Segurança do Trabalho e a Legislação Municipal, Estadual e Federal aplicáveis.

A CONTRATADA deverá colocar à disposição da SEHAB, um profissional sênior, responsável pela Coordenação Geral dos trabalhos, para realizar reuniões no local, se necessário, e conforme solicitação da SEHAB.

Substituir, em caso de solicitação da SEHAB, o profissional indicado, em no máximo, 24 horas contadas a partir da solicitação.

Paralisar, por determinação da SEHAB, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica.

Fornecer as instalações, os equipamentos e as aparelhagens necessários ao desenvolvimento das atividades inerentes a este Termo de Referência.

Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos técnicos e demais pessoas envolvidas direta e/ou indiretamente com a execução destes, incluindo as limitações de operação do espaço aéreo. O mesmo cuidado deverá ser tomado com os usuários, moradores ou transeuntes do local.

A CONTRATADA arcará com todos os custos necessários para prestação dos serviços contratados, considerando que o valor apresentado na Proposta Comercial compreende todos os custos diretos e indiretos relativos à realização dos mesmos, inclusive despesas com transporte, equipamentos e pessoal.

Os registros, impostos e/ou taxas incidentes ou que vierem a incidir sobre os serviços contratados ficarão a cargo da CONTRATADA, podendo a SEHAB efetuar as retenções legais sobre a remuneração devida.

A SEHAB reserva-se o direito de exercer diretamente por si, ou por intermédio de terceiros, devidamente credenciados, ampla fiscalização do cumprimento das obrigações atribuídas à CONTRATADA em todas as fases da execução do objeto contratado.

O exercício da fiscalização não exonera a CONTRATADA da responsabilidade que assumiu no tocante a boa qualidade dos trabalhos contratados.

As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução das atividades serão comunicadas por escrito pela fiscalização.

A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar as atividades, com toda cautela e técnica necessárias.

## **7 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS**

O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

O prazo de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da Primeira Ordem de Início, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Antes da emissão da OIS - Ordem de Início dos Serviços, a CONTRATADA deverá apresentar:

- A.R.T. ou R.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços a serem executados;
- A garantia contratual, de acordo com as disposições estabelecidas na Cláusula Sexta da Minuta de Contrato – Anexo X.

A CONTRATANTE convocará a empresa para assinatura da Ordem de Início de Serviços – O.I.S., em até 30 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

A recusa ou o não comparecimento no SEHAB prazo assinalado na convocação serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas.

Depois de verificada pela SEHAB a regularidade da documentação, os serviços objetivados serão solicitados à CONTRATADA mediante a emissão de Ordem(ns) de Serviço(s), que passará(ão) a integrar o contrato e na(s) qual(is) será(ão) definido(s) o(s) empreendimento(s) e data(s) de início da execução dos serviços, respeitada a vigência contratual.

Eventuais interrupções na execução dos serviços somente serão aceitas pela SEHAB se devidamente comprovados os fatos causadores das ocorrências inviabilizadoras e se os mesmos não decorrerem direta ou indiretamente de conduta dolosa ou culposa da CONTRATADA.

## **8 DA PROPRIEDADE DOS TRABALHOS**

Todos os originais de documentos, relatórios e desenhos técnicos preparados pela CONTRATADA para execução dos serviços contratados, serão de propriedade da SEHAB.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião da apresentação da proposta, durante a vigência deste contrato, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.

À CONTRATADA é vedado, sem prévia autorização da SEHAB, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos, objeto deste contrato, ou divulgá-las através da imprensa escrita ou falada e qualquer outro meio de comunicação.

## **10 RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS**

Os serviços a serem contratados têm por objetivo dotar a SEHAB de uma estrutura de assessoria técnica e gerencial capaz de apoiar de forma contínua e especializada as atividades de assessoria e consultoria necessários às atividades vinculadas aos Programas sob a responsabilidade da SEHAB.

Os produtos desenvolvidos deverão ser agregados à base de dados da SEHAB, sendo que eles deverão ser disponibilizados impressos e em meio digital de forma compatível com os programas já utilizados ou que venham a ser definidos pela SEHAB.

A CONTRATADA deverá providenciar às suas expensas os treinamentos e atualizações técnicas necessárias à manutenção e evolução do padrão de conhecimento técnico relativo aos trabalhos.

### **Recursos Humanos**

A equipe técnica de coordenação a ser mobilizada deverá atender, no mínimo, às exigências descritas abaixo, para fins de desenvolvimento das seguintes atribuições:

- Coordenador Geral: formação superior em Engenharia, com no mínimo 20 anos de formado;
- Engenheiro / Arquiteto Sênior: profissional com formação superior em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia, com no mínimo 15 anos de formado;
- Engenheiro / Arquiteto Pleno: formação superior em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia, com no mínimo 5 anos de formado;
- Engenheiro Cartógrafo/Agrimensor Pleno: formação superior em Engenharia Cartográfica ou Agrimensura, com no mínimo 5 anos de formado.

### **Instalações e Recursos Materiais**

Para execução dos serviços a CONTRATADA deverá disponibilizar toda infraestrutura necessária à execução dos serviços incluindo a segurança, comunicação fixa e móvel, mobiliário, material de escritório, informática e demais condições materiais inerentes ao desenvolvimento dos trabalhos das equipes, incluindo softwares e equipamentos necessários como notebooks, impressoras, tablets, projetores, celulares, GPS, entre outros que se fizerem necessários.

Deverá a CONTRATADA prover condições para que as equipes efetuem os diligenciamentos necessários.

A CONTRATADA deverá possuir e disponibilizar a equipe os softwares atualizados e licenças necessárias ao bom desenvolvimento dos serviços.

A CONTRATADA deverá providenciar condições para que as equipes efetuem os deslocamentos necessários à consecução dos produtos.

Deverão ser previstas nas taxas de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI os gastos decorrentes da manutenção das instalações necessárias para a realização dos serviços em tela, consistindo, para todos os fins, em: a) consumo de água, energia elétrica, gás e internet; b) Impressão de cópias, impressões e demais despesas reprográficas; c) Equipamentos de informática; d) Impressoras e copiadoras; e) Demais despesas não relacionadas, indispensáveis à fiel e regular elaboração dos produtos.



LEGENDA

1

Morro do S4 - Fase 1

2

Pirajussara 5 - Fase 1

3

Jardim Pantanal

4

Jardim Paraná

5

Aurora

6

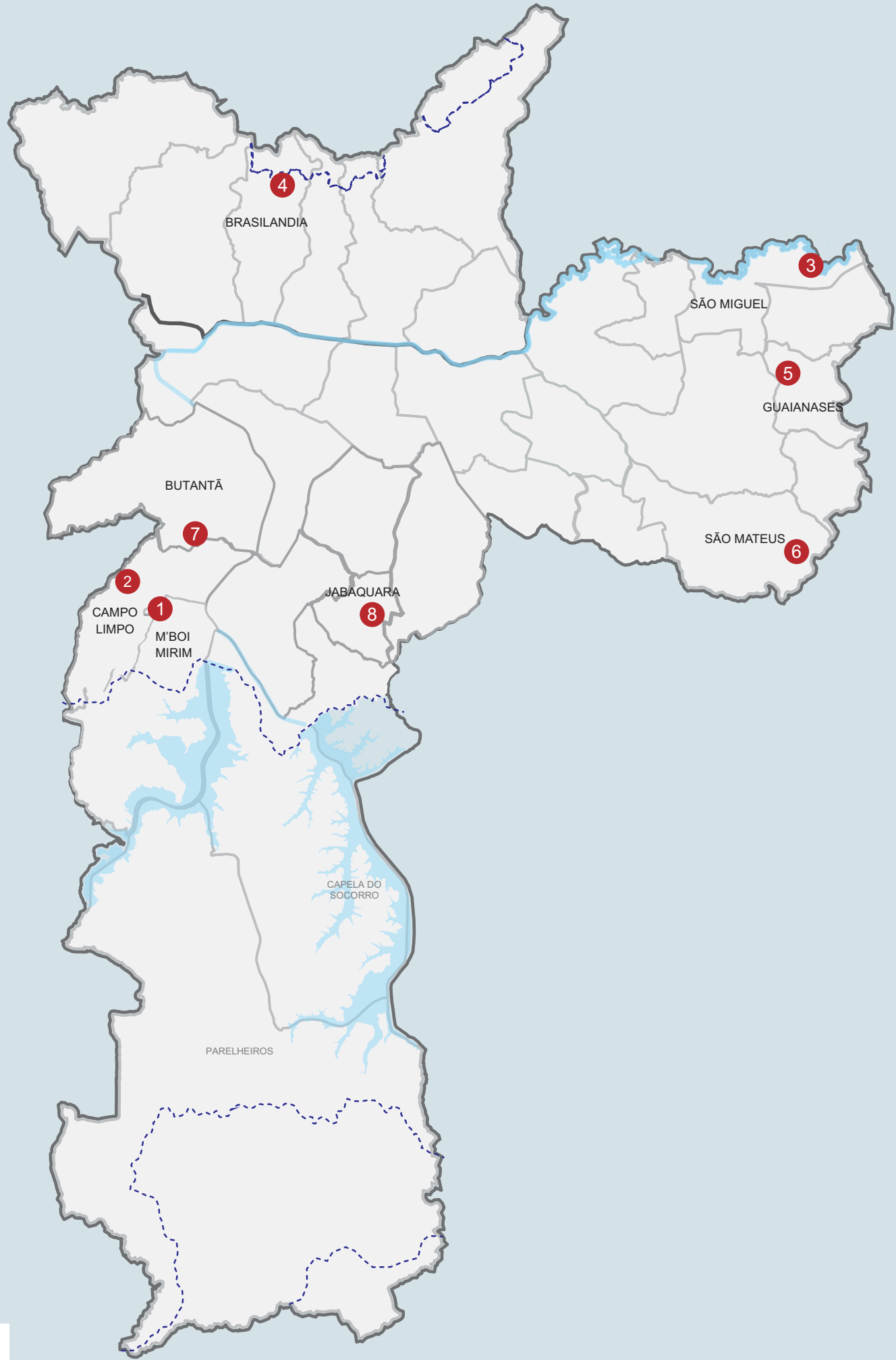
Arantes

7

Paraisópolis

8

OUCAE Fase 2





## ANEXO II - MODELO DE HISTÓRICO PROFISSIONAL

**1. Função Proposta:**

**2. Nome da Proponente:**

**3. Nome Completo do Membro da Equipe:**

**4. Formação e nº do Registro do Conselho de Classe correspondente (CREA/CAU ou outro):**  
resumir formação superior e outra especialização do membro da equipe, fornecendo nomes das escolas, datas e diplomas obtidos

**5. Participação em Organizações Profissionais:**

**6. Pormenores dos Serviços atribuídos:**

**7. Qualificações chave:** descritivo da experiência do membro da equipe em serviços relevantes relacionados ao objeto. Descrever o grau de responsabilidade assumida pelo membro da equipe em serviços relevantes anteriores, fornecendo dados do contratante, período e local.

**8. Registro de Emprego:** Iniciando com o cargo atual, relacionar em ordem inversa todos os empregos anteriores relevantes. Relacionar cargos ocupados pelo membro da equipe, com os nomes das organizações para as quais trabalhou, locais de trabalho e período. Relativamente aos últimos dez anos, informar, também, os tipos de atividades desempenhadas e referências a respeito do Cliente, quando apropriado.

**9. Idiomas:** para cada idioma, indicar nível de proficiência: excelente, bom, satisfatório ou insatisfatório, para falar, ler e escrever.

Eu, abaixo-assinado, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que as informações acima fornecidas constituem a verdade a respeito das minhas qualificações e experiência e me comprometo a participar dos trabalhos caso o consórcio/empresa se sagre vencedor do mesmo.

Local e Data.

**Assinatura do Profissional.**

**ANEXO III**  
**CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

**1 PROPOSTA TÉCNICA**

- 1.1 A Proposta Técnica será definida com base na (1) Metodologia e Plano de Trabalho, na capacitação da (2) Equipe Técnica e na (3) Experiência da Licitante.
- 1.2 A Nota da Proposta Técnica será calculada pela soma dos pontos de todos os itens, sendo que a nota máxima será de 100,00 (cem) pontos, calculados com 2 casas decimais.
- 1.3 A Comissão Especial de Licitação, responsável por este tipo de análise, portanto, apreciará e julgará as propostas técnicas de acordo com a seguinte atribuição de pontos:

| <b>Quesito</b> | <b>Itemização</b>                    | <b>Pontuação Máxima</b> |
|----------------|--------------------------------------|-------------------------|
| N1             | Metodologia e Plano de Trabalho      | 50,00                   |
| N2             | Qualificação da Equipe Técnica Chave | 30,00                   |
| N3             | Experiência da Licitante             | 20,00                   |
| <b>NT</b>      | <b>Total</b>                         | <b>100,00</b>           |

- 1.4 A Nota Final atribuída à Proposta Técnica de cada Licitante será calculada de acordo com a seguinte fórmula:  $NT = (N1 + N2 + N3)$ , onde:
- a) NT – Nota atribuída à Proposta Técnica;
  - b) N1 a N3 – Nota de cada quesito, conforme detalhado a seguir.

**1.5 METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO – N1**

- 1.5.1 Para a Metodologia e Plano de Trabalho será atribuída a seguinte pontuação:

| <b>Metodologia e Plano de Trabalho</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Notas</b> | <b>Peso</b> | <b>Pontuação Máxima: 50,00</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------|--------------------------------|
| a) Descrição da metodologia adotada para o planejamento das ações objeto da presente contratação, a partir dos aspectos relevantes a serem realizados e problemas a serem solucionados.                                                                                                                              | 0 - 5        | 4,00        | 20,00                          |
| b) Descrição do Plano de Trabalho a ser empregado para o desenvolvimento dos serviços, contemplando seu detalhamento, encadeamento temporal, estratégias de execução e comunicação junto à comunidade, em conformidade com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.                                          | 0 - 5        | 3,00        | 15,00                          |
| c) Organização de proposta para a execução dos serviços, indicando o organograma geral da equipe que será alocada considerando o objeto, as características das atividades e a dimensão do trabalho, bem como as exigências relativas à equipe, em conformidade com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência. | 0 - 5        | 3,00        | 15,00                          |

1.5.2 A Comissão atribuirá pontuação ao quesito Metodologia e Plano de Trabalho pelo critério que a seguir se estabelece, o qual deverá ser entendido como uma escala de avaliação, de modo a refletir a qualidade da Proposta Técnica em cada programa:

- a) Nota 0 (zero) quando o item for omitido ou inaceitável;
- b) Nota 1 (um) quando o item apresentado for fraco;
- c) Nota 2 (dois) quando o item apresentado for regular;
- d) Nota 3 (três) quando o item apresentado for bom;
- e) Nota 5 (cinco) quando o item apresentado for ótimo.

1.5.3 Para efeito do estabelecido acima serão considerados como parâmetros:

- a) Omitido/Insuficiente: quando qualquer um dos tópicos relacionados aos quesitos N1 deixar de ser desenvolvido, ou apresentar conteúdo genérico, sem adequação entre os itens desenvolvidos com o proposto no Termo de Referência – Anexo I.

- a.1) Aplicação no julgamento: o parâmetro omitido/insuficiente terá como elemento desabonador a incompatibilidade total do conteúdo do texto para com o objeto da licitação.
- b) Fraco: quando houver desenvolvimento dos tópicos relacionados aos quesitos N1 sem abordagem dos aspectos requeridos e sem demonstrar, domínio do assunto e, ainda, carentes de adequação entre os itens que compõem a Proposta Técnica para com o proposto do Termo de Referência – Anexo I.
- b.1) Aplicação no julgamento: o parâmetro fraco terá como elemento desabonador o desenvolvimento superficial dos tópicos relacionados ao objeto, sem apresentar métodos e propostas destinadas a sanar os problemas relacionados ao objeto.
- c) Regular: quando houver desenvolvimento dos tópicos relacionados aos quesitos N1 demonstrando algum conhecimento técnico, não havendo, porém, clareza integral no desenvolvimento dos tópicos, nem adequação integral entre o texto que compõem a Proposta Técnica e o Termo de Referência – Anexo I.
- c.1) Aplicação no julgamento: o parâmetro regular terá como elemento desabonador a proposição de soluções genéricas que não demonstrem integralmente os métodos e propostas destinadas a sanar os problemas relacionados ao objeto.
- d) Bom: quando houver desenvolvimento dos tópicos relacionados aos quesitos N1, demonstrando conhecimento técnico, clareza e objetividade de ideias e adequação e coerência entre os itens que compõem a Proposta Técnica e o Termo de Referência – Anexo I.
- d.1) Aplicação no julgamento: o parâmetro bom terá como elemento desabonador a apresentação de propostas que não demonstrem melhoria técnica e inovações.
- e) Ótimo: aqueles tópicos cujos conteúdos demonstrem pleno conhecimento técnico e contenham metodologias consolidadas, de comprovada eficácia e benefício à PMSP, com clareza e objetividade de ideias, adequação e coerência entre os itens que compõem a Proposta Técnica e o Termo de Referência – Anexo I, mostrando além do profundo conhecimento dos aspectos relevantes, inovações de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes.

## 1.6 QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA CHAVE – N2

- 1.6.1 Para o quesito Qualificação da Equipe Técnica Chave, a Comissão de Licitação atribuirá a cada um dos profissionais a seguinte pontuação:

| <b>Composição da Equipe</b>               | <b>Pontuação Máxima:<br/>30,00</b> |
|-------------------------------------------|------------------------------------|
| a) Coordenador Geral                      | 10,00                              |
| b) Engenheiro Civil/Arquiteto Sênior      | 8,00                               |
| c) Engenheiro Civil/Arquiteto Pleno       | 6,00                               |
| d) Engenheiro Cartógrafo/Agrimensor Pleno | 6,00                               |

- 1.6.2 É obrigatória para essas funções a apresentação de currículo, conforme modelo do Anexo II – Modelo do Histórico Profissional.
- 1.6.3 A comprovação de experiência na atividade específica dar-se-á pela apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com descritivo das atribuições do profissional e das características e do porte dos serviços envolvidos, acompanhados, no caso dos profissionais com formação em engenharia ou arquitetura, do(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT expedido(s) pela entidade profissional competente (registro do sistema CREA-CONFEA/CAU).
- 1.6.4 O mesmo profissional da equipe técnica de coordenação NÃO poderá ocupar mais que uma função da equipe, mesmo que o profissional apresente aptidão técnica para tanto.
- 1.6.5 Para comprovação da formação do profissional deverá ser apresentada cópia autenticada do registro de classe profissional competente (CREA/CAU).
- 1.6.6 Para fins de julgamento, a experiência dos Profissionais da Equipe Técnica Chave deverá ser comprovada por meio de atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstrem e comprovem a execução de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação, conforme apresentadas a seguir:
- 1.6.7 EQUIPE TÉCNICA CHAVE

- 1.6.7.1 Coordenador Geral (10,00 pontos): 1 (um) profissional com formação superior em Engenharia e experiência profissional em critérios definidos no Quadro 1.

Quadro 1

| Item | Experiência                                                                         | Qtd. Atestados | Pontos por Atestado | Total de Pontos |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------|-----------------|
| 1    | Execução de aerofotogrametria através de aeronave remotamente pilotada              | 2              | 0,5                 | 1,0             |
| 2    | Execução de captura de realidade em três dimensões através de laser scanner         | 2              | 1,0                 | 2,0             |
| 3    | Desenvolvimento de nuvem de pontos através de levantamento de realidade             | 2              | 1,0                 | 2,0             |
| 4    | Levantamento topográfico em áreas densamente ocupadas/favelas                       | 1              | 1,0                 | 1,0             |
| 5    | Disponibilização de acesso digital para plataforma de visualização de gêmeo digital | 1              | 1,0                 | 1,0             |
| 6    | Elaboração de ortofotomosaicos                                                      | 2              | 0,5                 | 1,0             |
| 7    | Elaboração de laudos de avaliação de imóveis segundo diretrizes do IBAPE            | 2              | 1,0                 | 2,0             |
|      | <b>Total</b>                                                                        |                |                     | <b>10,00</b>    |

- 1.6.7.2 Engenheiro Civil / Arquiteto Sênior (8,00 pontos): 1 (um) profissional com formação superior em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia e experiência profissional em critérios definidos no Quadro 2.

Quadro 2

| Item         | Experiência                                                                         | Qtd. Atestados | Pontos por Atestado | Total de Pontos |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------|-----------------|
| 1            | Execução de captura de realidade em três dimensões através de laser scanner         | 1              | 2,0                 | 2,0             |
| 2            | Desenvolvimento de nuvem de pontos através de levantamento de realidade             | 2              | 1,0                 | 2,0             |
| 3            | Disponibilização de acesso digital para plataforma de visualização de gêmeo digital | 1              | 2,0                 | 2,0             |
| 4            | Elaboração de laudos de avaliação de imóveis segundo diretrizes do IBAPE            | 2              | 1,0                 | 2,0             |
| <b>Total</b> |                                                                                     |                |                     | <b>8,00</b>     |

1.6.7.3 Engenheiro Civil / Arquiteto Pleno (6,00 pontos): 1 (um) profissional com formação superior em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia e experiência profissional em critérios definidos no Quadro 3.

Quadro 3

| Item | Experiência                                                                         | Qtd. Atestados | Pontos por Atestado | Total de Pontos |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------|-----------------|
| 2    | Execução de captura de realidade em três dimensões através de laser scanner         | 1              | 2,0                 | 2,0             |
| 3    | Desenvolvimento de nuvem de pontos através de levantamento de realidade             | 2              | 1,0                 | 2,0             |
| 5    | Disponibilização de acesso digital para plataforma de visualização de gêmeo digital | 1              | 2,0                 | 2,0             |



|  |              |             |
|--|--------------|-------------|
|  | <b>Total</b> | <b>6,00</b> |
|--|--------------|-------------|

- 1.6.7.4 Engenheiro Cartógrafo/Agrimensor Pleno (6,00 pontos): 1 (um) profissional com formação superior em Engenharia Cartográfica ou Agrimensura e experiência profissional em critérios definidos no Quadro 4.

Quadro 4

| Item | Experiência                                                            | Qtd. Atestados | Pontos por Atestado | Total de Pontos |
|------|------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------|-----------------|
| 1    | Execução de aerofotogrametria através de aeronave remotamente pilotada | 2              | 1,0                 | 2,00            |
| 2    | Levantamento topográfico em áreas densamente ocupadas/favelas          | 1              | 2,0                 | 2,00            |
| 3    | Elaboração de ortofotomosaicos                                         | 2              | 1,0                 | 2,00            |
|      | <b>Total</b>                                                           |                |                     | <b>6,00</b>     |

- 1.6.8 A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes elementos para comprovação de experiência destes profissionais:

- 1.6.8.1 Relação e Vinculação da Equipe Técnica proposta para a execução dos serviços;

- 1.6.8.2 Currículo, conforme modelo constante do Anexo II – Modelo do Histórico Profissional, com, no máximo, 5 (cinco) páginas, devidamente assinado pelo profissional, que demonstre ter experiência em serviços com características semelhantes às do objeto da presente licitação e que tenha exercido a função para a qual está designado. Deverá ser apresentada descrição sucinta dos serviços em que participou com indicação do porte dos empreendimentos, período e duração destes serviços e empresas contratantes.

- 1.6.9 A comprovação de experiência dar-se-á pela apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com descritivo das atribuições do profissional e das características e do porte dos serviços envolvidos, acompanhados, do(s)

Certificado(s) de Acervo Técnico - CAT expedido(s) pela entidade profissional competente (registro do sistema CREA-CONFEA/CAU).

- 1.6.10 Um mesmo atestado (CAT – Certidão de Acervo Técnico) poderá contemplar mais de um item, para efeito de pontuação.
- 1.6.11 Comprovação da formação do profissional, através da apresentação de cópia do registro ativo no CREA/CAU.
- 1.6.12 Comprovação de vínculo dos profissionais indicados com a licitante, que poderá se dar da seguinte forma:
  - 1.6.12.1 no caso de profissional empregado, mediante cópia da Ficha de Registro de Empregado ou da Carteira de Trabalho e Assistência Social – CTPS;
  - 1.6.12.2 no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;
  - 1.6.12.3 no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, com cunho de permanência, sem natureza eventual ou precária;
  - 1.6.12.4 ou, ainda, através de Termo de Compromisso de Vínculo Futuro, conforme modelo Anexo XIII.
- 1.6.13 A assinatura de cada técnico da Equipe Técnica Chave no currículo significará a sua anuência e conhecimento sobre os dados fornecidos, sua concordância para ser incluído na equipe, nas atividades e níveis definidos e seu compromisso de estar disponível no período proposto.
- 1.6.14 As proponentes e os membros das equipes técnicas indicadas, responderão na forma da Lei, pela veracidade das informações prestadas, reservando-se a Banca designada, o direito de proceder às diligências que julgar necessária.
- 1.6.15 Os Técnicos relacionados na Equipe Técnica Chave da proponente não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outra proponente, sob pena de sua desclassificação.

## **1.7 EXPERIÊNCIA DA LICITANTE – N3**

- 1.7.1 A experiência da Licitante deverá ser comprovada por meio de atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstrem e comprovem

a execução de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação, previsto conforme os quadros apresentados a seguir:

Quadro 4

| N3 - Experiência da Licitante |                                                                                     |                       |           |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------|
| Subitem                       |                                                                                     | Critério de Pontuação |           |
|                               |                                                                                     | Requisito             | Pontuação |
| 1                             | Execução de aerofotogrametria através de aeronave remotamente pilotada              | Não comprovou         | 0,00      |
|                               |                                                                                     | Comprovou             | 3,00      |
| 2                             | Execução de captura de realidade em três dimensões através de laser scanner         | Não comprovou         | 0,00      |
|                               |                                                                                     | Comprovou             | 3,00      |
| 3                             | Desenvolvimento de nuvem de pontos através de levantamento de realidade             | Não comprovou         | 0,00      |
|                               |                                                                                     | Comprovou             | 3,00      |
| 4                             | Levantamento topográfico em áreas densamente ocupadas/favelas                       | Não comprovou         | 0,00      |
|                               |                                                                                     | Comprovou             | 3,00      |
| 5                             | Disponibilização de acesso digital para plataforma de visualização de gêmeo digital | Não comprovou         | 0,00      |
|                               |                                                                                     | Comprovou             | 3,00      |
| 6                             | Elaboração de ortofotomosaicos                                                      | Não comprovou         | 0,00      |
|                               |                                                                                     | Comprovou             | 3,00      |
| 7                             | Elaboração de laudos de avaliação de imóveis segundo diretrizes do IBAPE            | Não comprovou         | 0,00      |
|                               |                                                                                     | Comprovou             | 2,00      |
|                               | Total                                                                               |                       | 20,00     |

1.7.2 Um mesmo atestado poderá contemplar mais de um item, para efeito de pontuação.

1.7.3 No caso de Consórcio, será admitida a somatória das comprovações constantes nos respectivos atestados para atendimento das exigências especificadas.

#### 1.7.4 REQUISITO MÍNIMO PARA PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES

| <b>Profissional</b>  | <b>Requisito Mínimo</b>                                                                             |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Coordenador Geral | Profissional com formação superior em Engenharia, com no mínimo 20 anos de experiência profissional |

|                                            |                                                                                                     |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| b) Engenheiro Civil/ Arquiteto Sênior      | Profissional com formação superior em Engenharia, com no mínimo 15 anos de experiência profissional |
| c) Engenheiro Civil/ Arquiteto Pleno       | Profissional com formação superior em Engenharia, com no mínimo 5 anos de experiência profissional  |
| d) Engenheiro Cartógrafo/ Agrimensor Pleno | Profissional com formação superior em Engenharia, com no mínimo 5 anos de experiência profissional  |



## ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS CADASTRAIS, POR MEIO DE CAPTURA DA REALIDADE COM LASER SCANNER TERRESTRE (LIDAR/TLS/SLAM) E AEROFOTOGRAMETRIA POR AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA – RPA (DRONE), DESTINADOS A APOIAR AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM ÁREAS DE FAVELAS E OCUPAÇÕES IRREGULARES.

I - A (empresa), CNPJ nº XXXXXXXXXX, situada na (endereço completo), vem pelo presente propor a execução do objeto licitado nas condições abaixo:

a) O valor global proposto para a execução dos serviços propostos é de R\$ XXXXXX,XX (por extenso), na data-base do orçamento de referência, aplicado a taxa de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI correspondente a XX% (por extenso), conforme composição indicada da página X a X;

b) Os serviços serão executados de acordo com as disposições do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital da Concorrência em epígrafe e, ainda, de seus demais anexos;

c) A validade da proposta é de **180 (cento e oitenta) dias** da data de sua apresentação, prorrogável nos termos do Edital;

II - Considerando isso, **DECLARA** expressamente que;

a) tem pleno conhecimento das condições gerais dos serviços a serem executados e, especialmente, os produtos objetivados neste Edital;

b) efetuou todos os estudos relativos ao objeto, concluindo pela perfeita exequibilidade do objeto desta licitação;

c) sujeita-se integralmente ao estabelecido no Edital e demais anexos, bem como nas leis e regulamentos pertinentes ao objeto, inclusive quanto ao **Anexo X –**

**Minuta do Contrato**, cujas cláusulas e condições foram consideradas na proposta;

**d)** está ciente de que o atendimento ao Edital e seus Anexos acarreta a aceitação incondicional do que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 101/00 e Decreto Municipal nº 62.100/22, observadas as respectivas alterações e demais diplomas, doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie, não podendo insurgir-se contra disposição não impugnada ou questionada em tempo oportuno;

**e)** o preço inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, e demais tributos fiscais, previdenciários, securitários e qualquer outro indispensável para a regular execução dos serviços e atendimento pleno à legislação vigente;

**f)** está ciente que o reajuste de preços só poderá ser concedido após **1 (um) ano (doze meses)** da data-base da referência, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/01;

**g)** obriga-se a manter um preposto habilitado a representá-la em tudo que se relacionar com a execução dos serviços.

**III** - Em face das leis anticorrupção, a licitante **DECLARA** que:

**a)** a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

**b)** a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

**c)** a licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

**d)** o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

**e)** o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e que

**f)** o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**IV - DECLARA**, ainda, que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e à Lei Municipal nº 17.273/2020.

Local e data.

---

(Nome/assinatura do representante legal)

**Nome:**

**RG:**

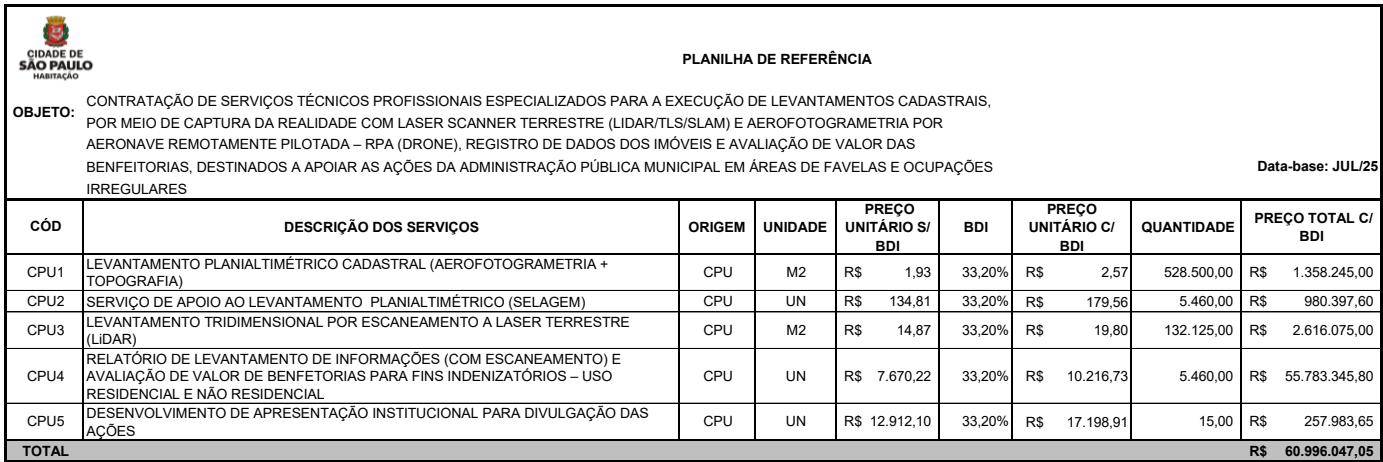
**Cargo na empresa:**

**Telefone da empresa:**

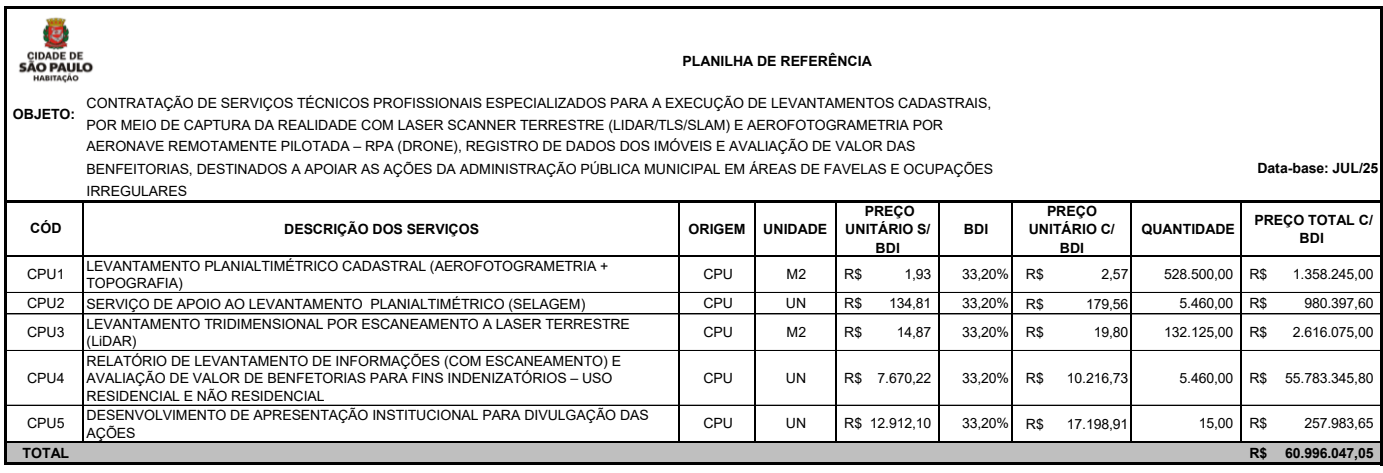
**Fax da empresa:**

**E-mail da empresa:**

**Observação: o valor numérico deverá ser expresso com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.**







| <div><div>CIDADE DE<br/>SÃO PAULO<br/>HABITAÇÃO</div></div>                                       |               | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS CADASTRAIS, POR MEIO DE CAPTURA DA REALIDADE COM LASER SCANNER TERRESTRE (LIDAR/TLS/SLAM) E AEROFOTOGRAMETRIA POR AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA – RPA (DRONE), REGISTRO DE DADOS DOS IMÓVEIS E AVALIAÇÃO DE VALOR DAS BENFEITORIAS, DESTINADOS A APOIAR AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM ÁREAS DE FAVELAS E OCUPAÇÕES IRREGULARES |               |                |                |                  |                  |                  |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|----------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
|                                                                                                                                                                                    |               | CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE REFERÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |               |                |                |                  |                  |                  |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
|                                                                                                                                                                                    |               | Data-base: JUL/25                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |               |                |                |                  |                  |                  |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
| Serviços                                                                                                                                                                           |               | Valor dos Serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Mês 1         | Mês 2          | Mês 3          | Mês 4            | Mês 5            | Mês 6            | Mês 7             | Mês 8             | Mês 9             | Mês 10            | Mês 11            | Mês 12            |
| LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL (AEROFOTOGRAMETRIA + TOPOGRAFIA)                                                                                                           |               | R\$ 1.358.245,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 3,92%         | 3,92%          | 3,92%          | 8,06%            | 4,14%            | 5,52%            |                   | 4,01%             | 13,38%            | 16,69%            | 7,31%             |                   |
|                                                                                                                                                                                    |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 53.243,20 | R\$ 53.243,20  | R\$ 53.243,20  | R\$ 109.474,55   | R\$ 56.231,34    | R\$ 74.975,12    |                   | R\$ 54.465,62     | R\$ 181.733,18    | R\$ 226.691,09    | R\$ 99.287,71     |                   |
| SERVIÇO DE APOIO AO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO (SELAGEM)                                                                                                                        |               | R\$ 980.397,60                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |               |                | 13,74%         | 7,33%            | 6,41%            | 6,04%            | 6,59%             | 0,18%             | 3,66%             | 3,66%             | 9,16%             | 11,54%            |
|                                                                                                                                                                                    |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |                | R\$ 134.706,63 | R\$ 71.863,14    | R\$ 62.843,49    | R\$ 59.216,02    | R\$ 64.608,20     | R\$ 1.764,72      | R\$ 35.882,55     | R\$ 35.882,55     | R\$ 89.804,42     | R\$ 113.137,88    |
| LEVANTAMENTO TRIDIMENSIONAL POR ESCANEAMENTO A LASER TERRESTRE (LiDAR)                                                                                                             |               | R\$ 2.616.075,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               | 7,84%          | 7,84%          |                  | 6,90%            | 6,90%            |                   |                   | 4,01%             | 12,45%            | 20,87%            | 4,06%             |
|                                                                                                                                                                                    |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               | R\$ 205.100,28 | R\$ 205.100,28 |                  | R\$ 180.509,18   | R\$ 180.509,18   |                   |                   | R\$ 104.904,61    | R\$ 325.701,34    | R\$ 545.974,85    | R\$ 106.212,65    |
| RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES (COM ESCANEAMENTO) E ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE CONSTRUÇÕES PARA FINS INDENIZATÓRIOS – USO RESIDENCIAL E NÃO RESIDENCIAL |               | R\$ 55.783.345,80                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |               |                |                | 3,66%            | 4,58%            | 4,58%            | 6,96%             | 6,96%             | 5,31%             | 5,68%             | 3,21%             | 6,50%             |
|                                                                                                                                                                                    |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |                |                | R\$ 2.041.670,46 | R\$ 2.554.877,24 | R\$ 2.554.877,24 | R\$ 3.882.520,87  | R\$ 3.882.520,87  | R\$ 2.962.095,66  | R\$ 3.168.494,04  | R\$ 1.790.645,40  | R\$ 3.625.917,48  |
| APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES                                                                                                                               |               | R\$ 257.983,65                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |               |                | 6,67%          |                  |                  |                  | 13,33%            |                   |                   | 13,33%            | 6,67%             | 6,67%             |
|                                                                                                                                                                                    |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |                | R\$ 17.207,51  |                  |                  |                  | R\$ 34.389,22     |                   |                   | R\$ 34.389,22     | R\$ 17.207,51     | R\$ 17.207,51     |
| TOTAL                                                                                                                                                                              | R\$           | R\$ 60.996.047,05                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 53.243,20 | R\$ 258.343,48 | R\$ 410.257,62 | R\$ 2.223.008,15 | R\$ 2.854.461,25 | R\$ 2.869.577,56 | R\$ 3.981.518,29  | R\$ 3.938.751,21  | R\$ 3.284.616,00  | R\$ 3.791.158,24  | R\$ 2.542.919,89  | R\$ 3.862.475,52  |
|                                                                                                                                                                                    | %             | 100%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,09%         | 0,42%          | 0,67%          | 3,64%            | 4,68%            | 4,70%            | 6,53%             | 6,46%             | 5,38%             | 6,22%             | 4,17%             | 6,33%             |
| TOTAL                                                                                                                                                                              | R\$ ACUMULADO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 53.243,20 | R\$ 311.586,68 | R\$ 721.844,30 | R\$ 2.944.852,45 | R\$ 5.799.313,70 | R\$ 8.668.891,26 | R\$ 12.650.409,55 | R\$ 16.589.160,76 | R\$ 19.873.776,76 | R\$ 23.664.935,00 | R\$ 26.207.854,89 | R\$ 30.070.330,41 |
|                                                                                                                                                                                    | % ACUMULADO   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 0,09%         | 0,51%          | 1,18%          | 4,82%            | 9,50%            | 14,20%           | 20,73%            | 27,19%            | 32,57%            | 38,79%            | 42,96%            | 49,29%            |

| <div><div>CIDADE DE<br/>SÃO PAULO<br/>HABITAÇÃO</div></div>                                       |                    | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS CADASTRAIS, POR MEIO DE CAPTURA DA REALIDADE COM LASER SCANNER TERRESTRE (LIDAR/TLS/SLAM) E AEROFOTOGRAMETRIA POR AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA – RPA (DRONE), REGISTRO DE DADOS DOS IMÓVEIS E AVALIAÇÃO DE VALOR DAS BENFEITORIAS, DESTINADOS A APOIAR AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM ÁREAS DE FAVELAS E OCUPAÇÕES IRREGULARES |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
|                                                                                                                                                                                    |                    | CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
|                                                                                                                                                                                    |                    | Data-base: JUL/25                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
| Serviços                                                                                                                                                                           | Valor dos Serviços | Mês 13                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Mês 14            | Mês 15            | Mês 16            | Mês 17            | Mês 18            | Mês 19            | Mês 20            | Mês 21            | Mês 22            | Mês 23            | Mês 24            |                   |
| LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL (AEROFOTOGRAMETRIA + TOPOGRAFIA)                                                                                                           | R\$ 1.358.245,00   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 7,70%             | 7,70%             |                   |                   | 4,52%             | 4,52%             |                   | 2,35%             | 2,35%             |                   |                   |                   |
|                                                                                                                                                                                    |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 104.584,87    | R\$ 104.584,87    |                   |                   | R\$ 61.392,67     | R\$ 61.392,67     |                   | R\$ 31.918,76     | R\$ 31.782,95     |                   |                   |                   |
| SERVIÇO DE APOIO AO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO (SELAGEM)                                                                                                                        | R\$ 980.397,60     | 3,66%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 4,58%             | 6,41%             | 6,78%             |                   |                   | 3,66%             | 3,48%             |                   | 1,83%             | 1,29%             |                   |                   |
|                                                                                                                                                                                    |                    | R\$ 35.882,55                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 44.902,21     | R\$ 62.843,49     | R\$ 66.470,96     |                   |                   | R\$ 35.882,55     | R\$ 34.117,84     |                   | R\$ 17.941,28     | R\$ 12.647,12     |                   |                   |
| LEVANTAMENTO TRIDIMENSIONAL POR ESCANEAMENTO A LASER TERRESTRE (LiDAR)                                                                                                             | R\$ 2.616.075,00   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 7,54%             | 7,86%             |                   |                   | 4,52%             | 4,52%             |                   |                   | 4,71%             |                   |                   |                   |
|                                                                                                                                                                                    |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 197.252,06    | R\$ 205.623,50    |                   |                   | R\$ 118.246,59    | R\$ 118.246,59    |                   |                   | R\$ 122.693,89    |                   |                   |                   |
| RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES (COM ESCANEAMENTO) E ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE CONSTRUÇÕES PARA FINS INDENIZATÓRIOS – USO RESIDENCIAL E NÃO RESIDENCIAL | R\$ 55.783.345,80  | 6,23%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 7,33%             | 5,31%             | 7,69%             | 7,88%             | 5,86%             | 2,01%             | 2,93%             | 3,48%             |                   | 1,65%             | 2,01%             |                   |
|                                                                                                                                                                                    |                    | R\$ 3.475.302,44                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 4.088.919,25  | R\$ 2.962.095,66  | R\$ 4.289.739,29  | R\$ 4.395.727,65  | R\$ 3.268.904,06  | R\$ 1.121.245,25  | R\$ 1.634.452,03  | R\$ 1.941.260,43  |                   | R\$ 920.425,21    | R\$ 1.221.655,27  |                   |
| APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES                                                                                                                               | R\$ 257.983,65     | 6,67%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                   | 13,33%            |                   |                   | 6,67%             | 13,33%            |                   |                   | 6,67%             | 6,67%             |                   |                   |
|                                                                                                                                                                                    |                    | R\$ 17.207,51                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   | R\$ 34.389,22     |                   |                   | R\$ 17.207,51     | R\$ 34.389,22     |                   |                   | R\$ 17.207,51     | R\$ 17.181,71     |                   |                   |
| TOTAL                                                                                                                                                                              | R\$                | R\$ 60.996.047,05                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 3.528.392,50  | R\$ 4.435.658,39  | R\$ 3.369.536,74  | R\$ 4.356.210,25  | R\$ 4.395.727,65  | R\$ 3.465.750,83  | R\$ 1.371.156,28  | R\$ 1.668.569,87  | R\$ 1.973.179,19  | R\$ 189.625,63    | R\$ 950.254,04    | R\$ 1.221.655,27  |
|                                                                                                                                                                                    | %                  | 100%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 5,78%             | 7,27%             | 5,52%             | 7,14%             | 7,21%             | 5,68%             | 2,25%             | 2,74%             | 3,23%             | 0,31%             | 1,56%             | 2,02%             |
| TOTAL                                                                                                                                                                              | R\$ ACUMULADO      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 33.598.722,91 | R\$ 38.034.381,30 | R\$ 41.403.918,04 | R\$ 45.760.128,29 | R\$ 50.155.855,94 | R\$ 53.621.606,77 | R\$ 54.992.763,05 | R\$ 56.661.332,92 | R\$ 58.634.512,11 | R\$ 58.824.137,74 | R\$ 59.774.391,78 | R\$ 60.996.047,05 |
|                                                                                                                                                                                    | % ACUMULADO        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 55,07%            | 62,34%            | 67,86%            | 75,00%            | 82,21%            | 87,89%            | 90,14%            | 92,88%            | 96,11%            | 96,42%            | 97,98%            | 100,00%           |

## COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO

Data-base: JUL/25

| CÓD. | DESCRIÇÃO                                                                | UNIDADE | VALOR TOTAL | CÓDIGO     | ORIGEM | DESCRIÇÃO INSUMO                                                                   | UNIDADE | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL INSUMO |
|------|--------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|----------------|--------------|
| CPU1 | LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL (AEROFOTOGRAMETRIA + TOPOGRAFIA) | M2      | R\$ 1,93    | 1181       | MDO    | TOPÓGRAFO (SGSP)                                                                   | H       | 0,0040      | R\$ 74,12      | 0,290        |
|      |                                                                          |         |             | 281        | COT    | DRONE                                                                              | H       | 0,0020      | R\$ 50,82      | 0,100        |
|      |                                                                          |         |             | 1125       | MDO    | ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO - DE 5 A 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)                 | H       | 0,0034      | R\$ 190,43     | 0,640        |
|      |                                                                          |         |             | 1158       | MDO    | DESENHISTA CADISTA (SGSP)                                                          | H       | 0,0080      | R\$ 67,04      | 0,530        |
|      |                                                                          |         |             | 1197       | MDO    | ASSISTENTE SOCIAL PLENO                                                            | H       | 0,0006      | R\$ 173,42     | 0,100        |
|      |                                                                          |         |             | 1134       | MDO    | AJUDANTE OU AUXILIAR DE TOPOGRAFIA (SGSP)                                          | H       | 0,0040      | R\$ 30,86      | 0,120        |
|      |                                                                          |         |             | 1163       | MDO    | DESENHISTA DE TOPOGRAFIA - NÍVEL TÉCNICO (SGSP)                                    | H       | 0,0020      | R\$ 65,65      | 0,130        |
|      |                                                                          |         |             | 94264      | EQUIP  | NÍVEL COM PRECISÃO DE 0,7 MM/KM                                                    | H       | 0,0040      | R\$ 5,46       | 0,020        |
|      |                                                                          |         |             | 94286      | EQUIP  | TEODOLITO COM PRECISÃO DE 10 SEGUNDOS                                              | H       | 0,0020      | R\$ 1,44       | 0,002        |
|      |                                                                          |         |             |            |        |                                                                                    |         |             |                |              |
| CPU2 | SERVIÇO DE APOIO AO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO (SELAGEM)              | UN      | R\$ 134,81  | 1120       | MDO    | ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO COORDENADOR GERAL - MAIS DE 20 ANOS EXPERIÊNCIA (SGSP) | H       | 0,0300      | R\$ 528,21     | R\$ 15,84    |
|      |                                                                          |         |             | 1125       | MDO    | ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO - DE 5 A 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)                 | H       | 0,1300      | R\$ 190,43     | R\$ 24,75    |
|      |                                                                          |         |             | 1128       | MDO    | ENGENHEIRO/ ARQUITETO JÚNIOR - ATÉ 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)                    | H       | 0,2700      | R\$ 135,46     | R\$ 36,57    |
|      |                                                                          |         |             | 1003       | MDO    | AJUDANTE                                                                           | H       | 0,1300      | R\$ 26,58      | R\$ 3,45     |
|      |                                                                          |         |             | 1136       | MDO    | TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL NÍVEL SUPERIOR, COM 5 À 10 ANOS DE EXPERIÊNCIA       | H       | 0,1300      | R\$ 96,55      | R\$ 12,55    |
|      |                                                                          |         |             | 1197       | MDO    | ASSISTENTE SOCIAL PLENO                                                            | H       | 0,1300      | R\$ 173,42     | R\$ 22,54    |
|      |                                                                          |         |             | 1131       | MDO    | TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO (FORMAÇÃO EM EDIFICAÇÕES OU CONSTRUÇÃO CIVIL) (SGSP)         | H       | 0,0700      | R\$ 75,93      | R\$ 5,31     |
|      |                                                                          |         |             | 11-008-000 | INFRA  | CARRO POPULAR 50% EM OPERAÇÃO                                                      | H       | 0,2500      | R\$ 55,20      | R\$ 13,80    |
|      |                                                                          |         |             |            |        |                                                                                    |         |             |                |              |
| CPU3 | LEVANTAMENTO TRIDIMENSIONAL POR ESCANEAMENTO A LASER TERRESTRE (LIDAR)   | M2      | R\$ 14,87   | 1120       | MDO    | ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO COORDENADOR GERAL - MAIS DE 20 ANOS EXPERIÊNCIA (SGSP) | H       | 0,0014      | R\$ 528,21     | R\$ 0,73     |
|      |                                                                          |         |             | 1181       | MDO    | TOPÓGRAFO (SGSP)                                                                   | H       | 0,0148      | R\$ 74,12      | R\$ 1,09     |
|      |                                                                          |         |             | 94237      | EQUIP  | ESTAÇÃO TOTAL LEICA - TS06 5" PLUS                                                 | H       | 0,0150      | R\$ 15,56      | R\$ 0,23     |
|      |                                                                          |         |             | 280        | COT    | LASER SCANNER                                                                      | H       | 0,0150      | R\$ 185,75     | R\$ 2,78     |
|      |                                                                          |         |             | 1125       | MDO    | ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO - DE 5 A 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)                 | H       | 0,0325      | R\$ 190,43     | R\$ 6,18     |
|      |                                                                          |         |             | 1158       | MDO    | DESENHISTA CADISTA (SGSP)                                                          | H       | 0,0325      | R\$ 67,04      | R\$ 2,17     |
|      |                                                                          |         |             | 1197       | MDO    | ASSISTENTE SOCIAL PLENO                                                            | H       | 0,0098      | R\$ 173,42     | R\$ 1,69     |
|      |                                                                          |         |             |            |        |                                                                                    |         |             |                |              |

## COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO

Data-base: JUL/25

| CÓD.  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                    | UNIDADE     | VALOR TOTAL   |          |                   |                                                                                    |         |             |                |              |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------|----------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|----------------|--------------|
| CPU4  | RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES (COM ESCANEAMENTO) E AVALIAÇÃO DE VALOR DE BENFETORIAS PARA FINS INDENIZATÓRIOS – USO RESIDENCIAL E NÃO RESIDENCIAL | UN          | R\$ 7.670,22  | CÓDIGO   | ORIGEM            | DESCRIÇÃO INSUMO                                                                   | UNIDADE | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL INSUMO |
|       |                                                                                                                                                              |             |               | 1120     | MDO               | ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO COORDENADOR GERAL - MAIS DE 20 ANOS EXPERIÊNCIA (SGSP) | H       | 0,2000      | R\$ 528,21     | R\$ 105,64   |
|       |                                                                                                                                                              |             |               | 1131     | MDO               | TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO (FORMAÇÃO EM EDIFICAÇÕES OU CONSTRUÇÃO CIVIL) (SGSP)         | H       | 8,8500      | R\$ 75,93      | R\$ 671,98   |
|       |                                                                                                                                                              |             |               | 1134     | MDO               | AJUDANTE OU AUXILIAR DE TOPOGRAFIA (SGSP)                                          | H       | 0,1500      | R\$ 30,86      | R\$ 4,62     |
|       |                                                                                                                                                              |             |               | 280      | COT               | LASER SCANNER                                                                      | H       | 0,1500      | R\$ 185,75     | R\$ 27,86    |
|       |                                                                                                                                                              |             |               | 1197     | MDO               | ASSISTENTE SOCIAL PLENO                                                            | H       | 0,7500      | R\$ 173,42     | R\$ 130,06   |
|       |                                                                                                                                                              |             |               | 1196     | MDO               | ASSISTENTE SOCIAL JÚNIOR                                                           | H       | 0,5200      | R\$ 128,31     | R\$ 66,72    |
|       |                                                                                                                                                              |             |               | 1184     | MDO               | ANALISTA DE SISTEMA JÚNIOR - EXPERIÊNCIA DE ATÉ 3 ANOS (SGSP)                      | H       | 0,5000      | R\$ 49,06      | R\$ 24,53    |
|       |                                                                                                                                                              |             |               | 1140     | MDO               | DIGITADOR (SGSP)                                                                   | H       | 0,2500      | R\$ 30,86      | R\$ 7,71     |
|       |                                                                                                                                                              |             |               | 1124     | MDO               | ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR - MAIS DE 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)               | H       | 8,0000      | R\$ 316,28     | R\$ 2.530,24 |
|       |                                                                                                                                                              |             |               | 1125     | MDO               | ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO - DE 5 A 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)                 | H       | 16,0000     | R\$ 190,43     | R\$ 3.046,88 |
|       |                                                                                                                                                              |             |               | 1158     | MDO               | DESENHISTA CADISTA (SGSP)                                                          | H       | 6,0000      | R\$ 67,04      | R\$ 402,24   |
|       |                                                                                                                                                              |             |               | 11008000 | INFRA             | CARRO POPULAR 50% EM OPERAÇÃO                                                      | H       | 0,2500      | R\$ 55,20      | R\$ 13,80    |
| AP-01 | CPU                                                                                                                                                          | CONSULTOR I | H             | 2,0000   | R\$ 318,97        | R\$ 637,94                                                                         |         |             |                |              |
| CPU5  | DESENVOLVIMENTO DE APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES                                                                                      | UN          | R\$ 12.912,10 | CÓDIGO   | ORIGEM            | DESCRIÇÃO INSUMO                                                                   | UNIDADE | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL INSUMO |
|       |                                                                                                                                                              |             |               | 1120     | MDO               | ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO COORDENADOR GERAL - MAIS DE 20 ANOS EXPERIÊNCIA (SGSP) | H       | 2,0000      | R\$ 528,21     | R\$ 1.056,42 |
|       |                                                                                                                                                              |             |               | 1124     | MDO               | ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR - MAIS DE 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)               | H       | 8,0000      | R\$ 316,28     | R\$ 2.530,24 |
|       |                                                                                                                                                              |             |               | 1128     | MDO               | ENGENHEIRO/ ARQUITETO JÚNIOR - ATÉ 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)                    | H       | 24,0000     | R\$ 135,46     | R\$ 3.251,04 |
|       |                                                                                                                                                              |             |               | 1131     | MDO               | TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO (FORMAÇÃO EM EDIFICAÇÕES OU CONSTRUÇÃO CIVIL) (SGSP)         | H       | 80,0000     | R\$ 75,93      | R\$ 6.074,40 |
| AP-01 | CONSULTOR I                                                                                                                                                  | H           | R\$ 318,97    | CÓDIGO   | ORIGEM            | DESCRIÇÃO INSUMO                                                                   | UNIDADE | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL INSUMO |
|       |                                                                                                                                                              |             |               | 1110     | MDO               | ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO CONSULTOR - 20 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)              | H       | 1,0000      | R\$ 265,81     | R\$ 265,81   |
|       |                                                                                                                                                              |             |               | VB       | ENCARGOS PJ - 20% | VB                                                                                 | 1,0000  | R\$ 53,16   | R\$ 53,16      |              |

**A ENCARGOS SOCIAIS BASICOS ( % )**

|                                                       |       |
|-------------------------------------------------------|-------|
| A 1 Previdência Social                                | 20,00 |
| A 2 FGTS                                              | 8,00  |
| A 3 Salário Educação                                  | 2,50  |
| A 4 Sesi                                              | 1,50  |
| A 5 SENAI                                             | 1,00  |
| A 6 SEBRAE                                            | 0,60  |
| A 7 INCRA                                             | 0,20  |
| A 8 Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS) | 3,00  |
| A 9 SECONCI                                           | 1,00  |

|                         |              |          |
|-------------------------|--------------|----------|
| <b>Total do Grupo A</b> | <b>37,80</b> | <b>%</b> |
|-------------------------|--------------|----------|

**B ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDENCIA DE A ( % )**

|                                |       |
|--------------------------------|-------|
| B 1 13.º Salário               | 12,60 |
| B 2 Férias                     | 16,80 |
| B 3 Faltas Abonadas Legalmente | 0,84  |
| B 4 Aviso Prévio               | 1,36  |
| B 5 Auxílio Enfermidade        | 0,22  |
| B 6 Licença Paternidade        | 0,24  |

|                         |              |          |
|-------------------------|--------------|----------|
| <b>Total do Grupo B</b> | <b>32,06</b> | <b>%</b> |
|-------------------------|--------------|----------|

**C ENCARGOS QUE NAO RECEBEM INCIDENCIA GLOBAL DE A ( % )**

|                                             |      |   |
|---------------------------------------------|------|---|
| C 1 Depósito por despedida sem justa causa  | 4,22 | % |
| C 2 Indenização Adicional ( Lei 7.238 / 84) | 1,05 | % |

|                         |             |          |
|-------------------------|-------------|----------|
| <b>Total do Grupo C</b> | <b>5,27</b> | <b>%</b> |
|-------------------------|-------------|----------|

**D REINCIDENCIAS**

|                               |       |   |
|-------------------------------|-------|---|
| D 1 Reincidência de A sobre B | 12,12 | % |
|-------------------------------|-------|---|

|                         |              |          |
|-------------------------|--------------|----------|
| <b>Total do Grupo D</b> | <b>12,12</b> | <b>%</b> |
|-------------------------|--------------|----------|

**E COMPLEMENTOS**

|                            |      |
|----------------------------|------|
| E1 vale refeição           | 9,01 |
| E2 vale transporte         | 1,99 |
| E3 seguro de vida coletivo | 0,46 |

|                         |              |          |
|-------------------------|--------------|----------|
| <b>Total do Grupo E</b> | <b>11,46</b> | <b>%</b> |
|-------------------------|--------------|----------|

|                           |              |          |
|---------------------------|--------------|----------|
| <b>TOTAL DOS ENCARGOS</b> | <b>98,72</b> | <b>%</b> |
|---------------------------|--------------|----------|



## BDI - SEM DESONERAÇÃO PROJETOS

|                    |              |        |
|--------------------|--------------|--------|
| Escritório Central | 12,72% ..... | 1,1272 |
| Lucro Bruto        | 8,00% .....  | 1,2173 |
| IMPOSTOS:          |              |        |
| Cofins             | 3,00%        |        |
| PIS                | 0,65%        |        |
| ISS                | 5,00% .....  | 1,3326 |
| BDI - PROJETOS     |              | 33,20% |





## COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO

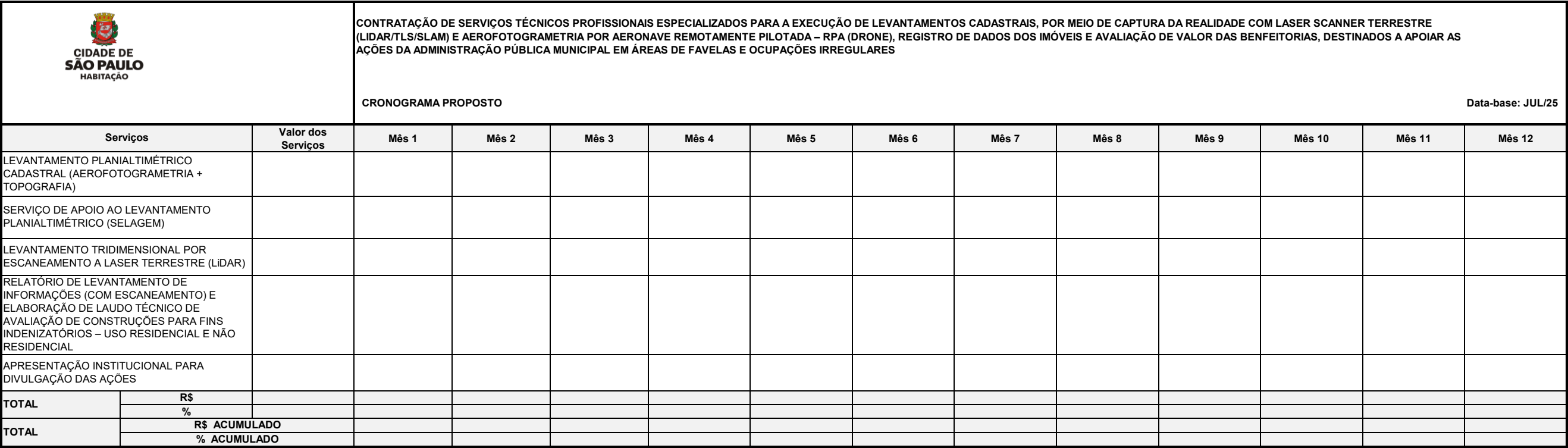
Data-base: JUL/25

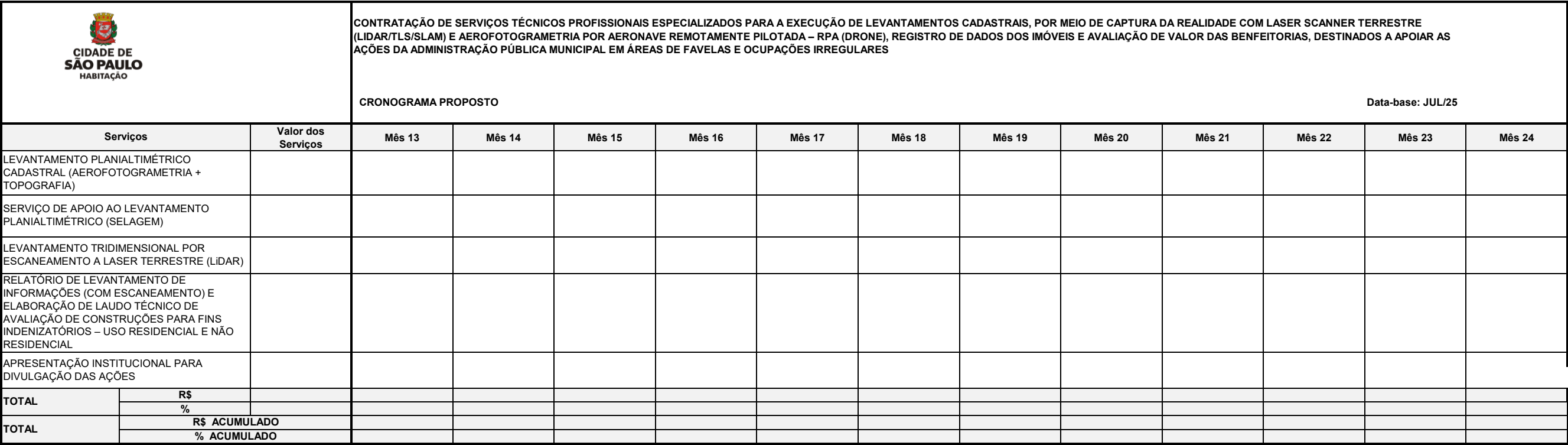
| CÓD. | DESCRIÇÃO                                                                | UNIDADE | VALOR TOTAL | CÓDIGO     | ORIGEM | DESCRIÇÃO INSUMO                                                                   | UNIDADE | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL INSUMO |
|------|--------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|----------------|--------------|
| CPU1 | LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL (AEROFOTOGRAMETRIA + TOPOGRAFIA) | M2      | R\$ 1,93    | 1181       | MDO    | TOPÓGRAFO (SGSP)                                                                   | H       | 0,0040      | R\$ 74,12      | 0,290        |
|      |                                                                          |         |             | 281        | COT    | DRONE                                                                              | H       | 0,0020      | R\$ 50,82      | 0,100        |
|      |                                                                          |         |             | 1125       | MDO    | ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO - DE 5 A 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)                 | H       | 0,0034      | R\$ 190,43     | 0,640        |
|      |                                                                          |         |             | 1158       | MDO    | DESENHISTA CADISTA (SGSP)                                                          | H       | 0,0080      | R\$ 67,04      | 0,530        |
|      |                                                                          |         |             | 1197       | MDO    | ASSISTENTE SOCIAL PLENO                                                            | H       | 0,0006      | R\$ 173,42     | 0,100        |
|      |                                                                          |         |             | 1134       | MDO    | AJUDANTE OU AUXILIAR DE TOPOGRAFIA (SGSP)                                          | H       | 0,0040      | R\$ 30,86      | 0,120        |
|      |                                                                          |         |             | 1163       | MDO    | DESENHISTA DE TOPOGRAFIA - NÍVEL TÉCNICO (SGSP)                                    | H       | 0,0020      | R\$ 65,65      | 0,130        |
|      |                                                                          |         |             | 94264      | EQUIP  | NÍVEL COM PRECISÃO DE 0,7 MM/KM                                                    | H       | 0,0040      | R\$ 5,46       | 0,020        |
|      |                                                                          |         |             | 94286      | EQUIP  | TEODOLITO COM PRECISÃO DE 10 SEGUNDOS                                              | H       | 0,0020      | R\$ 1,44       | 0,002        |
|      |                                                                          |         |             |            |        |                                                                                    |         |             |                |              |
| CPU2 | SERVIÇO DE APOIO AO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO (SELAGEM)              | UN      | R\$ 134,81  | 1120       | MDO    | ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO COORDENADOR GERAL - MAIS DE 20 ANOS EXPERIÊNCIA (SGSP) | H       | 0,0300      | R\$ 528,21     | R\$ 15,84    |
|      |                                                                          |         |             | 1125       | MDO    | ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO - DE 5 A 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)                 | H       | 0,1300      | R\$ 190,43     | R\$ 24,75    |
|      |                                                                          |         |             | 1128       | MDO    | ENGENHEIRO/ ARQUITETO JÚNIOR - ATÉ 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)                    | H       | 0,2700      | R\$ 135,46     | R\$ 36,57    |
|      |                                                                          |         |             | 1003       | MDO    | AJUDANTE                                                                           | H       | 0,1300      | R\$ 26,58      | R\$ 3,45     |
|      |                                                                          |         |             | 1136       | MDO    | TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL NÍVEL SUPERIOR, COM 5 À 10 ANOS DE EXPERIÊNCIA       | H       | 0,1300      | R\$ 96,55      | R\$ 12,55    |
|      |                                                                          |         |             | 1197       | MDO    | ASSISTENTE SOCIAL PLENO                                                            | H       | 0,1300      | R\$ 173,42     | R\$ 22,54    |
|      |                                                                          |         |             | 1131       | MDO    | TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO (FORMAÇÃO EM EDIFICAÇÕES OU CONSTRUÇÃO CIVIL) (SGSP)         | H       | 0,0700      | R\$ 75,93      | R\$ 5,31     |
|      |                                                                          |         |             | 11-008-000 | INFRA  | CARRO POPULAR 50% EM OPERAÇÃO                                                      | H       | 0,2500      | R\$ 55,20      | R\$ 13,80    |
|      |                                                                          |         |             |            |        |                                                                                    |         |             |                |              |
| CPU3 | LEVANTAMENTO TRIDIMENSIONAL POR ESCANEAMENTO A LASER TERRESTRE (LIDAR)   | M2      | R\$ 14,87   | 1120       | MDO    | ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO COORDENADOR GERAL - MAIS DE 20 ANOS EXPERIÊNCIA (SGSP) | H       | 0,0014      | R\$ 528,21     | R\$ 0,73     |
|      |                                                                          |         |             | 1181       | MDO    | TOPÓGRAFO (SGSP)                                                                   | H       | 0,0148      | R\$ 74,12      | R\$ 1,09     |
|      |                                                                          |         |             | 94237      | EQUIP  | ESTAÇÃO TOTAL LEICA - TS06 5" PLUS                                                 | H       | 0,0150      | R\$ 15,56      | R\$ 0,23     |
|      |                                                                          |         |             | 280        | COT    | LASER SCANNER                                                                      | H       | 0,0150      | R\$ 185,75     | R\$ 2,78     |
|      |                                                                          |         |             | 1125       | MDO    | ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO - DE 5 A 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)                 | H       | 0,0325      | R\$ 190,43     | R\$ 6,18     |
|      |                                                                          |         |             | 1158       | MDO    | DESENHISTA CADISTA (SGSP)                                                          | H       | 0,0325      | R\$ 67,04      | R\$ 2,17     |
|      |                                                                          |         |             | 1197       | MDO    | ASSISTENTE SOCIAL PLENO                                                            | H       | 0,0098      | R\$ 173,42     | R\$ 1,69     |
|      |                                                                          |         |             |            |        |                                                                                    |         |             |                |              |

## COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO

Data-base: JUL/25

| CÓD.  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                    | UNIDADE     | VALOR TOTAL   |          |                   |                                                                                    |         |             |                |              |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------|----------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|----------------|--------------|
| CPU4  | RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES (COM ESCANEAMENTO) E AVALIAÇÃO DE VALOR DE BENFETORIAS PARA FINS INDENIZATÓRIOS – USO RESIDENCIAL E NÃO RESIDENCIAL | UN          | R\$ 7.670,22  | CÓDIGO   | ORIGEM            | DESCRIÇÃO INSUMO                                                                   | UNIDADE | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL INSUMO |
|       |                                                                                                                                                              |             |               | 1120     | MDO               | ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO COORDENADOR GERAL - MAIS DE 20 ANOS EXPERIÊNCIA (SGSP) | H       | 0,2000      | R\$ 528,21     | R\$ 105,64   |
|       |                                                                                                                                                              |             |               | 1131     | MDO               | TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO (FORMAÇÃO EM EDIFICAÇÕES OU CONSTRUÇÃO CIVIL) (SGSP)         | H       | 8,8500      | R\$ 75,93      | R\$ 671,98   |
|       |                                                                                                                                                              |             |               | 1134     | MDO               | AJUDANTE OU AUXILIAR DE TOPOGRAFIA (SGSP)                                          | H       | 0,1500      | R\$ 30,86      | R\$ 4,62     |
|       |                                                                                                                                                              |             |               | 280      | COT               | LASER SCANNER                                                                      | H       | 0,1500      | R\$ 185,75     | R\$ 27,86    |
|       |                                                                                                                                                              |             |               | 1197     | MDO               | ASSISTENTE SOCIAL PLENO                                                            | H       | 0,7500      | R\$ 173,42     | R\$ 130,06   |
|       |                                                                                                                                                              |             |               | 1196     | MDO               | ASSISTENTE SOCIAL JÚNIOR                                                           | H       | 0,5200      | R\$ 128,31     | R\$ 66,72    |
|       |                                                                                                                                                              |             |               | 1184     | MDO               | ANALISTA DE SISTEMA JÚNIOR - EXPERIÊNCIA DE ATÉ 3 ANOS (SGSP)                      | H       | 0,5000      | R\$ 49,06      | R\$ 24,53    |
|       |                                                                                                                                                              |             |               | 1140     | MDO               | DIGITADOR (SGSP)                                                                   | H       | 0,2500      | R\$ 30,86      | R\$ 7,71     |
|       |                                                                                                                                                              |             |               | 1124     | MDO               | ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR - MAIS DE 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)               | H       | 8,0000      | R\$ 316,28     | R\$ 2.530,24 |
|       |                                                                                                                                                              |             |               | 1125     | MDO               | ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO - DE 5 A 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)                 | H       | 16,0000     | R\$ 190,43     | R\$ 3.046,88 |
|       |                                                                                                                                                              |             |               | 1158     | MDO               | DESENHISTA CADISTA (SGSP)                                                          | H       | 6,0000      | R\$ 67,04      | R\$ 402,24   |
|       |                                                                                                                                                              |             |               | 11008000 | INFRA             | CARRO POPULAR 50% EM OPERAÇÃO                                                      | H       | 0,2500      | R\$ 55,20      | R\$ 13,80    |
| AP-01 | CPU                                                                                                                                                          | CONSULTOR I | H             | 2,0000   | R\$ 318,97        | R\$ 637,94                                                                         |         |             |                |              |
| CPU5  | DESENVOLVIMENTO DE APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES                                                                                      | UN          | R\$ 12.912,10 | CÓDIGO   | ORIGEM            | DESCRIÇÃO INSUMO                                                                   | UNIDADE | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL INSUMO |
|       |                                                                                                                                                              |             |               | 1120     | MDO               | ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO COORDENADOR GERAL - MAIS DE 20 ANOS EXPERIÊNCIA (SGSP) | H       | 2,0000      | R\$ 528,21     | R\$ 1.056,42 |
|       |                                                                                                                                                              |             |               | 1124     | MDO               | ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR - MAIS DE 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)               | H       | 8,0000      | R\$ 316,28     | R\$ 2.530,24 |
|       |                                                                                                                                                              |             |               | 1128     | MDO               | ENGENHEIRO/ ARQUITETO JÚNIOR - ATÉ 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)                    | H       | 24,0000     | R\$ 135,46     | R\$ 3.251,04 |
|       |                                                                                                                                                              |             |               | 1131     | MDO               | TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO (FORMAÇÃO EM EDIFICAÇÕES OU CONSTRUÇÃO CIVIL) (SGSP)         | H       | 80,0000     | R\$ 75,93      | R\$ 6.074,40 |
| AP-01 | CONSULTOR I                                                                                                                                                  | H           | R\$ 318,97    | CÓDIGO   | ORIGEM            | DESCRIÇÃO INSUMO                                                                   | UNIDADE | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL INSUMO |
|       |                                                                                                                                                              |             |               | 1110     | MDO               | ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO CONSULTOR - 20 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)              | H       | 1,0000      | R\$ 265,81     | R\$ 265,81   |
|       |                                                                                                                                                              |             |               | VB       | ENCARGOS PJ - 20% | VB                                                                                 | 1,0000  | R\$ 53,16   | R\$ 53,16      |              |





**ANEXO VI**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL**

À

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/SEHAB/2026

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS CADASTRAIS, POR MEIO DE CAPTURA DA REALIDADE COM LASER SCANNER TERRESTRE (LIDAR/TLS/SLAM) E AEROFOTOGRAMETRIA POR AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA – RPA (DRONE), REGISTRO DE DADOS DOS IMÓVEIS E AVALIAÇÃO DE VALOR DAS BENFEITORIAS, DESTINADOS A APOIAR AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM ÁREAS DE FAVELAS E OCUPAÇÕES IRREGULARES.

**Prezados Senhores**

Solicitamos credenciar os Srs. XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX, portadores da cédula de identidade (RG) nº XXXXXXXX e XXXXXXXX, e inscritos nos CPFs nº XXXXXX e XXXXXX, para representar a empresa (consórcio) XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, isoladamente ou em conjunto, na presente licitação, podendo assinar todos os documentos a ela relacionados e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes.

Local e Data

Empresa Licitante

CNPJ

Assinatura do Representante Legal

(Nome Legível/R.G./CPF/Cargo)

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

À  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº **XXX**/SEHAB/2026

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS CADASTRAIS, POR MEIO DE CAPTURA DA REALIDADE COM LASER SCANNER TERRESTRE (LIDAR/TLS/SLAM) E AEROFOTOGRAMETRIA POR AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA – RPA (DRONE), REGISTRO DE DADOS DOS IMÓVEIS E AVALIAÇÃO DE VALOR DAS BENFEITORIAS, DESTINADOS A APOIAR AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM ÁREAS DE FAVELAS E OCUPAÇÕES IRREGULARES.

A empresa ....., com sede na ..... nº....., CNPJ nº....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Empresa Licitante  
CNPJ  
Assinatura do Representante Legal  
(Nome Legível/R.G./CPF/Cargo)

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS CADASTRAIS, POR MEIO DE CAPTURA DA REALIDADE COM LASER SCANNER TERRESTRE (LIDAR/TLS/SLAM) E AEROFOTOGRAMETRIA POR AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA – RPA (DRONE), DESTINADOS A APOIAR AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM ÁREAS DE FAVELAS E OCUPAÇÕES IRREGULARES.

**Anexo VIII - Modelo de Declaração de Regularidade Trabalhista e de Não Impedimento**

A empresa **[Razão Social]**, inscrita no CNPJ nº [00.000.000/0000-00], representada por [Nome do Representante], **DECLARA**, nos termos do art. 68 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, XXXIII da CF/88, a plena regularidade trabalhista e não impedimento de licitar.

Local e Data

Empresa Licitante

CNPJ

Assinatura do Representante Legal

(Nome Legível/R.G./CPF/Cargo)

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS E  
ESPECIFICAÇÕES**

À  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS CADASTRAIS, POR MEIO DE CAPTURA DA REALIDADE COM LASER SCANNER TERRESTRE (LIDAR/TLS/SLAM) E AEROFOTOGRAMETRIA POR AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA – RPA (DRONE), DESTINADOS A APOIAR AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM ÁREAS DE FAVELAS E OCUPAÇÕES IRREGULARES.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_ portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, ter total conhecimento dos serviços, das especificações, dos termos deste Edital e das condições do objeto do EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº xxxxxxxx, estando ciente de que na formulação de sua proposta não poderá alegar desconhecimento das especificações técnicas e dos fatores envolvidos para a realização dos serviços.

Local e Data

Empresa Licitante  
CNPJ  
Assinatura do Representante Legal  
(Nome Legível/R.G./CPF/Cargo)



## ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N. xxxxxx-SEHAB

PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) Nº xxxxx (Processo Contratação)

PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) Nº xxxx (Processo Licitatório)

CONCORRÊNCIA N. xxxxx.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB

**CONTRATADA:** xxxxxx, CNPJ sob n. xxxxxxxx

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS CADASTRAIS, POR MEIO DE CAPTURA DA REALIDADE COM LASER SCANNER TERRESTRE (LIDAR/TLS/SLAM) E AEROFOTOGRAMETRIA POR AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA – RPA (DRONE), DESTINADOS A APOIAR AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM ÁREAS DE FAVELAS E OCUPAÇÕES IRREGULARES.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ XXXXX (XXXXXX), na data-base de XXXX/XXXX (sem desoneração).

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ n. 46.395.000/0001-39, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB**, inscrita no CNPJ n. 46.392.106/0001-89, situada na Rua São Bento, n. 405, 22º andar sala 223-B, CEP.: 01.011-100, Sé, São Paulo – SP, neste ato representada pelo senhor **XXXXXX**, Secretário Municipal de Habitação, no exercício das atribuições conferidas pelo Título de nomeação n. XXXX, de XXXX, publicado no Diário Oficial da Cidade de XXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o

**XXXXX**, inscrito no CNPJ n.º XXXX, com sede na XXXX, CEP.: XXX, XXXX, neste ato, representada pelo sr. **XXXX**, brasileiro, XXXX, XXX, portador da Cédula de Identidade RG n. XXX e inscrito no CPF/MF sob n. XXXX, que nesta qualidade é seu representante legal e formal, doravante denominada “**CONTRATADA**”, lavram o presente contrato para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS CADASTRAIS, POR MEIO DE CAPTURA DA REALIDADE COM LASER SCANNER TERRESTRE (LIDAR/TLS/SLAM) E AEROFOTOGRAMETRIA POR AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA – RPA (DRONE), DESTINADOS A APOIAR AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM ÁREAS DE FAVELAS E OCUPAÇÕES IRREGULARES**, conforme **Despacho de Homologação e Adjudicação**, constante no Processo Sei xxxx, publicado no Diário Oficial da Cidade de

xxxxx, sujeitando-se a Lei Municipal n. 17.273/2020, Decreto Municipal n. 62.100/22 e demais normas aplicáveis à espécie, do **Edital de Concorrência n. xxxxx**, bem como a **proposta técnica**, constante no Processo Sei xxx - Documento Sei xxx e **proposta comercial** da adjudicatária, constante no Documento Sei xxx e de conformidade com as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica, nos termos do artigo 6º, XVIII, “a”, “b”, “c” da Lei Federal n.º 14.133/21, à Coordenadoria Físico- Territorial - CFT sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Habitação do Município de São Paulo – SEHAB.

**1.2.** Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência, constante no Doc. Sei xxx, especificações técnicas, anexos do Edital da Concorrência n. xxxxx, Sei xxx, **Proposta Técnica** Sei xxx e **Proposta Comercial**, constante no Doc. Sei xxx da **CONTRATADA** e demais elementos integrantes do processo administrativo mencionado no preâmbulo, que integram este instrumento independente de transcrição.

**1.3.** O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina com a eficácia e a qualidade requeridas, tendo por base as diretrizes gerais fixadas pela **CONTRATANTE** e demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Os serviços, objeto desta contratação, serão executados pela **CONTRATADA** sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

**3.1.** O valor global do presente contrato é de **R\$ xxxxx (xxxxx)**, na data-base de **xxxxx (sem desoneração)**, conforme **Proposta Comercial**, constante no Processo Sei xxx – Doc. Sei xxx.

**3.2.** Para o exercício de 2026, as despesas correspondentes, conforme fixadas no **Cronograma Físico-Financeiro**, constante no Processo Sei xxx – Doc. Sei xxx, onerarão a dotação orçamentária n. xxxx, suportada pelas Notas de Empenho n. xxxxxx, emitidas em xxxx, no valor total de **R\$ xxxx (xxxxx)**, constantes no Processo Sei xxx – Doc. Sei xxx, pelo que se observará, nos exercícios subsequentes, para todos os efeitos, o princípio da anualidade orçamentária, sem prejuízo da realocação de recursos de outras fontes para sua satisfação.

**3.3. Da Composição dos Preços.** A **CONTRATADA** declara expressamente que o valor previsto nesta

cláusula abrange todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste contrato, ressalvadas as alterações ajustadas em comum acordo entre as partes nos limites legais.

**3.4.** Incluem-se no valor global do contrato todas as despesas de mão de obra e adequações necessárias, remunerações, serviços requisitados pela **CONTRATANTE**, todos os materiais e demais componentes a serem utilizados, conforme previsto no **Anexo I - Termo de Referência** e demais anexos e apêndices, bem como transportes, fretes, elaboração e/ou complementação de relatórios e documentos relacionados aos serviços, todos os encargos sociais, trabalhistas, securitários, tributários, previdenciários, despesas indiretas decorrentes de prorrogações de prazo de execução e outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto ora contratado, desde certo e ajustado que não caberão à **CONTRATANTE** quaisquer outros custos adicionais, diretos ou indiretos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

**4.1.** O preço para execução deste objeto será aquele constante da **Proposta Comercial** constante no **Processo Sei xxx – Doc. Sei xxx**, da **CONTRATADA**, parte integrante do presente instrumento contratual, fixado no valor de **R\$ XXXXX (XXXX)**.

**4.1.1.** Os preços oferecidos na proposta não serão atualizados ou reajustados para fins de contratação.

**4.1.2.** O valor total oferecido remunerará todos os custos e despesas da **CONTRATADA**, necessários à execução do objeto deste contrato.

**4.1.3.** As taxas de **Bonificações e Despesas Indiretas – BDI** propostas pela **CONTRATADA**, quais sejam de **xx,xx% (xxxxxxxxxx)**, suportarão todos os custos indiretos relativos a materiais e equipamentos utilizados, custos com locação de escritórios/administração local, deslocamento e transporte das equipes envolvidas, bem como todos os custos relacionados a consumo de água, energia elétrica, gás, internet, despesas reprográficas e demais custos não relacionados, mas indispensáveis à fiel e regular elaboração dos produtos.

**4.2.** Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do contrato.

**4.3.** Os descontos sobre os preços que constam na planilha de referência, quando aplicados pela **CONTRATADA**, deverão ser mantidos inclusive em aditivos futuros, se houver.

**4.4.** O valor total a ser ofertado pela **CONTRATADA** será composto pelo somatório dos preços unitários multiplicados pelos respectivos quantitativos, bem como pelas **taxas de BDI** constantes da Proposta

Comercial, devendo os custos e preços unitários e custos e preços totais apresentados serem truncados com **2 (duas)** casas decimais.

**4.5.** O contratado poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato sempre que demonstrada a ocorrência de fato superveniente que altere de forma extraordinária os custos originalmente pactuados, nos termos da legislação aplicável.

**4.6.** O pedido deverá ser formalizado por escrito, devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória necessária à análise da Administração.

**4.7.** Recebido o pedido, a Administração terá o prazo de até **30 (trinta) dias**, prorrogável de forma justificada por igual período, para proceder à análise técnica e manifestação conclusiva acerca da solicitação, contado da data do protocolo do requerimento ou da data de apresentação integral da documentação necessária.

**4.8.** Caso seja necessária complementação de informações ou documentos, o prazo previsto no item anterior ficará suspenso até o atendimento da diligência pelo contratado.

**4.9.** Reconhecida a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, a recomposição será formalizada por meio de termo aditivo ou instrumento equivalente, observada a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

**5.1.** O prazo de vigência do deste Contrato é **de 30 (trinta) meses**, a contar da data de assinatura.

**5.2.** O objeto do contrato deverá ser executado e concluído em **24 (Vinte e quatro) meses**, contados da data da emissão da **Ordem de Início de Serviços – OIS** a ser emitida pela **Coordenadoria Físico-Territorial - CFT**, sendo sua vigência prorrogável desde que justificado pela Administração e demonstrado que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a mesma e observado o disposto no artigo 107 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

**5.3.** Justificativas de atrasos, desde que fundamentadas em Lei e comprovadas pela **CONTRATADA**, serão devidamente consideradas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

**6.1.** Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** prestará, em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do contrato, garantia no valor de **R\$ xxxx (xxxx)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** de seu valor total, adotando-se, a critério da **CONTRATADA**, uma das modalidades previstas no [artigo 96, em especial o § 1º da Lei Federal n. 14.133/2021](#), observadas as regras estabelecidas na [Portaria SF n. 76/19](#).

**6.1.1.** A vigência da garantia estender-se-á até, no mínimo, **180 (cento e oitenta) dias** após o

término do prazo contratual, nos termos da Portaria SF 338, de 02 de dezembro de 2021.

**6.1.2.** A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da **CONTRATADA**, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

**6.1.3.** Em caso de alteração contratual, de valor ou prazo, a **CONTRATADA** deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de **5% (cinco por cento)** do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato, devendo ser renovadas de acordo com as prorrogações de prazos que forem necessárias, mediante a lavratura de termos aditivos.

**6.2.** A garantia exigida pela **CONTRATANTE** poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à **CONTRATADA**, nos termos da **Orientação Normativa nº 02/2012 – PGM**.

**6.3.** Configurada a inexecução do objeto, a **CONTRATANTE** executará integralmente a garantia contratual para: a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da sua não execução; b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias eventualmente devidas; e c) pagamento de multas devidas à Administração Pública.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DA ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS**

**7.1.** Após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** será convocada para a apresentação da seguinte documentação necessária à emissão da **Ordem de Início de Serviços - OIS**, nos termos da legislação aplicável, **a ser emitida pelo Coordenador da SEHAB/CFT**:

- a)** Cronograma físico-financeiro, apresentado pela **CONTRATADA**, que obedecerá ao prazo de execução estabelecido neste contrato, aprovado pela **Unidade Fiscalizadora (SEHAB/CFT)**, a qual poderá solicitar eventuais alterações a serem atendidas pela **CONTRATADA** no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.
  - a.1)** No cronograma, tanto os percentuais (%) como os valores em reais (R\$) deverão ser registrados com apenas duas casas decimais;
  - a.2)** O Cronograma Físico-Financeiro poderá ser apresentado em meio digital
  - a.3)** Uma vez aprovado pela Unidade Fiscalizadora (SEHAB/CFT), o cronograma físico-financeiro

passará a integrar o contrato;

**a.4)** A Contratante em função das necessidades dos programas e/ ou de alterações no planejamento da SEHAB poderá, sem alterar os quantitativos e os preços vigentes no contrato, ajustar o cronograma contratual para adequar a execução dos serviços previstos à demanda da SEHAB.

**b)** Quando couber, A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços técnicos a serem prestados.

**7.2.** A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

**7.3.** Efetuados os ajustes necessários no **Cronograma Físico-Financeiro**, e uma vez verificada pela **Unidade Fiscalizadora (SEHAB/CFT)** a regularidade de toda a documentação, os serviços objetivados serão solicitados à **CONTRATADA** mediante a emissão de Ordem(ns) de Serviço(s), que passará(ão) a integrar o contrato e na(s) qual(is) será(ão) definida(s) a(s) data(s) de início da execução dos serviços, respeitada a vigência contratual.

**7.4.** Após a emissão da OIS, será convocada reunião de início de trabalho com o objetivo de estabelecer os procedimentos e relações entre Unidade Fiscalizadora (SEHAB/CFT) e a **CONTRATADA**, de forma a garantir a execução dos serviços de forma planejada, dentro dos padrões de qualidade, prazos e otimização de resultados. Para tanto, será nomeado o **Gestor do Contrato**, que terá poder decisório sobre o planejamento e demais questões que interfiram diretamente nos serviços em prol do sucesso do escopo, com ganhos de prazo e qualidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**8.1.** À **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, em especial do **Anexo I – Termo de Referência**, bem como daquelas estabelecidas em Lei, cabe:

**8.1.1.** Nomear formalmente, no prazo de **10 (dez) dias corridos** a contar da data da assinatura deste contrato, preposto devidamente habilitado.

**8.1.1.1.** O preposto será incumbido de gerir o presente contrato e deverá se manter permanentemente à disposição para receber instruções e proporcionar à equipe de fiscalização da **CONTRATANTE** toda a assistência necessária ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.

**8.1.1.2.** A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE** qualquer alteração do referido profissional.

**8.1.2.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços-objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente.

**8.1.3.** Contratar mão de obra suficiente conforme as necessidades dos serviços a serem executados e de acordo com o especificado nos anexos que integram este contrato, apresentando todos os serviços e produtos desenvolvidos de acordo com o **Termo de Referência**.

**8.1.4.** No tocante a seus funcionários, a **CONTRATADA** fica obrigada a:

- a)** arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.
- b)** enviar à **CONTRATADA** e manter atualizado o rol de todos os profissionais indicados na proposta técnica.
- c)** destacar e manter o número exigido ou, quando não fixado, o montante necessário de empregados, compatível com a natureza, quantidade, extensão e demais características dos serviços objeto do contrato e dos produtos a serem entregues.
- d)** Cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como a reserva de cargos prevista em outras normas específicas.
- e)** Sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com indicag<sup>30</sup> dos empregados que preencherem as referidas vagas.

**8.1.5.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este instrumento.

**8.1.6.** Ter pleno conhecimento das condições locais onde serão executados os serviços, conforme o **Apêndice I do Anexo I – Relação das Áreas**.

**8.1.7.** Responsabilizar-se tecnicamente, na forma da legislação em vigor, quando couber, pela execução dos serviços, providenciando, junto ao CREA, a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, e/ou, ao CAU, o **Registro de Responsabilidade Técnica – RRT**, quando assim os serviços recomendarem.

**8.1.8.** Realizar integralmente os serviços, com rigorosa observância das diretrizes e demais elementos técnicos fornecidos pela **CONTRATANTE**, além das observações da fiscalização designada, bem como refazer ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos

executados com erros, defeitos ou imperfeições técnicas, quer sejam decorrentes da execução dos serviços.

**8.1.9.** Fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, todos os dados técnicos que lhe sejam de interesse, bem como as informações e os elementos que lhe sejam necessários, devendo atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

**8.1.10.** Providenciar a retirada de qualquer preposto ou empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela **CONTRATANTE** e substituí-lo imediatamente.

**8.1.11.** Propiciar a seus empregados condições adequadas para o perfeito desenvolvimento dos serviços e fornecer-lhes os equipamentos e os materiais necessários ao bom desempenho e ao controle de suas tarefas.

**8.1.12.** Assegurar à fiscalização da **CONTRATANTE** livre acesso aos locais de trabalho, atender a eventuais exigências solicitadas no prazo para tanto estabelecido e fornecer, sempre que instada, as informações solicitadas.

**8.1.13.** Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATADA** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou de culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente, por seu preposto ou por algum de seus empregados, sem que se exclua ou reduza essa responsabilidade em função da fiscalização ou do acompanhamento que sejam exercidos pela **CONTRATANTE**.

**8.1.14.** Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verifique na execução dos serviços, em especial, comunicar em tempo hábil, eventuais obstáculos ao ritmo de qualidade dos trabalhos em execução, com proposta de solução, quando for o caso.

**8.1.15.** Responsabilizar-se por todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, e demais encargos previdenciários e trabalhistas que sejam devidos em decorrência da execução do objeto da presente contratação, recolhendo-os sem direito a reembolso.

**8.1.16.** Adotar todas as medidas preventivas que possam evitar eventuais queixas, reivindicações ou representações, de qualquer natureza, que se refiram aos serviços do objeto do presente contrato.

**8.1.17.** A **CONTRATANTE** poderá solicitar revisões necessárias nos produtos até sua plena adequação às diretrizes técnicas e especificações contidas no **Termo de Referência**, em seus anexos, na legislação e normatização técnica aplicável, bem como às correções solicitadas em relatórios de análise ou no corpo dos próprios elementos técnicos.

**8.1.18.** Fornecer pastas com todos os elementos técnicos relativos ao setor de atuação, quando



solicitadas pela **CONTRATANTE**.

**8.1.19.** Compromete-se, em atendimento à [Lei Federal n. 12.846/13](#) e ao [Decreto Municipal n. 55.107/14](#), a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
- c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- d) No tocante a licitações e contratos:
  - d.1) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
  - d.2) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.
  - d.3) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- e) dificultar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

**8.1.25.** Todas as informações atinentes à consecução do objeto contratual deverão ser disponibilizadas à **CONTRATANTE**.

**8.1.26.** A transgressão das obrigações entabuladas acima implicará à **CONTRATADA** o disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE**, por meio da **Unidade Fiscalizadora (SEHAB/CFT)** obriga-se a:

**9.1.1.** Nomear formalmente seu preposto para gerir o presente contrato, quando de sua assinatura.

**9.1.2.** Expedir, quando couber, a Ordem de Serviços somente após a apresentação da(o) ART/RRT recolhida(o) por parte da **CONTRATADA**.

**9.1.3.** Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza de cada um deles.

**9.1.4.** Fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, o que não eximirá, de modo algum, as responsabilidades da **CONTRATADA** sobre os mesmos.

**9.1.5.** Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da **CONTRATADA** que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante à qualificação técnica.

**9.1.6.** Analisar as medições apresentadas pela **CONTRATADA**, encaminhando-as para pagamento após a sua aprovação.

**9.1.7.** Efetuar os pagamentos devidos, e fazê-los de acordo com o estabelecido neste contrato.

**9.1.8.** Propor à autoridade competente a aplicação de penalidades, mediante caracterização da infração imputada à **CONTRATADA**, conforme disposto no art. 118, inciso XIII do Decreto Municipal n. 62.100/22.

**9.1.9.** Receber provisoriamente os serviços executados.

**9.1.10.** Receber definitivamente o objeto, mediante termo circunstanciado, observadas as disposições do artigo 140 da Lei Federal n. 14.133/21 e artigo 141 e seguintes do Decreto Municipal 62.100/22.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização dos serviços será feita pela **CONTRATANTE**.

**10.2.** A fiscalização dos serviços não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão referente às cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**10.3.** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE**, por meio de seus funcionários ou prepostos formalmente designados, se reserva o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços. Para esse efeito, a **CONTRATADA** obriga-se a:

**10.3.1.** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** e seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos produzidos e produzidos.

**10.3.2.** Atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pela **CONTRATANTE**, na pessoa de seus prepostos, desfazendo, corrigindo ou refazendo, conforme o caso, e às suas próprias custas, os trabalhos que não obedeçam, quando couber, as especificações estabelecidas no Termo de Referência do Edital XXXX/26 ou as normas técnicas pertinentes.

**10.3.3.** Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo feito com boa técnica ou que coloque em risco a segurança pública ou os bens da **CONTRATANTE**, ou, ainda, que ocorra por inobservância e/ou desobediência aos elementos técnicos do Termo de Referência, especificações técnicas, legislação ou normatização pertinente, ou às ordens ou instruções da **CONTRATANTE** e de seus prepostos, cabendo à **CONTRATADA**, no caso, todos os ônus decorrentes da paralisação.

**10.3.4.** Cientificar por escrito (e-mail ou ofício), à **CONTRATANTE** ou aos seus prepostos, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

**10.3.5.** Cientificar por escrito (e-mail ou ofício), à **CONTRATADA** ou aos seus prepostos, todas as ocorrências e providências relativas à Gestão da Qualidade adotada para os respectivos serviços, nos termos das normas mencionadas neste contrato.

**10.4.** Caberá à fiscalização da **CONTRATANTE**, a partir da análise da formação acadêmica e experiência comprovada, aprovar ou reprovar a alteração dos profissionais que atuarem apresentados na proposta técnica.

**10.5.** Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos à **CONTRATADA**, ou desta àquela, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios se processadas por escrito.

**10.6.** Na inobservância dos preceitos de qualidade estabelecidos e constatada a “não conformidade”, a **CONTRATADA** será notificada para refazer os serviços, visando ao atendimento da qualidade, conforme estabelecido nos documentos contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES DOS PRODUTOS**

**11.1.** A primeira medição corresponderá aos produtos entregues no período compreendido entre a data autorizada para início dos serviços na **Ordem de Início de Serviços (OIS)** e o último dia do respectivo mês.

**11.2.** As demais medições corresponderão aos produtos entregues do primeiro dia ao último dia do mês seguinte e assim sucessivamente até o término dos trabalhos.

**11.3.** Observada sempre a frequência mensal das medições, condicionada à existência de produtos entregues para aquele determinado mês, e mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o período de referência das medições poderá ser alterado, a critério da **CONTRATANTE**, considerando aspectos administrativos ou relacionados com as fontes de recursos.

**11.4.** Observado o estabelecido no subitem 11.2 deste instrumento, o valor de cada medição corresponderá à somatória das quantidades dos produtos efetivamente elaborados e aprovados pela fiscalização da SEHAB, compostas pelos custos unitários e pelas taxas de BDI aplicáveis, previstos no âmbito do escopo da **CONTRATANTE**, e de acordo com a proposta comercial da **CONTRATADA**.

**11.4.1.** Para todos os fins, a **CONTRATADA** deverá encaminhar a medição contendo: planilha contendo: Resumo das Quantidades dos Produtos elaborados no período, com memória de cálculo, Resumo da Medição, Medição Consolidada, com indicação dos preços unitários correspondentes e o valor total da medição, Cálculo do reajuste, quando houver, e Resumo Financeiro

**11.4.2.** A **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação Fiscal relacionada abaixo:

- Comprovante de pagamento GFIP, sem a necessidade da apresentação individualizada por profissional, referente ao período anterior ao mês da medição;
- Comprovante de Pagamento do FGTS, sem a necessidade da apresentação individualizada por profissional referente ao período anterior ao mês da medição;
- Comprovante de pagamento do ISS referente ao período de emissão da fatura da medição anterior;
- Certidão negativa de Débitos Municipais, atualizada;
- Certidão Negativa de Débitos Federais/INSS, atualizada;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada;
- Certidão Negativa de Débitos com FGTS (CRF), atualizada;
- CADIN Municipal, atualizada;

**11.5.** As medições deverão ser aprovadas pela **Unidade Fiscalizadora (SEHAB/CFT)**, na pessoa do fiscal designado e de seus superiores hierárquicos.

**11.6.** Serão medidos apenas os produtos executados, concluídos e aprovados em conformidade com o disposto nos documentos que integram o presente contrato.

**11.7.** As medições serão acompanhadas por representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**,

ficando estabelecido desde já que eventuais divergências deverão ser corrigidas de acordo com o indicado pelo fiscal designado da **CONTRATANTE**.

**11.8.** As medições deverão ser encaminhados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** para exame, aprovação ou rejeição.

**11.8.1.** As medições deverão ser entregues na **Coordenadoria Físico- Territorial - CFT**, localizada na Rua São Bento, 405, 11º andar - São Paulo/SP.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

**12.1.** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias a contar do adimplemento de cada medição, que se dará mediante solicitação instruída pela CONTRATADA a Unidade Requisitante SEHAB/CFT.

**12.1.1.** Caso haja necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência de prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**12.1.2.** Para fins de pagamento, se observará o disposto nos arts. I e IV da Portaria SF nº 275/2024, bem como com o art. 120, inc. III do Decreto 62.100/2022.

**12.2.** O pagamento será realizado em moeda corrente do país, efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pela **CONTRATADA**, mantida no **BANCO DO BRASIL S/A**, conforme estabelecido no [Decreto n. 51.197/10](#).

**12.3.** Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, haverá compensação financeira nos termos da [Portaria SF n. 05/2012](#), a qual dependerá de requerimento a ser formalizado pela **CONTRATADA**.

**12.3.1.** Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o Índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

**12.4.** A remuneração dos serviços-objeto do presente contrato será efetuada através de medições mensais dos serviços executados conforme estabelecido na [CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA](#).

**12.4.1.** A medição deverá ser entregue em meio digital e deverá conter o número e objeto deste contrato, o número da medição e o período dos serviços.

**12.5.** Caso a **CONTRATADA** seja ou venha a ser considerada responsável solidária pelas contribuições ISS e/ou Contribuições Previdenciárias - INSS, a **CONTRATANTE** efetuará retenção do Imposto de acordo com o disposto na Legislação. A base de cálculo e a retenção na fonte deverão estar destacadas na Nota Fiscal de Serviços/Notas Fiscais-Faturas de Serviços, e, retenção da fonte do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), em adequação ao Tema 1130 do STF.

**12.6.** Havendo erro na apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nos itens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Comentado [A1]:** Avaliar compatibilidade da cláusula com os arts. 1º e 4º da Portaria SF nº 275/2024, bem como com o art. 120, inc. III do Decreto 62.100/2022.  
Alinhar com SEHAB/DAF/DIF que antes havia solicitado que os pagamentos seriam realizados 30 dias após o adimplemento. A minuta de contrato menciona "30 dias a contar da data de entrega da medição", enquanto que o art. 142 do Decreto Municipal 62.100/22 diz "Se o contrato não contiver definição do dia do vencimento da obrigação, a unidade orçamentária adotará, como data de vencimento, 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada".

**12.7.** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

**12.8.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de regularização qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere qualquer pleito econômico.

**12.9.** A **CONTRATANTE** estará impedida de efetivar qualquer pagamento à **CONTRATADA** no caso de seu registro no **Cadastro Informativo Municipal (CADIN MUNICIPAL)**, nos termos da [Lei Municipal n. 14.094/05](#) e [Decreto Municipal n. 47.096/06](#).

**12.10.** Fica expressamente estabelecido que a **CONTRATANTE** não aceitará duplicatas, triplicatas e letras de câmbio; não fará pagamentos através de cobrança bancária, e que somente liquidará os títulos que portem, no verso, a redação "vinculado à verificação de cumprimento de cláusulas contratuais", firmada pelo emitente e eventuais endossatários.

**12.11.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

**13.1.** Excepcionalmente, na vigência da Portaria SF. Nº 089/2017, será adotado, na aplicação do reajuste, o **Índice de Preços ao Consumidor - IPC**, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE e calculado pela seguinte fórmula:

$$Pa = \frac{Po \times I}{Io}$$

onde:

Pa = Preço atualizado para o mês e ano do reajuste.

Po = Preço no mês da apresentação da proposta.

I = índice IPC-FIPE do mês do reajuste (12 meses após a data da proposta).

Io = índice IPC-FIPE do mês da apresentação da proposta.

**13.2.** Caso não seja conhecido o índice do mês da efetiva execução dos serviços para fechamento da medição mensal, será adotado o último índice publicado. Após a obtenção do índice relativo ao mês da medição, será processado novo cálculo de reajustamento, onde a diferença constatada, conforme seja, será corrigida através de débito ou crédito em faturamento posterior.

**13.3.** Nos termos dos [artigos 2º e 3º da Lei Federal n. 10.192/01](#) e do [art. 128 do Decreto Municipal n. 62.100/22](#), o reajuste de preço apenas será concedido após **1 (um) ano (doze meses)** da data-base do orçamento estimado correspondente, não podendo a **CONTRATADA** pleitear quaisquer outros reajustes não previstos nos diplomas legais supracitados ou sobre outros períodos não previstos neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no [artigo 125 da Lei Federal n. 14.133/21](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada às atividades de levantamento topográfico e/ou aerofotogramétrico, desde que expressamente autorizadas pela Administração.

**15.2.** A **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável pela execução do contrato, pela qualidade técnica dos serviços, pelo cumprimento dos prazos e por todas as obrigações legais e contratuais, não se estabelecendo qualquer vínculo jurídico entre a Administração e a subcontratada.

**15.3.** A subcontratação ficará condicionada à prévia anuência da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste contrato e na legislação de regência, as infrações às disposições contratuais serão punidas pela **CONTRATANTE**, aplicando-se integralmente o [art. 155 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21](#), assegurado o [direito ao contraditório e a ampla defesa](#) da **CONTRATADA**, de forma alternativa ou cumulativamente com as sanções e penalidades a seguir relacionadas, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que as gerou:

**16.1.1.** Advertência escrita a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa.

**16.1.2. Multas a serem aplicadas nos percentuais e para as infrações a seguir relacionadas:**

**a)** Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor do contrato por dia de atraso no início dos serviços, a contar do recebimento pela **CONTRATADA** da respectiva OIS, até o limite de **20 (vinte) dias corridos**, sob pena de rescisão contratual;

**b)** Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do produto a que pertencer o serviço considerado pela fiscalização mal executado e que, mesmo após a obrigação de



refazimento, permanecer mal executado;

**c)** Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor dos produtos constantes da primeira OIS, por dia de atraso na entrega, até o limite de **15 (quinze) dias**, a partir do qual restará configurada a inexecução total do ajuste ou parcial do ajuste, conforme o caso;

**d)** Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor total da medição relativa ao mês em que ocorrer o descumprimento de qualquer uma das exigências previstas nos subitens 8.1.10. e 8.1.11. deste contrato;

**e)** Multa de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato reajustado, a ser aplicada de modo proporcional à gravidade da falta, nas demais hipóteses não previstas nas letras anteriores e que configurem inexecução parcial do ajuste ou descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste instrumento contratual;

**f)** Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor do contrato reajustado, pela inexecução total do objeto

**16.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, nos termos do artigo 156, em especial incisos III e IV e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21 e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade que recomende a medida.

**16.1.3.1.** No caso de descumprimento dos requisitos previstos neste instrumento, estabelecidos com base no Decreto Estadual nº 66.819/22, o limite de prazo para a sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de até **3 (três) anos**, nos termos do inciso V, do § 8º do art. 72 da Lei Federal nº 9.605/98, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal.

**16.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 161 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21 e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade que recomende a medida, e deverá ser registrada no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, no endereço [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis).

**16.2.** As partes reconhecem que as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras, sendo que o total da multa não poderá exceder o montante correspondente a **20% (vinte por cento)** do valor contratual.

**16.3.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra

princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da [Lei Federal n. 12.846/13](#) e do [Decreto Municipal n. 55.107/14](#).

**16.3.1.** A **CONTRATADA** que descumprir o disposto no [subitem 16.3](#) será penalizada com multa de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor do total do contrato reajustado, a ser aplicada de modo proporcional à gravidade do ato, independente da instauração de processo administrativo correspondente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS SERVIÇOS**

**17.1.** Mediante aviso expresso e fundamentado, a **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender total ou parcialmente a execução dos serviços, hipótese em que pagará à **CONTRATADA** apenas o valor dos produtos regularmente entregues e aprovados pela fiscalização da **CONTRATANTE** até a data comunicada para início da suspensão.

**17.2.** A comunicação para reinício das atividades deverá ser feita por escrito pela **CONTRATANTE**, e a **CONTRATADA** disporá do prazo de **10 (dez) dias** para a sua retomada, a contar do recebimento da comunicação.

**17.3.** Ocorrendo a suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, nos termos do art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo tais circunstâncias ser registradas mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**18.1.** Durante a execução do objeto contratual, os produtos que, a critério da **Unidade Fiscalizadora (SEHAB/CFT)**, não apresentarem as condições estabelecidas no contrato serão rejeitados, cabendo à **CONTRATADA** todos os ônus e encargos da reparação, que deverá ser efetivada, no máximo, dentro do prazo para tanto estipulado pela **CONTRATANTE** no mesmo registro, durante o prazo mínimo de **5 (cinco)** dias úteis.

**18.2.** Caso a reparação não seja efetivada até o limite de prazo acima estipulado, a **CONTRATANTE** estará autorizada a contratar terceiros para executar os reparos por conta da **CONTRATADA** e ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

**18.3.** Nenhum serviço fora das especificações constantes deste contrato será executado pela **CONTRATADA**, ainda que em caráter extraordinário, salvo com a concordância expressa da **CONTRATANTE**, mediante aditivo contratual e conforme as condições previstas neste instrumento.

**18.4.** O recebimento será feito em duas etapas: **Recebimento Provisório** e **Recebimento Definitivo**.

**18.5.** Recebida pela **CONTRATANTE** a comunicação da **CONTRATADA**, de conclusão dos serviços, os fiscais da **CONTRATANTE**, juntamente com os técnicos da **CONTRATADA**, no prazo de até **15 (quinze) dias**, revisarão os produtos desenvolvidos e lavrarão termo de verificação circunstanciado, emitindo-se, após, o **Termo de Recebimento Provisório**, desde que sejam constatadas, as seguintes condições:

- a) plena conformidade da execução com o estabelecido no **Termo de Referência** e demais documentos contidos nos autos, que integrarem o presente contrato.
- b) comprovação das aprovações necessárias nas instâncias municipais e estaduais, quando houver.

**18.6.** Os produtos que não apresentem as condições estabelecidas no subitem anterior, mas cujas desconformidades sejam, a critério dos fiscais da **CONTRATANTE**, passíveis de reparação no prazo de observação de até **90 (noventa) dias**, serão rejeitados no termo de verificação circunstanciado, porém, sem prejuízo da emissão do **Termo de Recebimento Provisório com Ressalvas**, hipótese em que caberá à **CONTRATADA** todos os ônus e encargos da reparação, a qual deverá se efetivar dentro de referido prazo.

**18.7.** No caso de não recebimento provisório, a **CONTRATADA** deverá, no prazo fixado pelos engenheiros fiscais no **Termo de Verificação Circunstanciado**, tomar todas as providências para sanar os problemas ali apontados, e que determinaram o não recebimento, sem prejuízo da aplicação, pela **CONTRATANTE**, das penalidades cabíveis.

**18.8.** Não sendo realizadas as reparações exigidas pela **CONTRATANTE**, poderá esta ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

**18.9.** Também sem suspensão da aplicação das penalidades cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá, em qualquer caso de seu interesse, e desde que não haja prejuízo dos serviços, aceitar parcialmente os serviços para livre e imediata utilização de quaisquer etapas, partes ou produtos, mediante emissão de **Termo de Recebimento Parcial Provisório**.

**18.10.** Decorrido o prazo de até **90 (noventa) dias** de observação dos serviços, contado do recebimento provisório e desde que não haja qualquer pendência, a **CONTRATADA** poderá requerer o **Recebimento Definitivo**.

**18.11.** O recebimento definitivo só será concedido quando os serviços estiverem totalmente concluídos, em adequação aos termos contratuais, após revisão que os comprove, especialmente a entrega da documentação que demonstre a regularidade das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, ocasião em que será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**.

**18.12.** Após realizada a revisão final e tendo a **CONTRATANTE** aprovado os produtos, considerando que os mesmos estejam em plena conformidade, as partes assinarão o **Termo de Aceitação Definitiva**.

**18.13.** O recebimento e aceite do objeto pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas no termo de referência e demais anexos, verificadas posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA MATRIZ DE RISCOS**

**19.1.** A Matriz de Riscos, detalhada no Apenso I deste Contrato, constitui peça integrante e indissociável do presente instrumento, sem necessidade de transcrição integral, e tem como finalidade identificar, mensurar e ordenar os eventos de riscos que podem afetar o alcance dos objetivos da contratação.

**19.2.** A ocorrência de um evento listado na Matriz de Riscos deverá ser tratada conforme as responsabilidades e ações nela especificadas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**20.1.** A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, nos termos do artigo 137 da Lei 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

- a)** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**Comentado [A2]:** Revisar compatibilidade dessa cláusula inteira com as previsões legais e minutas de contratos (AGU e PGM).

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

f) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.

g) Cometimento reiterado de faltas na sua execução, que impeçam o prosseguimento do contrato.

h) Transferência, no todo ou em parte, deste contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

i) Descumprimento do disposto no [inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal](#), que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

j) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na realização dos serviços contratados.

k) Prática pela **CONTRATADA** de atos lesivos à Administração Pública previstos na [Lei n. 8.429/1992](#) (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei n. [12.846/2013](#) (Lei Anticorrupção).

l) Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da **CONTRATANTE**, direta ou indiretamente.

m) Alteração da composição do Consórcio, quando for o caso, sem a prévia anuência e autorização da **CONTRATANTE**.

**20.1.1.** A rescisão a que se refere esta cláusula deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com **antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis**.

**20.2.** Desde que seja conveniente para a **CONTRATANTE**, a rescisão amigável é possível, por acordo entre as partes, devidamente reduzida a termo no competente processo administrativo.

**20.2.1.** Nos casos de rescisão amigável, a **CONTRATADA** fará jus apenas aos pagamentos dos serviços executados e devidamente medidos.

**20.3.** Poderá haver também rescisão por determinação judicial nos casos previstos pela legislação.

**20.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**20.5.** Não constituem causas de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência dos fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configurem caso fortuito e força maior, previstos no [artigo 393, do Código Civil](#).

**20.6.** No caso de a rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá ser indenizada de todos os prejuízos decorrentes do distrato.

**20.7.** Atendendo ao interesse público e mediante justificativa expressa, a **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão unilateral do contrato, mediante notificação prévia e pagamento à **CONTRATADA** dos serviços corretamente executados e devidamente medidos.

**20.8.** A **CONTRATANTE**, após notificar a **CONTRATADA** da rescisão contratual, tomará posse imediata de todos os serviços executados, devendo, no prazo máximo de **20 (vinte) dias** contados da notificação, apresentar um relatório completo, historiando a rescisão do contrato com a avaliação detalhada dos serviços.

**20.8.1.** Os fiscais responsáveis terão o prazo de **20 (vinte) dias** para apresentação de relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

**20.8.2.** Desta forma, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato.

**20.9.** Em caso de concordata da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá manter o contrato se assim o entender conveniente, assumindo o mesmo e/ou o comando da totalidade ou parte dos serviços contratados, ou ainda, transferir o remanescente do contrato a outra empresa/instituto/associação, atendendo às exigências estabelecidas neste contrato.

**20.10.** Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial; ou da decisão judicial, se for o caso.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DA CONFORMIDADE E DA ANTICORRUPÇÃO**

**21.1.** A **CONTRATADA**, no que se refere às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto deste contrato, declara e garante o cumprimento dos dispositivos da [Lei n. 12.846/13 e dos dispositivos 327, caput, §§ 1º e 2º, e 337-D do Código Penal Brasileiro](#).

**21.2.** A **CONTRATADA** deverá defender, indenizar e manter a **CONTRATANTE** isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela **CONTRATADA** das garantias e declarações previstas nesta cláusula e nas leis anticorrupção.

**21.3.** A **CONTRATADA** reportará, por escrito, para o endereço eletrônico a ser fornecido oportunamente, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal feita por empregado da **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA** ou para qualquer membro da **CONTRATADA**, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato.

**21.4.** Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do [Decreto n. 56.633/15](#).

**21.5.** A **CONTRATADA** fica expressamente proibida de contratar, para os serviços objeto deste contrato, profissionais que possuam vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com servidores efetivos, agentes políticos e servidores ocupantes de cargo em comissão da **Prefeitura Municipal de São Paulo**.

**21.5.** O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula poderá submeter à **CONTRATADA** à rescisão unilateral do contrato, a critério da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD**

**22.1.** Para a elaboração dos produtos previstos neste contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir, no que couber, as disposições da [Lei Federal n. 13.709/2018](#), [Lei Federal n. 13.853/19](#) e suas posteriores alterações no âmbito da execução do objeto e observar as instruções por escrito da **CONTRATANTE** no tratamento de dados pessoais.

**22.2.** A **CONTRATADA** deverá assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

**22.3.** Considerando a natureza dos dados tratados no âmbito dos serviços de monitoramento eletrônico, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no [caput do art. 6º da Lei Federal n. 13.709/2018](#), a **CONTRATADA** deverá adotar,

em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**22.4.** Considerando a natureza do tratamento, a **CONTRATADA** deverá, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da **CONTRATANTE**, previstas na [Lei Federal n. 13.709/2018](#).

**22.5.** Caberá, ainda, à **CONTRATADA**:

- a) Imediatamente notificar a **CONTRATANTE** ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal n. 13.709/2018; e
- b) Quando for o caso, auxiliar a **CONTRATANTE** na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere a alínea acima.

**22.6.** A **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE**, imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a própria cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à [Lei Federal n. 13.709/2018](#)

**22.7.** A **CONTRATADA** deverá adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

**22.8.** A **CONTRATADA** deverá auxiliar a **CONTRATANTE** na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no [artigo 38 da Lei Federal n. 13.709/2018](#), no âmbito da execução deste Contrato.

**22.9.** Por ocasião do encerramento deste Contrato, a **CONTRATADA** deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até **10 (dez) dias úteis** da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais à **CONTRATANTE** ou eliminá-los, mediante anuência escrita dos representantes da **CONTRATANTE**, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, certificando por escrito, à **CONTRATANTE**, o cumprimento desta obrigação.

**22.10.** A **CONTRATADA** deve colocar à disposição da **CONTRATANTE**, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pela **CONTRATANTE** ou auditor por ela indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.



**22.11.** Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Contrato, ou outro endereço informado em notificação posterior.

**22.12.** A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do descumprimento da [Lei Federal n. 13.709/2018](#) ou de instruções da **CONTRATANTE** relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

**22.13.** Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o [inciso I do artigo 7º da Lei n. 13.709/2018](#), deverão ser observadas pela **CONTRATADA** ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DAS COMUNICAÇÕES

**23.1.** Todas as comunicações recíprocas, relativas a este contrato, somente serão consideradas se efetuadas através de correspondência, endereçada como segue, devidamente protocolada

**a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | SEHAB/CFT**

Rua São Bento, 405 – 11º andar, sala 114 - Centro - São Paulo – SP.

**b) CONTRATADA | xxxxx**

Endereço: xxxx, representada por seu Diretor de Engenharia sr. xxxxx

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**24.1.** Por se tratar de um contrato por Produto e não de alocação de mão-de-obra, não caberá a fiscalização do contrato exigir da equipe alocada documentação individualizada, além dos currículos devidamente atualizados da equipe pontuada na proposta técnica, os quais deverão comprovar a formação acadêmica, relevância e o tempo de experiência em consonância com o Edital e seus anexos.

**24.2.** Por tratar-se de serviço técnico especializado, são da CONTRATANTE os direitos patrimoniais relativos a eles, os produtos descritos nos Termo de Referência, depois de aceito, medido e pago, hipótese em que poderão ser livremente utilizados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da CONTRATADA, tal como preceitua o artigo 93 da Lei Federal n.º 14.133/21.

**24.3.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**24.4.** Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, explícitos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

**24.5.** Constitui condição para a celebração deste contrato a inexistência de registros em nome da adjudicatária no **Cadastro Informativo Municipal** (CADIN MUNICIPAL - [Lei Municipal n. 14.094/06](#)), o qual deverá ser consultado por ocasião de sua assinatura.

**24.6.** Quaisquer quantias devidas à **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** em decorrência deste contrato serão cobradas pelo rito de execução fiscal.

**24.7.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**24.8.** Os casos omissos deste contrato serão dirimidos pela **CONTRATANTE** de acordo com a legislação constante do preâmbulo deste instrumento, bem como por legislação específica aplicável à espécie.

**24.9.** Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

**24.10.** A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento

**24.11.** São parte integrante do presente contrato a proposta vencedora, a ata da sessão pública de abertura das propostas técnicas e comerciais, na qual constam os preços e notas finais alcançados, e o Edital da licitação que a precedeu, com os respectivos anexos técnicos.

**24.12.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO**

**25.1.** Fica eleito o Foro Privativo das Varas da Fazenda Pública, nesta Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar, à vencedora, custas, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais eventualmente cabíveis.

E por assim estarem acordadas, após lido e achado conforme, firmam as partes este contrato em **03 (três)** vias de igual teor, perante **02 (duas)** testemunhas.

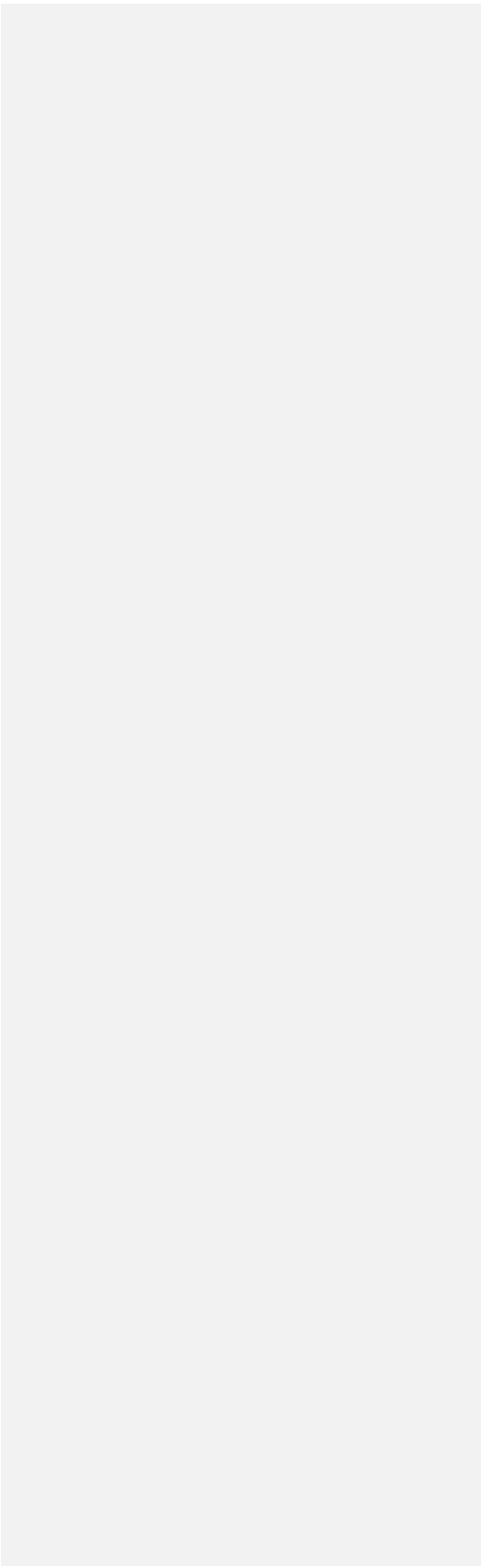
São Paulo, xxxxx.

xxxx  
SECRETÁRIO MUNICIPAL | SEHAB

xxxx

xxxx

TESTEMUNHAS:



## MATRIZ DE RISCOS

| Categoria     | Evento de Risco                                                | Impacto                                                                 | Nível de Impacto | Probabilidade | Responsável   | Medidas Mitigadoras                                                                 | Gatilho                                                              | Consequência Contratual                          | Tratamento                    |
|---------------|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------|
| Técnico       | Dificuldade de acesso às edificações para vistorias e medições | Impossibilidade de elaboração do laudo e atraso nas etapas subsequentes | Alto             | Média         | Compartilhado | Programação prévia; articulação com equipes sociais; registros formais de tentativa | Recusa de acesso ou impossibilidade comprovada após tentativa formal | Reprogramação das atividades                     | Prorrogação de prazo sem ônus |
| Técnico       | Falhas ou interrupções no funcionamento dos equipamentos       | Atrasos, perda de dados e retrabalho                                    | Médio            | Média         | Contratada    | Manutenção preventiva; equipamentos reserva                                         | Falha técnica sem causa externa comprovada                           | Responsabilidade integral da Contratada          | Ônus exclusivo                |
| Técnico       | Interferência ou bloqueio de sinal por ação local              | Perda de precisão ou inviabilização parcial do aerolevantamento         | Alto             | Média a Alta  | Compartilhado | Comunicação prévia; articulação local; métodos alternativos; registros técnicos     | Interferência comprovada por fatores externos ao controle técnico    | Ajuste metodológico e reprogramação              | Prorrogação de prazo          |
| Técnico       | Falta ou inconsistência de dados nas entregas                  | Retrabalho e atraso na consolidação                                     | Médio            | Média         | Contratada    | Validações intermediárias; revisão sistemática                                      | Não conformidade técnica identificada                                | Correção sem impacto contratual                  | Ônus exclusivo                |
| Técnico       | Condições climáticas adversas                                  | Reprogramação e extensão de prazo                                       | Médio            | Média         | Contratante   | Previsão contratual de janelas operacionais                                         | Chuvas, ventos ou condições impeditivas comprovadas                  | Reprogramação de cronograma                      | Prorrogação de prazo          |
| Operacional   | Restrição de circulação das equipes técnicas                   | Interrupções de campo                                                   | Alto             | Média         | Contratante   | Planejamento de frentes; coordenação com lideranças                                 | Restrição comprovada por fatores locais                              | Reprogramação das atividades                     | Prorrogação de prazo          |
| Operacional   | Perda, dano ou apreensão de equipamentos                       | Impacto financeiro e atraso                                             | Médio            | Baixa a Média | Contratada    | Protocolos de segurança; seguro; rastreamento                                       | Ocorrência sem interferência institucional comprovada                | Reposição e continuidade por conta da Contratada | Ônus exclusivo                |
| Institucional | Indefinição de mapeamento, perímetro ou diretrizes             | Retrabalho e revisões                                                   | Alto             | Média         | Contratante   | Validação prévia do escopo; aprovações intermediárias                               | Alteração formal de diretrizes                                       | Ajuste de escopo e cronograma                    | Reequilíbrio e/ou prorrogação |
| Institucional | Dependência de decisões externas à Contratada                  | Atrasos não controláveis                                                | Médio            | Média         | Contratante   | Registro formal das dependências                                                    | Não emissão de decisão no prazo                                      | Reprogramação                                    | Prorrogação de prazo          |
| Institucional | Desalinhamento entre levantamento, projeto e obra              | Incompatibilidades técnicas                                             | Médio            | Média         | Compartilhado | Coordenação de cronogramas; definição de interfaces                                 | Alteração de interface entre etapas                                  | Ajuste de prazos                                 | Prorrogação                   |
| Financeiro    | Dificuldade de aporte financeiro pela Contratante              | Descontinuidade das atividades                                          | Alto             | Média         | Contratante   | Planejamento financeiro compatível                                                  | Contingenciamento ou atraso orçamentário                             | Suspensão ou reprogramação                       | Prorrogação                   |
| Financeiro    | Atraso nos pagamentos à Contratada                             | Redução de ritmo ou paralisação                                         | Alto             | Média         | Contratante   | Critérios claros de medição; acompanhamento                                         | Atraso superior ao prazo contratual                                  | Atualização monetária e prorrogação              | Reequilíbrio                  |
| Jurídico      | Questionamentos administrativos ou judiciais sobre os laudos   | Revisões e atrasos                                                      | Médio            | Baixa a Média | Compartilhado | Fundamentação técnica robusta; registros claros                                     | Instauração formal de questionamento                                 | Análise e eventual revisão                       | Ajuste de prazo               |
| Jurídico      | Contestação por moradores ou terceiros                         | Atrasos nas indenizações                                                | Médio            | Média         | Contratante   | Transparência metodológica; comunicação                                             | Contestação formalizada                                              | Suspensão parcial do fluxo                       | Prorrogação                   |

**ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93, DA  
LEI 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991**

À  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS CADASTRAIS, POR MEIO DE CAPTURA DA REALIDADE COM LASER SCANNER TERRESTRE (LIDAR/TLS/SLAM) E AEROFOTOGRAMETRIA POR AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA – RPA (DRONE), DESTINADOS A APOIAR AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM ÁREAS DE FAVELAS E OCUPAÇÕES IRREGULARES.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que, atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local e Data

Empresa Licitante  
CNPJ  
Assinatura do Representante Legal  
(Nome Legível/R.G./CPF/Cargo)

**ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA COMPREENDE A  
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

À  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS CADASTRAIS, POR MEIO DE CAPTURA DA REALIDADE COM LASER SCANNER TERRESTRE (LIDAR/TLS/SLAM) E AEROFOTOGRAMETRIA POR AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA – RPA (DRONE), DESTINADOS A APOIAR AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM ÁREAS DE FAVELAS E OCUPAÇÕES IRREGULARES.

A empresa xxx, inscrita no CNPJ nº. xxxx, com sede a xxxxx, por seu representante legal, que essa subscreve, DECLARA, sob as penas da lei que se sujeita aos termos e condições do Edital e seus Anexos acima indicados, e que no preço proposto inclui todas as despesas de equipamentos, materiais, salários, seguros em geral, encargos da legislação social trabalhista se responsabilizando por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.

Local e Data

Empresa Licitante  
CNPJ  
Assinatura do Representante Legal  
(Nome Legível/R.G./CPF/Cargo)

### **ANEXO XIII - MODELO DE COMPROMISSO DE VÍNCULO FUTURO DO PROFISSIONAL**

À  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS CADASTRAIS, POR MEIO DE CAPTURA DA REALIDADE COM LASER SCANNER TERRESTRE (LIDAR/TLS/SLAM) E AEROFOTOGRAMETRIA POR AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA – RPA (DRONE), DESTINADOS A APOIAR AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM ÁREAS DE FAVELAS E OCUPAÇÕES IRREGULARES.

A **(PROPONENTE)** , através de seu representante legal abaixo assinado, firma o presente Compromisso de Vínculo Futuro com o profissional abaixo, no caso de vitória da empresa no processo em referência:

Profissional: **xxxxxxxxxxxxxxxx**, portador do CPF nº **xxxxxxxx** e da Cédula de Identidade nº **xxxxxxxx**

Local e Data

Empresa Licitante  
CNPJ  
Assinatura do Representante Legal  
(Nome Legível/R.G./CPF/Cargo)

Assinatura do Profissional  
(Nome Legível/R.G./CPF)





## BDI - SEM DESONERAÇÃO

Escritório Central

.....

Lucro Bruto

.....

### IMPOSTOS:

Cofins

PIS

ISS

.....

**BDI - EDIFICAÇÕES**